

UNIVERSIDADE VILA VELHA – ES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
MESTRADO ASSOCIADO AO PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-
GRADUADOS EM CIÊNCIAS SOCIAIS – PUC/SP
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

ANDRÉ LUIZ GOMES PALHANO

A HIPERTROFIA DA CRIMINALIDADE FEMININA NO INÍCIO DO
SÉCULO XXI

VILA VELHA

2012

**UNIVERSIDADE VILA VELHA – ES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE ESTUDO PÓS-GRADUADOS EM CIÊNCIAS
SOCIAIS – PUC/SP**

**A HIPERTROFIA DA CRIMINALIDADE FEMININA NO INÍCIO DO
SÉCULO XXI**

Dissertação apresentada à Universidade Vila Velha – ES, como pré-requisito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, associado ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais PUC-SP, para a obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

ANDRÉ LUIZ GOMES PALHANO

**Orientadora:
Prof.^a Dr.^a Rossana Ferreira da Silva
Mattos**

VILA VELHA

2012

Ficha Catalográfica

P161h Palhano, André Luiz Gomes.
A hipertrofia da criminalidade feminina no século XXI / André
Luiz Gomes Palhano. – 2012.
184 f. : il.

Orientadora: Rossana Ferreira da Silva Mattos.
Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade
Vila Velha, 2012.

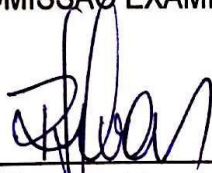
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

HIPERTROFIA DA CRIMINALIDADE FEMININA NO INÍCIO DO SÉCULO XXI

ANDRÉ LUIZ GOMES PALHANO

Aprovado em 07 de maio de 2012.

COMISSÃO EXAMINADORA



Prof.^a. Dr.^a. Rossana Ferreira da Silva Mattos
Universidade Vila Velha-ES



Prof.^a. Dr.^a. Lúcia Maria Machado Bógus
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



Prof.^a. Dr.^a. Maria Cristina Dadalto
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

À Jarbas e Suely que me oportunizaram a vida,
embararam o berço, ampararam o primeiro
passo e cultivam até hoje o amor e a fé no meu
ser;

À minha esposa Patrícia e minhas filhas Lara e
Luíza, razões do meu viver.

AGRADECIMENTOS

Aos professores e funcionários administrativos do Programa de Pós-Graduação da Universidade de Vila Velha e da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, pelo compromisso, seriedade e disponibilidade sempre generosa.

À Rossana Ferreira da Silva Mattos, minha professora orientadora, que me acolheu no percurso do caminho e me conduziu a um mundo novo de conhecimentos;

À Maria Cristina Dadalto, pela forma digna que coordenou as primeiras atividades do Programa de Pós-Graduação da Universidade de Vila Velha, professora cativante, me cedeu o segredo do pensamento sociológico e me apresentou uma nova forma de ser;

A Nelson Camatta Moreira, meu primeiro orientador, pelas reflexões nos encontros diários, pelas duas disciplinas ministradas, pela sábia contribuição que não tem fim;

Aos professores, Paulo-Edgar Almeida Resende (*in memoriam*), Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Silvana Maria Corrêa Tótora, Leila Maria da Silva Blass e Lucia Maria Machado Bógus, por fazerem parte de minha história, simplesmente “os professores”;

À Teresa Cristina da Silva Rosa e Maria da Penha Smarzaró Siqueira, pela dedicação e estabilidade na coordenação do mestrado, fatores imprescindíveis para o sucesso atual;

À Direção e demais servidores da Penitenciária Feminina de Cariacica, pela abertura das grades à pesquisa;

Aos amigos do Quarto Juizado Especial Cível de Vila Velha, doutores do litígio alheio, mas exemplos de amor fraternal;

“Assim, desenha-se um novo tipo de formação política, espécie de “Estado-centauro”, dotado de cabeça liberal que aplica a doutrina do “*laissez-faire, laissez-passer*” em relação às causas de desigualdades sociais, e de um corpo autoritário que se revela brutalmente paternalista e punitivo quando se trata de assumir as consequências dessas desigualdades”.

(Loïc Wacquant)

“O sistema penal de qualquer sociedade não é um fenômeno isolado, que obedece apenas a suas próprias leis. É um elemento integrado ao sistema social, compartilhando suas aspirações e defeitos”.

(Georg Rusche e Otto Kirchheimer)

RESUMO

O Presente estudo visa à análise dos fatos e fatores sociais que contribuíram para a aceleração do aumento da criminalidade feminina no Estado do Espírito Santo na primeira década do século XXI. Parte do referencial teórico-metodológico das teorias sociológicas sobre o crime e o desvio, com suporte no discurso das teorias da desclassificação, da exclusão e da segregação social, a partir da análise de dados estatísticos veiculados por instâncias governamentais e de pesquisa de campo realizada na Penitenciária Feminina de Cariacica. Conclui que o aumento da criminalidade feminina no Estado está vinculado diretamente ao tráfico de drogas, e que essa predileção se dá na medida em que a mulher se vê impossibilitada de acesso aos bens e serviços da vida moderna, após um histórico de desclassificação, segregação e exclusão sociais, corroborado pelas novas políticas criminais de combate às drogas, em especial a lei e a atuação de instâncias reativas de controle social.

Palavras-chave: Crime, Desvio, Criminalidade feminina, Controle social.

ABSTRACT

The present study focus on the analysis of facts and social factors that contribute to the increase in growth of crimes committed by woman in the State of Espírito Santo, in the first decade of the twenty first century. Part of the theoretical and methodological frame applied in this study is correlated with sociological theories of the crime and deflection, with the emphasis on the discourse of declassification, exclusion and social segregation theories, extracted from datasets compiled by the State's Government agency and also from the empirical research in the Female Penitentiary of Cariacica. In conclusion, the increase of crimes committed by woman in the referred State is directly correlated with the drugs trafficking, as they find themselves unable to access goods and services of modern life, and this predilection is related to the fact that they faced centuries of declassification, segregation and social exclusion, corroborated by new criminal policies on drugs combat, laws and the action of reactive parties for social control.

Key words: Crime, Deflection, Female law, Policies and social control.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

IJSN – Instituto Jones dos Santos Neves

INFOPEN – Sistema Integrado de Informações Penitenciárias

SEJUS – Secretaria de Estado da Justiça

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional

RMGV – Região Metropolitana da Grande Vitória

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

PFC – Penitenciária Feminina do Espírito Santo

CIASE – Centros Integrados de Atendimento Socio-Educativo

UNODOC – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Criminalidade por domicílio.....	p. 75
Tabela 2 - Classes sociais.....	p. 76
Tabela 3 - Bens Jurídicos atingidos no início do Século XXI, praticados por mulheres.....	p.110
Tabela 4 - Quantidade de crimes tentados e consumados por bens jurídicos atingidos em 2010, praticados por mulheres.....	p.111
Tabela 5 - Idades da população carcerária masculina e feminina no Brasil e no Estado do Espírito Santo.....	p.118
Tabela 6 - Quantidade de presas por grau de instrução em 2010.....	p.127

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução populacional do Estado do Espírito Santo.....	p. 103
Gráfico 2 – População carcerária do Espírito Santo.....	p. 105
Gráfico 3 – Origem da mulher criminosa no Espírito Santo 1.....	p. 121
Gráfico 4 – Origem da mulher criminosa no Espírito Santo 2.....	p. 122
Gráfico 5 – Origem da mulher criminosa no Espírito Santo 3.....	p. 123
Gráfico 6 – Origem da mulher criminosa no Espírito Santo 4.....	p. 124
Gráfico 7 – Origem da mulher criminosa no Espírito Santo 4.....	p. 126
Gráfico 8 – As presidiárias e o acesso à educação 1.....	p. 129
Gráfico 9 – As presidiárias e o acesso à educação 2.....	p. 130
Gráfico 10 – As presidiárias e o acesso à educação 3.....	p. 131
Gráfico 11 – As presidiárias e o acesso à educação 4.....	p. 136
Gráfico 12 – As presidiárias e o acesso à saúde 1.....	p. 138
Gráfico 13 – As presidiárias e o acesso à saúde 2.....	p. 138
Gráfico 14 – As presidiárias e o acesso ao lazer 1.....	p. 140
Gráfico 15 – As presidiárias e o acesso ao lazer 2.....	p. 140
Gráfico 16 – As presidiárias e o acesso ao lazer 3.....	p. 141
Gráfico 17 – As presidiárias e o acesso ao lazer 4.....	p. 142
Gráfico 18 – As presidiárias e o acesso à moradia 1.....	p. 143
Gráfico 19 – As presidiárias e o acesso à moradia 2.....	p. 144
Gráfico 20 – As presidiárias e o acesso à moradia 3.....	p. 145
Gráfico 21 – As presidiárias e o acesso à moradia 4.....	p. 146
Gráfico 22 – As presidiárias e o acesso à moradia 5.....	p. 147
Gráfico 23 – As presidiárias e o acesso ao trabalho 1.....	p. 150
Gráfico 24 – As presidiárias e o acesso ao trabalho 2.....	p. 151
Gráfico 25 – As presidiárias e o acesso ao trabalho 3.....	p. 152

Gráfico 26 – As presidiárias e o acesso ao trabalho 4.....	p. 153
Gráfico 27 – As presidiárias e o acesso ao trabalho 5.....	p. 155
Gráfico 28 – As presidiárias e o acesso ao trabalho 6.....	p. 156
Gráfico 29 – As presidiárias e o acesso ao trabalho 7.....	p. 157
Gráfico 30 – As presidiárias e o acesso ao trabalho 8.....	p. 158
Gráfico 31 – As presidiárias e o acesso ao consumo 1.....	p. 160
Gráfico 32 – As presidiárias e o acesso ao consumo 2.....	p. 161
Gráfico 33 – As presidiárias e o acesso ao consumo 3.....	p. 161
Gráfico 34 – As presidiárias e o acesso ao consumo 4.....	p. 162
Gráfico 35 – As presidiárias e o acesso ao consumo 5.....	p. 163
Gráfico 36 – As presidiárias e o acesso ao consumo 6.....	p. 164

LISTA DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 1 – Interior do presídio.....	p. 99
Fotografia 2 – Celas metálicas 1	p. 99
Fotografia 3 – Celas metálicas 2	p. 100
Fotografia 4 – Foto panorâmica do Presídio.....	p. 101
Fotografia 5 – Interior do presídio feminino.....	p. 102
Fotografia 6 – Maria Marias.....	p. 102

LISTA DE FIGURAS E IMAGENS

Imagem 1 – Mapa do Sistema Prisional.....	p. 97
Imagem 2 – Maquete da PFC.....	p. 100
Imagem 3 – Cocaína, cannabis e ópio em recipientes de uma farmácia.....	p. 113
Imagem 4 – Frasco de heroína comercializado pela Bayer, no fim do Século XIX e início do XX.....	p. 113
Imagem 5 – Drops de cocaína, usado para dores de dente, séc. XIX.....	p. 114

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	17
2	TEORIAS SOCIOLOGICAS SOBRE CRIME E DESVIO	20
2.1	SOCIOLOGIA DO CRIME E DO DESVIO.....	21
2.2	O CRIME E O DESVIO SOB A ÓTICA DA TEORIA BIOLÓGICA E DA TEORIA PSICOLÓGICA.....	28
2.3	TEORIAS FUNCIONALISTAS.....	31
2.4	TEORIAS INTERACIONISTAS.....	37
2.5	TEORIA DA ROTULAÇÃO.....	38
2.6	TEORIA DE CONFLITO.....	42
2.7	TEORIA DE CONTROLE.....	45
2.8	TEORIA DO LABELING APPROACH.....	47
3	A MULHER E A CRIMINALIDADE NO UNIVERSO FEMININO	56
3.1	O UNIVERSO FEMININO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA.....	56
3.1.1	A mulher e a família.....	58
3.1.2	Exclusão, fragmentação e segregação como pressupostos da criminalidade feminina no Estado do Espírito Santo.....	71
3.2	CRIMINALIDADE E O CRIME NO UNIVERSO FEMININO.....	78
3.2.1	Teorias criminológicas e sociológicas sobre a criminalidade feminina.....	82
3.2.2	A irrelevância da criminalidade feminina: o embate de gênero.....	88
4	A PENITENCIARIA FEMININA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	94
4.1	O PRESÍDIO.....	97

4.2	POPULAÇÃO E CRIMINALIDADE FEMININA NO ESPÍRITO SANTO.....	102
4.3	A CRIMINALIDADE NA PENITENCIÁRIA FEMININA DO ESPÍRITO SANTO: VARIÁVEIS E ANÁLISES DOS DADOS.....	109
4.3.1	Variável I – Espécies de infração penal – Tipologia.....	109
4.3.2	Variável II – Idade.....	118
4.3.3	Variável III – Família.....	120
4.3.4	Variável IV – Educação.....	127
4.3.5	Variável V – Saúde.....	137
4.3.6	Variável VI – Lazer.....	139
4.3.7	Variável VII – Moradia.....	142
4.3.8	Variável VIII – Trabalho.....	149
4.3.9	Variável IX – Consumo.....	159
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	170
6	REFERÊNCIAS	173
	ANEXOS	180
	ANEXO 1 – Questionário – coleta de dados.....	182

1 INTRODUÇÃO

“Aqui na terra tão jogando futebol
Tem muito samba, muito choro e rock’n’roll
Uns dias chove, noutros dias bate sol
Mas o que eu quero é lhe dizer que a coisa aqui tá preta”
(Meu Caro Amigo, Chico Buarque, 1976).

A hipertrofia da criminalidade é um fenômeno atual e presente no seio da sociedade moderna. Do discurso dos órgãos governamentais aos clamores da mídia, vemos materializadas as preocupações que o tema encerra. A sociedade brasileira não fica abstraída deste torvelinho, muito pelo contrário, em resposta ao problema já seleciona e encarcera meio milhão de pessoas nesse início de segundo milênio.

Parafraseando o poeta, “a coisa aqui tá preta”. Em meio a tanta agitação e crises globais, sobressalta aos olhos a criminalidade de gênero, pois somente na última década o quantitativo de mulheres brasileiras envolvidas com atividades criminosas quintuplicou. Significativamente inferior à incidência masculina no crime, a criminalidade da mulher escandaliza pela escala em progressões geométricas de novos casos e novas feições.

O enfrentamento ao problema ganhou a pauta de várias instâncias governamentais, sobressaidamente o “Encontro Nacional de Mulheres Encarceradas” realizado pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2011, onde o debate centrou a discriminação “dupla da mulher, já que as políticas criminais públicas, historicamente”, sempre foram direcionadas ao público masculino, relegando a segundo plano a problemática que hoje se desvenda.

No Estado do Espírito Santo a aceleração do aumento da criminalidade feminina foi dez vezes maior que o registrado no cenário nacional nesse mesmo período histórico. No fim da década de 1990 o Estado registrava pouco mais de uma centena de mulheres presas, hoje conta com mais de 1,3 mil detentas, e mantém o continuísmo das políticas de expansão do aparelho prisional, em detrimento das políticas sociais de inclusão, qualificação e de “reabilitação”.

A partir do problema apresentado se justifica a necessidade desta pesquisa, que tem como objetivo precípua analisar o conjunto de fatos e fatores sociais, econômicos e políticos que contribuíram com esse fenômeno e quais os entraves político-criminais mantêm a passividade no enfrentamento.

A hipótese é que com a velocidade do crescimento econômico, político e “sócio-espacial” brasileiro nas últimas duas décadas, uma série de políticas públicas criminais de controle foram criadas, enquanto o Estado se omitiu em investir em políticas emancipativas eficientes, fatos que contribuíram para um aumento da criminalidade, em especial a feminina.

Para a compreensão da gênese da criminalidade de gênero, a pesquisa teve como objeto o estudo do histórico de vida da população carcerária feminina do Estado. Como embasamento teórico formulamos uma resenha das principais teorias sociológicas sobre o crime e o desvio, com ênfase na segregação, exclusão e desqualificação social, sem descuidar do impacto legislativo provocado pela nova política de combate ao tráfico de drogas, onde convergem as principais motivações para o crime.

De antemão registramos a limitação metodológica imposta, já que a análise do universo da criminalidade feminina foi feita a partir da compreensão do histórico de grupo determinado de detentas, ou seja, somente aquelas selecionadas pelo sistema penal. Quando sabemos que a problemática transcende ao cárcere, seja ela representada por outros indivíduos em cumprimento a penas não privativas de liberdades ou veladas pelas “cifras negras”, aquelas imersas em delitos de média ou pequena monta e estas intangíveis ao controle estatal.

A estruturação do trabalho procura respeitar a lógica do seu próprio desenvolvimento, abordando, no primeiro momento as teorias sociais em ordem cronológica, iniciando com a discussão sobre o objeto de estudo da sociologia do crime e do desvio. Apresentamos as bases das primeiras teorias sobre o assunto, como as “Biológicas” e “Psicológicas”, para seguir refinando ao longo do tempo com as argumentações “Funcionalistas” e “Interacionistas”. Destas se especializaram as teorias da “Rotulação”, “Conflito” e “Controle”, devidamente apresentadas, com especial atenção à “Teoria do *Labeling Approach*” ou “Etiquetamento”, pela adequação com estudo da criminalidade de gênero e suas consequências.

No capítulo seguinte discutimos o “Universo Feminino na Sociedade Contemporânea” com o escopo de contextualizar quem é a mulher, centro do debate, quando passamos pela historicidade da família, instituto definidor de papéis sociais, que nos permitiu traçar a trajetória feminina do privado ao público, já que este fato demarca o momento histórico em que a criminalidade de gênero passou a ser objeto de estudo por cientistas sociais.

Ainda neste ponto do trabalho, abordamos a “exclusão, fragmentação e segregação social como pressupostos da criminalidade feminina no Estado do Espírito Santo” a partir de estudo acadêmico sobre violência em nosso Estado, que se originou de uma tese de doutorado defendida perante a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e hoje obra literária de referência sobre o assunto.

A “Criminalidade e o Crime no Universo Feminino” e a compreensão desta criminalidade com as teorias sociais, a “Irrelevância da Criminalidade Feminina” quando no embate de gênero, discutimos no final do capítulo terceiro, que circundou o tema e o preparou para a análise efetuada a partir de pesquisa de campo.

No quarto capítulo apresentamos a pesquisa realizada na Penitenciária Feminina de Cariacica, uma das cinco unidades prisionais especializadas em gênero do Estado, quando descrevemos e ilustramos o ambiente físico de pesquisa e o perfil quantitativo da população carcerária nele contido.

No último momento apresentamos as variáveis e procedemos às análises dos dados coletados. Iniciamos com a discussão sobre o tipo de infração penal, para, em sequência, especializarmos a temática pela idade da detenta, a estrutura familiar, o histórico de educação, saúde, lazer, moradia, trabalho e consumo, correlacionando os dados obtidos com os Indicadores Sociais do Estado do Espírito Santo, apresentados no ano de 2011 pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN).

2 TEORIAS SOCIOLÓGICAS SOBRE O CRIME E O DESVIO

A concepção do contexto social em que a criminalidade feminina brasileira está inserida implica na análise das teorias sociais sobre a criminalidade, a partir do estudo especializado que faz a chamada sociologia do crime e do desvio.

Num primeiro momento, à luz da sociologia, abordamos o crime e o desvio, com base na visão biológica como os chamados “tipos criminosos”, e da psicológica, com os “estados mentais anormais”.

Em seguida, são apresentadas, em ordem histórica, várias teorias sociais sobre a criminalidade, com ênfase nas teorias funcionalistas, interacionistas, de conflito e de controle.

Isso se justifica, na medida em que as bases sociológicas que buscam explicar a criminalidade não são excludentes, pelo contrário, são complementares, pois é pacífico o entendimento que não será a singularidade a desvendar o véu dos acontecimentos sociais, e sim a pluralidade de ideias, em movimento crítico, a via mais adequada para alcançar tal fim. Segundo Giddens (2005, p. 182),

As contribuições das teorias sociológicas sobre o crime compõem-se de duas partes: [...] as teorias enfatizam corretamente as conexões existentes entre o comportamento criminoso e o respeitável. Os contextos nos quais tipos específicos de atividades são vistos como criminosos e passíveis de punição por lei variam enormemente, o que é quase certo que esteja relacionado a questões de poder e desigualdade dentro da sociedade. [...] e que o fato de alguém lançar-se em um ato criminoso, ou vir a ser considerado um criminoso, está fundamentalmente influenciado pela aprendizagem e pelo ambiente social.

Assim, o autor traz à tona a questão do poder e da desigualdade social, pois, dentre outras questões, a luta pelo reconhecimento igualitário ressalta as ambiguidades em nossa sociedade.

Nesse sentido, apresentamos conceitos e definições sociológicas sobre norma, sanção, controle social e marginalidade, com viés na criminalidade feminina, já que a pesquisa realizada com as detentas da Penitenciária Feminina do Espírito Santo analisa a criminalidade de gênero.

2.1 A SOCIOLOGIA DO CRIME E DO DESVIO

A premissa para compreendermos o objeto de estudo da sociologia do desvio é que o viver humano se faz controlado por normas e regras, e que o comportamento desviante e o crime não são sinônimos, embora se sobreponham. Certo é que o crime represente somente “uma subcategoria do comportamento desviante como um todo”, abrange ele variados formatos, que vão desde pequenos furtos aos genocídios, tornando-se impossível e muito improvável que uma única teoria pudesse explicar todas as suas formas (GIDDENS, 2005).

Para o autor citado, são duas as disciplinas que se ocupam do estudo do crime: a criminologia e a sociologia do crime e do desvio. A primeira tem interesse pelas formas de comportamentos sancionados pela lei penal, por técnicas de mensuração de crime, pelos índices de criminalidade e suas tendências e às políticas de redução do crime na sociedade. Já a sociologia do desvio conduz sua energia para o poder social, afirmando que “as normas recebem forte influência das divisões do poder”, bem como a influência da classe social na produção das mesmas. Ensina que ao observarmos os atos de desvio de regras ou normas sociais, devemos inquirir: regras de quem?

Buscando as possíveis respostas à formulação sobre de quem são as regras, ou melhor, quem são os sujeitos ou fatos que definem o normal do desviante é que poderemos alcançar ou até mesmo elaborar uma conclusão hipotética sobre o avanço da criminalidade no Brasil, em especial a criminalidade feminina no Espírito Santo. Para tanto não dispensaremos o enfoque da criminologia no estudo do fenômeno da criminalidade, pois este é o único elemento capaz de materializar o ideário teórico social através da objetividade de seus resultados de pesquisa, face o princípio da especialidade entre os dois campos do conhecimento científico.

Sobre o ramo da Sociologia que estuda o crime e o desvio, Giddens (2005, p. 173) afirma: “Contrastando com algumas áreas da sociologia, nas quais uma perspectiva teórica específica tem se sobressaído ao longo do tempo, ainda há muitas linhas de desenvolvimento teórico relevantes para o estudo do desvio”.

Em crítica aberta ao conhecimento atual sobre a temática deste trabalho, Robert

(2007, p. 9) afirma que para a sociologia, o crime e o estudo da própria criminalidade como fenômeno social, constituem temas que dificilmente podem ser furtados às novas pesquisas, pois esses revelam a ordem ou a desordem “das relações sociais”. O autor aduz ainda que o

[...] sociólogo do crime necessita definir metodicamente as bases e caminhos dessa área de conhecimento. Tanto mais porque esse capítulo das Ciências Sociais tem se mostrado decepcionante: iniciado a mais de um século e todos os modelos imagináveis para a explicação do crime já havendo sido aplicados, não se percebe um progresso real do conhecimento (ROBERT, 2007, p. 09).

Já no contexto brasileiro, afirma Misse (1993) houve um crescimento significativo na criminalidade e uma qualificação da mesma, como no caso do crime organizado, fatos que por si só produzem uma demanda de “explicações e políticas que enquadram finalmente a sociologia, a antropologia e a história em uma nova conjuntura temática”, afirmando que um estudo ainda deverá ser realizado para desvendar como se produziu a atual conjuntura da criminalidade moderna brasileira.

O debate jurídico-sociológico visa contribuir com o “entendimento dos mecanismos de poder” praticados pelas instâncias de controle e corroborar com as “práticas de resistência e emancipação dos indivíduos e grupos sociais”, porquanto a discriminação e a racionalização instrumental da pena se mostram presentes em sociedades “marcadas por profundas desigualdades sociais” (AZEVEDO, 2010, p. 3-5).

Buscando entender por que determinados tipos de comportamento são considerados desviantes e como essas noções de desvio são aplicadas de maneira diferenciada às pessoas dentro de uma sociedade, a sociologia do crime e do desvio, como já dito, utiliza-se da pesquisa criminológica e faz a análise da conduta humana fora do domínio da lei criminal (GIDDENS, 2005).

Já no entendimento de Robert (2007), a criminologia falhou em construir seu objeto de pesquisa, pois ao construí-lo não permitiu a “percepção de sua especificidade pela comparação com os demais”, afirma ainda que a princípio é a sociologia quem dará novo posicionamento ao crime e ao estudo da criminalidade, pois agora o objeto de pesquisa interage numa “multidão de outros objetos sociais”, porém há certa dificuldade até o momento para essa tão esperada construção teórica.

O estudo do desvio pela ótica sociológica “difícilmente consegue se eximir da desordem reinante neste campo”, pois há pouco interesse pela “concepção de seu objeto”, e aparente se pensa em obter tal conhecimento sem explicitá-lo, eis que “sua explicação se torna dispensável”. Afirma Robert (2007, p. 15) que “[...] o fascínio pelo crime oculta outro, ainda mais profundo, pelo aspecto comportamental: o crime nada mais é do que uma categoria particular do comportamento humano.”

A investigação social está subordinada à construção do objeto, à relação investigador/ investigado, ao questionamento de métodos e à descontinuidade do pensamento na preparação interpretativa. Assim, o que buscamos está na complexidade, já que o conhecimento se define como “um processo multidimensional”, diversificado e originalmente múltiplo de si mesmo. Em ciências sociais o processo investigativo se faz a partir da junção de diversos momentos, “numa permanente confrontação entre teoria e pesquisa de campo, até chegar a uma reconstrução sociológica da realidade social” (AZEVEDO, 2010, p. 7-9).

Na impossibilidade de que toda a sociedade aja de forma esperada, ou seja, dentro de uma norma aceita, qualquer falha na “conformidade”, qualquer comportamento que não “corresponde às expectativas da sociedade ou de um grupo determinado” é denominada pela sociologia como “desvio social”. Dias (2006, p. 137) conclui que:

[...] o desvio social é uma violação das regras sociais e acontece quando alguém quebra os valores e as normas amplamente aceitas em uma sociedade ou grupo social. [...] O crime é uma categoria do desvio social definida como a violação de normas ordenadas em lei criminal apoiadas pelo poder e autoridade do Estado.

Podemos ter a partir daqui o pressuposto de ser a criminalidade um fenômeno de natureza social e constante, derivando a ideia de que o crime, como categoria de desvio, faz parte de uma realidade fática, face ao modelo agregador social em que vivemos, e que tal fenômeno se retroalimenta, pois a cada falha na conformidade terá como resposta uma força normalizadora estatal, que a classificará e a excluirá pelo uso da força, sem, contudo, alcançar de pleno o objetivo normalizante, restando mais falhas e desvios a serem corrigidos, criados e classificados.

Sobre o crime e a delinquência, Robert (2007) afirma que sua “onipresença” no debate público se dá quando se “examinam as grandes preocupações” e as

“obsessões coletivas”, e mesmo que outros assuntos aparentem “maior amplitude”, como a globalização, desemprego ou “fragilização do Estado-nação”, resta uma certeza: “o crime acompanha cada uma delas”. Na esteira de entendimento do autor,

O crime traz à lembrança o ápice da ordem social, mas, por outro, seus precipícios. Invocando a violência, ele deixa entrever o espectro da morte social. [...] Embora nunca se afaste muito do debate público, sua presença torna-se mais insistente nos momentos em que os equilíbrios sociais passam por sérias recomposições (ROBERT, 2007, p. 8).

A pesquisa bibliográfica nos indica que o estudo do crime é de interesse de outras ciências, disciplinas e ramos do saber, e que “não existe um conceito único, unívoco, pacífico de delito”. Com efeito, numerosas são as noções deste objeto. Para o Direito Penal há um conceito formal e normativo, “impostos por exigências impostergáveis de legalidade e segurança jurídica”,¹ onde o crime é toda a conduta prevista em lei penal passível de punição. Já a Filosofia e a Ética se valem de instâncias que vão além do direito, citamos as de ordem moral, da razão e a natural (MOLINA; GOMES, 2002. p. 66).

O conceito jurídico de delito constitui ponto de partida para a criminologia, porém, “nada mais do que isso”, já que a formalidade e a normatividade são incompatíveis com a metodologia empírica, e esta ciência se transformaria em “mero instrumento auxiliar do sistema penal” (MOLINA; GOMES, 2002. p. 67).

A criminologia, por sua vez, na esteira de entendimento positivista de Raffaele Garofálo (apud MOLINA; GOMES, 2002), ignorando toda variável espacial, temporal e legal, entre tantas construções, superou o ceticismo de Enrico Ferri, no fim do Século XIX, e criou a expressão “delito natural”, como

uma lesão daquela parte do sentido moral, que consiste naqueles sentimentos altruístas fundamentais (piedade e probidade) segundo o padrão médio em que se encontravam as raças humanas superiores, cuja medida é necessária para a adequação do indivíduo à sociedade (GAROFÁLO, apud MOLINA; GOMES, 2002, p. 67).

¹ Art. 5º, inc. XXXIX da CRFB - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

O marco que distanciou o interesse científico sobre o criminoso para projetar-se pelo interesse no ambiente foi o Congresso de Antropologia Criminal de 1889 em Paris, quando ainda se “buscava aquilo que fazia o autor (homem) agir de maneira anormal.” Mais tarde no 3º Congresso de Antropologia Criminal apareceriam as explicações sociológicas sobre o crime (ROBERT, 2007, p. 11 e CARLOS, 1997).

Criticando a elaboração teórica de Garofálo e anunciando a criminologia “realista”, Molina e Gomes (2002) esclarecem que somente uma investigação totalizadora do delito, “sem mediações formais ou valorativas” seria capaz de diagnosticar corretamente o delito, ou seja, somente a “etiologia do fato real, sua estrutura interna e dinâmica [...] a imagem global do fato e seu autor”, seriam de interesse científico, aduz ainda sobre a concepção positivista que

Trata-se de conceito ambíguo e impreciso. Acerta ao denunciar o formalismo e a circunstancialidade das definições legais de delito, apresentando-se como instância crítica do *ius positum*. Porém, em vão tenta atribuir uma base “ontológica”, segura, ao conceito de delito, neutra, livre de valoração e com sustento empírico (conceito material). Pois, em última instância, o conceito de delito natural é, também, um conceito “valorativo” que substitui as valorações legais – que ao menos reúnem segurança e certeza – por valorações socioculturais (MOLINA; GOMES, 2002, p. 69).

A sociologia do crime e do desvio, ou simplesmente a sociologia criminal, se mostra como ciência há pouco tempo, pois as explicações teóricas apresentadas pelo direito remontam a antiguidade e a criminologia só se afirma como ciência sistemática com a escola positivista italiana. Mas esse fato não significa dizer que inexistia uma preocupação com a questão criminal, mas que nesta época

[...] a reflexão criminal atinge um elevado nível de sistematização e rigor na explicação do crime, mediante a elaboração de complexos estudos apoiados na consideração do meio social onde se desenvolve o crime e numa metodologia suficientemente idônea para a abordagem credível deste fenômeno (CARLOS, 1997, s. p.).

Para abordar a criminalidade através das teorias sociológicas, faz-se necessário definir normas e sanções nesta área de conhecimento, pois, no passo de Giddens (2005, p. 175):

Todas as normas sociais vêm acompanhadas de sanções que promovem a conformidade e protegem-nas da não-conformidade. Uma sanção constitui

qualquer reação, por parte dos outros, ao comportamento de um indivíduo ou de um grupo, que vise assegurar a obediência a determinada norma [...]. Os principais tipos de sanção formal presentes nas sociedades modernas são os representados pelos tribunais e pelas prisões. Uma lei é uma sanção formal definida pelo governo como uma regra ou um princípio que deve ser seguido pelos cidadãos, sendo empregada contra as pessoas que a desobedecem.

Em Dias (2006, p. 143) vemos a sanção como o “sistema de recompensas e punições utilizadas para o controle social”. São elas positiva quando querem estimular certo comportamento e negativa quando o querem reprimir. Dividem-se ainda em formais, como a multa e a prisão e as informais, como o ostracismo, a rejeição e o ridículo. Para o autor, “quando falham os outros controles utiliza-se a força e a punição” como último recurso para que o indivíduo siga a conformidade, e cabe ao Estado o emprego legal das sanções “através do sistema jurídico e das organizações que vigiam o cumprimento da lei”.

No caso brasileiro o sistema legislativo punitivo nunca foi utilizado como a “*ultima ratio*”, pois fora criado e mantido com bases históricas e ideológicas da era colonial, com as Ordenações do Reino, mais conhecidas como “Manuelinas e Afonsinas”,² e se consolidaram num bloco legislativo – os *códex*,³ durante o estado ditatorial da República Nova na década de 1940, e apesar das inúmeras alterações ao longo destes 500 anos, mantém-se como um paiol do Estado burguês⁴ contra qualquer

² No período de colonização do Brasil, as tribos que foram encontradas apresentavam diferentes estágios no tocante à concepção do termo pena, sendo a punição ligado ao direito costumeiro, encontrando-se nele a vingança privada e a vingança coletiva. Em se tratando do período de colonização do Brasil Mirabete aduz que: “[...] No período colonial, estiveram em vigor no Brasil as Ordenações Afonsinas (até 1512) e Manuelitas (até 1569), substituídas estas últimas pelo Código de D. Sebastião (até 1603). Passou-se então, para as Ordenações Filipinas, que refletiam o direito se severamente os hereges, apóstatas, feiticeiros e benzedores [...]” (MIRABETE, 2007, p. 23).

³ No tocante o Código Penal, Bitencourt dispõe que: “Como tudo que se faz apressadamente, este, espera-se, tenha sido o pior Código Penal de nossa história; ignorou completamente “os notáveis avanços doutrinários que então se faziam sentir, em consequência do movimento positivista, bem como o exemplo de códigos estrangeiros mais recentes, especialmente o Código Zanardelli. O Código Penal de 1890 apresentava graves defeitos de técnica, aparecendo atrasado em relação à ciência de seu tempo [...]” (BITENCOURT, 2006, p. 58-59).

Diante das graves falhas apresentadas, o Código Penal foi objeto de uma grande quantidade de leis extravagantes, advindas com intuito de amenizar a situação, leis estas que posteriormente foram juntadas, formando assim a chamada Consolidação das Leis Penais de Vicente Piragibe, promulgada em 1932. Com o surgimento do Estado Novo em 1937, foi apresentado um projeto para um novo código criminal brasileiro, que após revisão, aprovação e sanção passou a vigorar no ano de 1941 até os dias de hoje, tendo ele sido intitulado como Código Penal, (BITENCOURT, 2006).

⁴ O Código Criminal teve influências do Código Penal Francês de 1810, Código de Baviera de 1813, Código Napolitano de 1819, Projeto de Livingston de 1825 e ainda de Benthan, de Beccaria e de Mello Freire. Porém o mesmo em seu contexto não deixou rastro de nenhuma destas, demonstrando uma originalidade (BRUNO, 1984).

ataque que coloque em risco o poder e a conformidade.

Partindo da premissa que uma sociedade somente possa “funcionar com êxito” quando esta se apoia numa rede de papéis individuais, “nos quais cada pessoa aceita certos deveres em relação aos outros e deles reivindica certos direitos”, nasce na sociologia a definição de “ordem social”, e a partir dela as teorias sociológicas sobre o crime e o desvio elaboram o conceito de controle social, que são os mecanismos de poder destinados àqueles que não cumprem o seu papel social, ainda dizem que a expressão “controle social” se “refere a técnicas, estratégias e esforços para regular o comportamento humano em qualquer sociedade” (DIAS, 2006, p. 141).

Segundo Dias (2006, p. 132), o controle do grupo social sobre seus membros às vezes é quase imperceptível, e há a necessidade de tal controle para que os indivíduos desse grupo não desviem das “normas aceitas”, afirmando ainda ser “absolutamente fundamental” o controle para o bom funcionamento da sociedade, pois na sua ausência não haveria ordem social. Sobre o assunto, aduz ainda que existem duas categorias de normas: i) as codificadas no direito e sancionadas pelo poder público, a qual chama de “formais” e outras que estão “ritualizadas nos costumes e nos comportamentos costumeiros” – normas informais. “As primeiras são objeto de estudo do direito e da sociologia do direito.”

Dentro da discussão sociológica sobre o crime e o desvio, também se faz necessário contextualizar a terminologia “marginalidade”, pois este conceito vai permear o discurso sobre a criminalidade, em especial a feminina, objeto deste estudo. A pouca aderência às normas e as nítidas contradições de um comportamento fora ou às margens do grupo denomina-se marginalidade. Para a sociologia a marginalidade é um fenômeno social “muito mais complexo” que o desvio social, pois pressupõe um indivíduo que viva às margens da norma social com certa habitualidade, “pois não as aceita e cria suas próprias normas”, e sua recuperação só é possível quando ele passa por um processo de reeducação ou socialização “para que conheça as normas pelas quais deverá viver” (DIAS, 2006, p. 138).

Na definição sociológica acima apresentada, o fenômeno da marginalidade não se diferencia da sua concepção jurídica, pois ambas admitem um limite ideal entre o certo e o errado através do “dever ser” e fundam a marginalidade como um

problema a ser “curado” e passível de “reversão”. Dessas raízes ideológicas resulta um momento ímpar na política criminal brasileira, em especial nas décadas que viram a passagem do milênio, onde o Estado editou centenas de cartas legislativas, embasado nas teorias da prevenção geral e especial, enquanto a população carcerária cresceu em progressão geométrica, inaugurando a “indústria da penitenciária”, fatos discutidos oportunamente neste trabalho.

2.2 O CRIME E O DESVIO SOB A ÓTICA DA TEORIA BIOLÓGICA E DA TEORIA PSICOLÓGICA

No final do século XIX o criminologista italiano Cesare Lombroso (1835-1909) traçou uma das primeiras tentativas teóricas de explicar o crime. Para Lombroso a explicação tinha um caráter essencialmente biológico, onde cada indivíduo teria características inatas que os levava ao crime e ao desvio, acreditando que os tipos de criminosos pudessem ser identificados por certas peculiaridades anatômicas. Investigando as aparências físicas de criminosos, como o formato da cabeça e tamanho dos braços, concluiu que “eles revelavam traços apresentados desde estágios mais remotos da evolução humana.” Para Cesare Lombroso a aprendizagem social influenciava o desenvolvimento do comportamento criminoso, porém considerava “que a maioria dos criminosos fosse biologicamente degenerada ou defectiva.” Ainda, pregava que o desenvolvimento do criminoso como ser humano não era completo e por isso agiam em desarmonia com a sociedade (GIDDENS, 2005, p. 174).

A força da teoria biológica de Lombroso contaminou o mundo jurídico e, por consequência, as políticas criminais nascidas deste ideário. Para este teórico a inferioridade e deficiência da mulher em relação ao homem, a partir da análise de sua natureza e dos seus instintivos femininos, a faziam ser intelectualmente inferior, e aquelas identificadas como criminosas, nada mais eram do que as que desviavam do padrão feminino lombrosiano, que as via como seres submissos, não criativos, dóceis e de predominância instintual maternal.

Postulando que a mulher era menos tendenciosa ao desvio e ao crime, já que estava numa escala evolutiva inferior a do homem e menos intelectualizada, tendo ainda características biológicas ligadas a uma passividade particular, numa alusão à mobilidade do gameta masculino e à imobilidade do óvulo, a teoria lombrosiana desconsiderava quaisquer outros fatores como a cultura, a economia, a política e a condição social (SOHIET, 1989).

Em “Condições femininas e formas de violência” de autoria de Rachel Sohiet (1989), vemos que Lombroso e outros militantes das teses evolucionistas, acreditavam que a mulher se sujeitava à prática do crime e do desvio quando sob influência de estados biológicos particulares, como a menstruação, o parto e a menopausa, aduzindo que a mulher apresentava um grau de defeitos ou imperfeições superior àqueles do homem, contudo o baixo intelecto, contaminado pela fragilidade emocional cristalizava-a num estado semi-desviante ou pré-criminoso. O estado latérgico natural feminino ao crime só era alterado quando a mulher apresentava características anormais ao padrão feminino lombrosiano, como a inteligência, o erotismo e a sensibilidade sexual (SOHIET, 1989).

A explicação biológica de Lombroso caiu no descrédito ao longo do tempo, mas influenciou outras opiniões semelhantes, embasando teorias posteriores que acreditavam existir três tipos principais de compleição humana e que um estava diretamente ligado ao crime e ao desvio. Os tipos mesomorfos (ativos, musculosos) são mais agressivos e violentos, com maior probabilidade de se tornarem criminosos do que os ectomorfos (delgados) ou os endomorfos (corpulentos).

Giddens afirma que as teorias biológicas sobre crime e desvio foram duramente criticadas, pois mesmo que houvesse uma relação entre o tipo corporal e o crime, a questão hereditária não estava resolvida e que os estudos nessa área eram realizados em delinquentes em reformatórios. Para o sociólogo “[...] não existe nenhuma evidência conclusiva de que quaisquer traços da personalidade sejam herdados dessa forma, e mesmo que fossem, a ligação destes com a criminalidade seria, quando muito, apenas distante” (GIDDENS, 2005, p. 175).

Negando que a explicação para o crime esteja na sociedade, surgem as teorias psicológicas procurando explicar o desvio “dentro do indivíduo”. Concentrando-se em tipos de personalidades, as concepções psicológicas discordavam das

explicações biológicas para o crime, já que estas focalizavam apenas os aspectos físicos como já discutido neste item do trabalho.

Giddens destaca que por muito tempo a pesquisa criminológica se fez dentro instituições penais, como prisões e manicômios, locais onde as ideias sobre psiquiatria exerciam muita influência. Nesses estudos foram enfatizados “traços distintivos dos criminosos” pela oligofrenia e pela degeneração moral. Outros estudos sugeriam que numa minoria de indivíduos se desenvolve uma personalidade amoral ou psicopática. Esta se caracteriza por

[...] pessoas retraídas, que não demonstram emoções e que agem impulsivamente, e raramente experimentam a sensação de culpa [...] além de se comprazerem com a violência gratuita. Porém há grandes problemas no conceito de psicopatia e não está clara a noção de que traços psicopáticos sejam inevitavelmente criminosos (GIDDENS, 2005, p. 175).

As críticas às teorias psicológicas iniciam-se sobre o método de pesquisa, pois quase todos os estudos foram realizados em prisioneiros condenados, “e suas personalidades, inevitavelmente, tendem a ser apresentadas de forma negativa”. Em Giddens, tais teorias são capazes de, “na melhor das hipóteses, explicar apenas alguns aspectos do crime”, pois segundo o autor, é improvável que a maioria dos criminosos tenham características de personalidade distintas do restante da população, e com a variedade de crimes existente, “é inadmissível supor que aqueles que os cometem possuam características psicológicas em comum” (GIDDENS, 2005, p. 175).

Denota-se que tanto a abordagem biológica e quanto a psicológica, positivistas por natureza, tentam explicar a criminalidade presumindo que o desvio seja um sinal de algo errado com o indivíduo, e não com a sociedade. Os defensores de tais teorias veem o crime como se suas “causas estivessem fora do controle do indivíduo, incrustados no corpo ou na mente”, e se a ciência fosse capaz de identificar as causas do crime seria possível uma abordagem terapêutica (GIDDENS, 2005, p. 175).

Apesar de nortear o pensamento criminológico a mais de 200 anos, as teorias apresentadas, principalmente as concepções psicológicas ainda estão presentes nos discursos hodiernos sobre a criminalidade, não raro são os discursos que

defendem o crime e o desvio como um mal individual, afeito a um grupo pré-determinado, com características singulares, desconsiderando totalmente os fatores socioculturais.

Os discursos “biopsicológicos” irão influenciar a justiça penal da maioria dos Estados de cultura ocidental, materializando-se em regras como a não punição daquele que não completou a maturidade biológica, aqui no Brasil os menores de 18 anos, e aqueles outros que por doença mental não tem capacidade de entender o caráter ilícito de suas condutas.

Tais explicações positivistas servirão também como pilares para outras teorias modernas que tentam explicar a menor criminalidade feminina, assunto que trataremos em especial no capítulo 3 do presente trabalho.

2.3 TEORIAS FUNCIONALISTAS

Giddens (2005, p. 177) explica que para os funcionalistas, as tensões estruturais e a falta de regulação social dentro de uma sociedade serão as causas primárias do crime e do desvio, pois “as aspirações que tem os indivíduos e os grupos na sociedade não coincidem com as recompensas disponíveis” e a tensão entre o desejo e a realização será materializada nas ações desviantes/criminosas dos seus membros.

As explicações funcionalistas sobre o crime e o desvio ganharam força nos estudos de Émile Durkheim, Robert K. Merton, Albert Cohen, Richard A. Cloward e Lloyd E. Ohlin. Apesar de convergirem para o discurso das tensões das estruturas sociais e a falta de regulação, iremos apresentar de forma cronológica essas visões teóricas, para especificar melhor tais pensamentos.

O crime e o desvio para Durkheim eram elementos inevitáveis e essenciais para as sociedades modernas, ele os via como fato social. Partindo do pressuposto que “as pessoas da era moderna são menos constrangidas do que aquelas das sociedades

tradicionais”, por isso com maior amplitude individual de escolha e, por consequência, a inevitabilidade da não-conformidade. Em Durkheim vemos que a sociedade jamais chegará a um consenso sobre as normas e os valores (GIDDENS, 2005, p. 176).

Demonstrar a permanência do crime em todos os seguimentos da sociedade fez parte do pensamento sociológico sistemático desde o fim do século XIX, quando se inaugura a sociologia criminal, com aplicação de métodos e instrumentos, como a coleta e a análise de dados estatísticos. Jorge Adriano Carlos, em trabalho apresentado no Seminário de História do Pensamento Sociológico, no âmbito do curso de Mestrado em Sociologia da Universidade de Évora, aduz:

Mas é efetivamente com os trabalhos de Lacassagne, Gabriel Tarde e Émile Durkheim que a sociologia criminal adquire o seu estatuto de ciência, especialmente a partir do Terceiro Congresso de Antropologia Criminal, realizado em Bruxelas, em 1892, que marca a viragem das explicações da escola positiva em favor das teorias sociológicas (CARLOS, 1997, s. p.).

A partir deste momento há uma compreensão de que não existe sociedade sem crime e que este fenômeno não pode ser ignorado pela ciência sociológica. Evocar o meio social onde se desenvolve o crime é a principal perspectiva das teorias sociais, e a obra de Durkheim mostra esta compreensão de análise, relacionando crime e sociedade “[...] numa altura em que as escolas positivistas de refugiavam por detrás das concepções individualistas” (CARLOS, 1997, s. p.).

Para Durkheim a sociedade não era simplesmente o produto da ação individual, “[...] as maneiras coletivas de agir e de pensar têm uma realidade exterior aos indivíduos que, em cada momento do tempo, elas se conformam” (DURKHEIM, 1995, p. 84). Assim, tratar o crime como um fato social, normal e necessário, permite a análise científica do fenômeno e demonstração de que a prática de um crime não depende tanto do sujeito, pois este pensa e age “[...] sob a pressão de múltiplos constrangimentos que se desenvolvem na sociedade” (CARLOS, 1997, s. p.).

Notamos também no discurso funcionalista de Durkheim a essencialidade do crime e do desvio para a sociedade, quando ele aponta as funções de adaptação e de manutenção desses dois fatos, explicando que o crime “ao introduzir novas ideias e desafios na sociedade” age como uma força geradora de mudanças, além de

“promover a manutenção da fronteira entre o “bom” e o “mau” numa sociedade”. (GIDDENS, 2005, p. 176).

Em “A Divisão do Trabalho Social” e em “O Suicídio” Durkheim desenvolve e demonstra em seus estudos o fato de que o homem vive num ambiente sem sua eleição, mas seguramente, ambiente que pertence e se submete a uma ordem imposta. Neste momento o teórico formula a concepção de anomia e estabelece quais são as condições para a produção do crime e do desvio.

Discorrendo sobre a relação do indivíduo e a sociedade/coletividade, a primeira obra tem como ideia dominante de que “a divisão do trabalho é portadora de uma forma de coesão social, a solidariedade orgânica.” Nesta, a consciência coletiva abrange uma menor extensão do indivíduo “que se determina com maior autonomia.” O contraponto para Durkheim é que nas sociedades chamadas pelo teórico de primitivas havia uma solidariedade mecânica, onde a consciência coletiva estava acima ou encobrindo as consciências individuais, onde “se poderá dizer que o indivíduo está estreitamente integrado no tecido social.” E com base na construção durkheimiana, Carlos (1997, s. p.) diz que “O normal será que a sociedade desenvolva os seus mecanismos de solidariedade”, mesmo que a divisão social do trabalho especialize as funções individuais, e que

[...] não existam no âmbito do processo de desenvolvimento da solidariedade social, algumas patologias na divisão do trabalho, como é o caso da divisão forçada e da divisão anômica. Assim, se não existir uma adequada interação de funções e um eficaz sistema normativo capaz de regular essa interação, estaremos perante uma anomia na divisão do trabalho (CARLOS, 1997, s. p.).

Já na segunda obra intitulada “O Suicídio”⁵ de Èmile Durkheim, encontramos também a formulação da teoria da anomia, que nos apresenta a primeira etapa do que a sociologia viria a conhecer com uma das “Teorias do Controle Social”. Por ser

⁵ Para Carlos (1997, s. p.), “a actualidade da obra O Suicídio de Durkheim deve-se em grande medida ao facto de estar na base da investigação de uma serie de condutas que se inserem no quadro dos desvios e que continuam a preocupar o mundo moderno. É ainda, por isso, uma obra de referência para a investigação social nos diversos domínios, nomeadamente na área da criminologia social ou sociologia criminal. Por isso, merece especial apreço a compreensão dos princípios e conceitos em que se estrutura toda a obra. Desde logo, Durkheim entende por suicídio «todo o caso de morte que resulta directa ou indirectamente de um acto positivo ou negativo praticado pela própria vítima, acto que a própria vítima sabia dever produzir este resultado”.

um fenômeno individual à primeira vista, seu estudo permitirá ao teórico que demonstre as relações indivíduo/coletividade. Pressupondo a existência de três tipos de suicídios, o egoísta, o anômico e o altruísta, o sociólogo europeu concluiu que estes variavam em razão inversa ao grau de integração social e que “esta situação de desregramento, que lança o indivíduo num universo sem referências, caracteriza uma situação de anomia que corresponde, no fundo, a uma situação de dissociação da individualidade face à consciência coletiva” (CARLOS, 1997, s. p.).

Durkheim defendia ao longo de seus estudos que havia necessidade de integração social daquele que revelava maior “tendência para a prática de certas patologias sociais, como o suicídio e o crime”, e que a família, a religião e a política não eram fatores de agregação eficaz, defendendo que a profissão e a empresa seriam os únicos grupos sociais capazes de integrarem socialmente este indivíduo, e se tal integração é capaz de frear as tendências em prol da conformidade, “significará de certa maneira que a sociedade terá que encarar grande parte das condutas suicidas e criminógenas como perfeitamente normais numa sociedade caracteristicamente dinâmica” (CARLOS, 1997, s. p.).

Durkheim erigiu valiosas considerações sobre a natureza do crime a partir da definição de fatos sociais normais, esclarecendo que “é normal para um tipo social determinado, considerado numa fase determinada do seu desenvolvimento, quando se produz na média das sociedades dessa espécie, considerada na fase correspondente da sua evolução”, e que o crime, apesar de sua natureza patológica, por ser um ato que ofende a coletividade, não pode deixar de ser considerado um fenômeno normal, contudo se preocupa em dizer que a existência da criminalidade não poderá atingir ou ultrapassar “para cada tipo social, certo nível.”

Na esteira de entendimento de Carlos (1997), ao analisar o ideal durkheimiano, a sociedade é construída por sentimentos cuja dignidade se torna inquestionável a partir da respeitabilidade, e que não são todos os indivíduos que compartilham tais sentimentos com idêntica intensidade, pois uns interiorizam mais os sentimentos do que outros e isso que explica algumas condutas desviantes e criminosas. Todavia, mesmo o próprio Durkheim admitia que algumas condutas podiam ser vistas como anormais a partir de análises biológicas e psicológicas do delinquente. Mas o que restou das teorias durkheimianas foi que o crime e o desvio não podem ser

encarados como um mal, mas sim como um fator de função utilitária como indicador do sistema de valores da consciência coletiva, um “elemento promotor da mudança e da evolução da sociedade”, e mesmo que os danos daí derivados sejam considerados graves, “o seu autor só será considerado criminoso se a opinião comum da respectiva sociedade o considerar como tal” (CARLOS, 1997, s. p.).

Para Giddens as ideias de Durkheim sobre crime e desvio influenciaram o deslocamento da atenção das explicações individualistas para as forças sociais. E através da ideia de “anomia”, Robert K. Merton “elaborou uma teoria altamente influente sobre o desvio, situando a fonte do crime dentro da própria estrutura da sociedade norte-americana” (GIDDENS, 2005, p. 177).

Merton (apud GIDDENS, 2005) ao analisar as estruturas da sociedade modifica o conceito de anomia proposto por Durkheim e refere-se à anomia como uma pressão imposta ao comportamento individual quando as normas entram em conflito com a realidade social. Para este sociólogo, em especial

Na sociedade norte-americana – e, até certo ponto, em outras sociedades industriais -, os valores geralmente defendidos enfatizam o sucesso material, e acredita-se que os meios de alcançar esse sucesso sejam a autodisciplina e a dedicação ao trabalho. Conseqüentemente, as pessoas que realmente dão duro no trabalho podem prosperar, independentemente de seu ponto de partida na vida. Na verdade, essa não é uma ideia válida, já que a maioria dos desfavorecidos são dadas apenas oportunidades convencionais e limitadas de ascensão, ou nenhuma oportunidade. Além disso, aqueles que não obtêm “sucesso” descobrem-se condenados por sua aparente inabilidade de conseguirem um progresso material. Nessa situação há uma enorme pressão no sentido de tentar prosperar de qualquer maneira, seja ela legítima ou ilegítima (GIDDENS, 2005, p. 178).

O crime e o desvio em Merton são encarados como um subproduto das desigualdades sociais e econômicas, além da ausência de oportunidades igualitárias. Dando ênfase no contraste entre aspirações individuais crescentes e desigualdades persistentes, surge a noção de “privação relativa” como o mais importante elemento do comportamento criminoso ou desviante. Para Giddens, os estudos de Merton dedicaram-se “a um dos principais quebra-cabeças da criminologia”, pois num momento em que a sociedade está mais afluyente, “porque os índices de criminalidade continuam a aumentar?” (GIDDENS, 2005, p. 177).

Dentre as explicações funcionalistas, por volta da década de 1960, outros pesquisadores tentaram definir o desvio e o crime em termos de “grupos subculturais”, “pois estes adotam normas que ora encorajam, ora recompensam o comportamento criminoso”. Segundo Giddens (2005, p. 177), ao observar as contradições existentes dentro da sociedade norte-americana, Albert Cohen verificou que as reações em ocorrências coletivas através de subculturas, seriam a principal causa do crime. Defendia a ideia de que os “meninos da classe baixa trabalhadora que estão frustrados com suas situações de vida frequentemente se unem a subculturas delinquentes”, exemplificando tais casos nas gangues, que rejeitam os valores da classe média, substituindo por outros que celebram o desafio, “tais como a delinquência e outros atos de não-conformidade.

Seguindo o mesmo passo que Cohen, os pesquisadores Richard A. Cloward e Lloyd E. Ohlin, analisando os indivíduos da classe baixa trabalhadora, acresceu que o risco de maior criminalidade se dá quando esses internalizam os valores da classe média, “sendo estimulados, com base em sua habilidade”, a aspirarem um futuro diferente e, quando não conseguem o desiderato, “ficam particularmente predispostos à atividade delincente.” Esses dois pesquisadores estudaram a formação de gangues na sociedade norte-americana, formadas por meninos, quando descobriram que elas surgem em comunidades subculturais “nas quais as chances de alcançar o sucesso de maneira legítima são pequenas, como as minorias étnicas carentes” (GIDDENS, 2005, p. 177).

Para o autor, os funcionalistas dão corretamente maior ênfase às ligações entre a conformidade e o desvio em diferentes contextos sociais. Sobre tais teorias, pede cautela quanto à ideia de que as pessoas pobres aspiram ao mesmo sucesso dos ricos, pois a grande maioria tende a ajustar suas aspirações com as suas realidades percebidas. Para este autor,

A falta de oportunidade para o sucesso em termos de uma sociedade mais ampla é o principal fator que diferencia aqueles que se lançam em um comportamento criminoso daqueles que tomam a direção oposta. [...] Merton, Cohen, Cloward e Ohlin podem ser criticados por presumirem que os valores da classe média tenham sido aceitos por toda a sociedade. Também seria errado supor que uma dessincronização entre as aspirações e oportunidades esteja restrita aos menos privilegiados (GIDDENS, 2005, p. 177).

Sabemos da existência de pressões à atividade criminosa dentre outros grupos sociais, mas o contexto penitenciário brasileiro retrata justamente esta parcela da população que tem baixo ou nenhum acesso ao sucesso, mas são compelidos pelo sistema ao reconhecimento pelo padrão econômico, que jamais conseguirão alcançar através dos subempregos ou da informalidade, já que a grande maioria é destituída de preparação técnica para parear as desigualdades do mercado.

2.4 TEORIAS INTERACIONISTAS

Partindo do questionamento de como os comportamentos vem a ser definidos como criminosos ou desviantes e por que certos grupos são rotulados de criminosos, os sociólogos interacionistas concentram-se em estudar o crime e o desvio como um fenômeno construído socialmente.

As teorias interacionistas, apresentadas ao longo dos anos sobre vários outros nomes, rompem com as teorias causais que tinham como “objeto de estudo a organização ou a desorganização social para compreender e explicar as causas dos comportamentos desviantes”, pois ao adotarem uma posição crítica, privilegiam o estudo do crime e do desvio “como um fenômeno que supõe interações em várias redes de relações sociais” (LIMA, 2001).

Lima (2001) designando de “positivistas” os teóricos funcionalistas, anômicos e culturalistas, diz que estas ao se debruçarem sobre o problema do desvio e do crime indagam: “Por que eles fizeram isso?”, “Como podemos fazê-los parar”? Já as proposições interacionistas sobre o mesmo tema têm enfoque diferenciado, pois se perguntam: “Como eles os criaram?”, “Quais são as consequências?” A preocupação agora é com a construção social da realidade desviante, com seus rótulos e consequências. Assim, para os interacionistas, há uma construção social constante da moral, definidora do que vem a ser desviante, e essa construção se submete a um dado momento histórico, ao contexto social experimentado e seus

atores, sendo ela erigida por um grupo por questão de “interesses”, já que os valores e a visão de mundo não são vivenciados de mesma forma por todo o grupo.

Inspiradas nas análises de Mead sobre o desvio psicossocial, as teorias interacionistas foram desenvolvidas lentamente a partir da década de 1920 pelo departamento de sociologia da Universidade de Chicago. Agora o crime e o desvio, como também seu controle, são “encarados de maneira dialética, através de um processo de interação dinâmico e variável entre as duas partes”. Dentre as várias vertentes interacionistas destaca-se a da “rotulação social” ou “*Labelling Theory*”, proposta por Becker na década de 1960 (LIMA, 2001), abordada em separado e em dois momentos por este trabalho acadêmico, por sua importância na compreensão do fenômeno da criminalidade feminina.

Dentre os estudos interacionistas, surge a ideia de “associação diferencial”, que consiste em afirmar que os indivíduos tornam-se delinquentes ao se associarem-se a pessoas portadoras de “normas criminais”, tese defendida pelo sociólogo Edwin H. Sutherland em 1949, que sustentava que o desvio seja aprendido pela interação social. Para ele a sociedade é composta de várias subculturas, alguns ambientes estimulam o crime e o desvio, quando outros não. Assim, a conduta criminosa é aprendida dentro de grupos, aos quais ela denomina de “primários”, formados por pessoas de idades e status semelhantes. Esta ideia irá influenciar discursos interacionistas futuros, daí a importância de seu registro. Para Giddens esta teoria “contrasta com a visão de que diferenças psicológicas separam criminosos de outras pessoas”, pois a conduta criminosa é aprendida da mesma forma daquelas outras, definidas como legais. Assim, um criminoso ligado aos delitos patrimoniais, como o roubo, age de igual forma de outras pessoas que tem salário, mas se utilizam de meios ilícitos para tanto (GIDDENS, 2005, p. 178).

2.5 TEORIA DA ROTULAÇÃO

Para esta teoria “as pessoas que representam as forças da lei e da ordem” [...] são culpadas pelos rótulos que criam grupos de desvios, pois tem “capacidade de impor

aos outros suas definições de moralidade convencional.” Assim os rótulos são nada mais que manifestação de poder na estrutura social, já que as regras que definem os crimes e os desvios são formuladas pelos “ricos para os pobres, pelos homens para as mulheres”, pelos mais velhos para os jovens e “pelas maiorias étnicas para os grupos minoritários” (GIDDENS, 2005, p. 178).

Giddens assevera que a “teoria da rotulação tem uma das mais importantes abordagens” para se compreender a criminalidade. Interpretando o “crime e o desvio como um processo” de interação entre desviantes e não-desviantes, os teóricos refutam a ideia de característica individual ou de grupos, pois se faz necessário no entendimento da natureza do crime descobrir “por que alguns indivíduos acabam recebendo o rótulo de desviantes” (GIDDENS, 2005, p. 178).

O sociólogo Howard Becker (1963) se preocupou em demonstrar como as “identidades desviantes” se originam através da rotulação, criticando veementes as abordagens criminológicas tradicionais que alegavam haver uma identidade “normal” e outra “criminosa”, asseverando que há processos não relacionados ao comportamento que exercem influência em rotular uma pessoa de “desviante”, como a classe social, as vestes, o modo de falar e a origem.

As classes populares compõem o maior contingente populacional brasileiro e figuram diariamente nas notícias policiais, pois os “crimes de rua” permitem maior vantagem na perseguição estatal, que por sua vez privilegiam a punição destes desvios, demonstrando “atuar com um marcado caráter de classe.” Os resultados não estigmatizam os atos, mas sim quem neles se engaja. As camadas altas da sociedade estereotipam o criminoso adequando às “camadas mais baixas da sociedade”, que interiorizam esta representação dominante causando uma dupla marginalização (BREITMAN, 1999).

Edwin Lemert (apud GIDDENS, 2005) apresentou o modelo de desvio primário e desvio secundário para compreender como o desvio pode “coexistir como pode tornar-se real para a identidade de alguém.” Defendia a ideia de que o desvio é algo bastante trivial e a grande maioria dos indivíduos sai impune de tais condutas, exemplificando as infrações de trânsito e os pequenos furtos em ambiente de trabalho. Os casos em que condutas criminosas ou desviantes permanecem “marginais” a auto identidade ocorre um processo normalizador, mas em outros

momentos tal normalização não ocorre, quando a pessoa é rotulada de criminosa ou delinquente. Quando a pessoa internaliza/aceita o rótulo, “enxergando-se como desviante”, deu o nome de “desvio secundário”. Giddens afirma que o processo de aprender a ser desviante tende a ganhar destaque das mesmas instituições que são encarregadas de coibir e corrigir o desvio, como as penitenciárias e organismos sociais (GIDDENS, 2005, p. 178).

Na avaliação de Giddens a importância da teoria da rotulação está na suposição de que nenhum ato é “intrinsecamente criminoso” e as definições do que é crime são definidas pelos “poderosos”, através da formulação das leis, interpretação e aplicação pelos órgãos competentes. Porém o mesmo autor tece críticas à teoria da rotulação, pois para eles os teóricos desprezam os “processos que levam a atos definidos como desviantes”, como diferenças na socialização, nas atitudes e nas oportunidades, que são fatores que “influenciam o quanto as pessoas se envolvem em comportamentos que provavelmente serão rotulados” (GIDDENS, 2005, p. 179). Aduz ainda que não está claro se a rotulação pode ter efeito de reforçar a conduta desviante, pois pode haver outros fatores em questão.

No seio das teorias dos rótulos, vemos duas terminologias que merecem explicação, pois será de muita serventia ao analisarmos as modernas políticas brasileiras de combate à criminalidade, são elas: “amplificação do desvio” e “pânico moral”.

A primeira tipologia nasceu dos estudos do sociólogo Leslie Wilkins (1964) quando aos estudar as causas e efeitos de políticas de controle sobre indivíduos criminosos, a fim de readaptá-lo à vida diária, descobriu que tal processo na verdade ampliava o desvio, aumentando em consequência o número de crimes. No ideal do sociólogo haveria consequências involuntárias ao se rotular um comportamento como desviante e “o controle na verdade incita esse mesmo comportamento a se apresentar com maior intensidade”. Assim, o comportamento não querido, indesejável e rotulado ganha predominância, enquanto que “aqueles que foram rotulados” (GIDDENS, 2005, p. 179), resistem a qualquer tipo e mudança.

Já Stanley Cohen (1980), sociólogo que ilustrou as amplificações do desvio, criticando a ação da polícia em controlar certas subculturas jovens na década de 1960, diz que:

[...] somente conseguiram atrair mais atenção para eles (Mods e Rockers), tornando-os mais populares entre os jovens. O processo de rotular um grupo de pessoa como forasteira e desordeira – em uma tentativa de controlá-las – foi um tiro que saiu pela culatra, chegando a criar maiores problemas para o cumprimento da lei (COHEN, apud GIDDENS, 2005, 179).

Já a segunda terminologia – pânico moral é termo usado pela sociologia para “descrever uma reação exagerada, inspirada na mídia, em relação a determinado grupo ou tipo de comportamento”, para Giddens ele surge normalmente em torno de “questões públicas” de desordem social e recentemente relacionam-se com crimes praticados por jovens (GIDDENS, 2005, p. 179).

No Brasil são poucos os cientistas sociais que combatem este poder exercido pela mídia. Destacamos neste trabalho a persistência acadêmica do Professor Doutor Luiz Flávio Gomes (2007, s. p.):⁶

A mídia dramatiza as informações relacionadas com a violência: apresenta a criminalidade por meio de estereótipos, condena com sua publicidade pessoas que ainda são presumidas inocentes, difunde o discurso de endurecimento das penas, amplia o alarme social gerado pela violência, espalha o medo, não raramente tenta influenciar no resultado dos julgamentos jurídicos e é seletiva, evitando, muitas vezes, noticiar nomes de pessoas ou empresas que possam lhe trazer complicações ou prejuízos. Como se vê, a mídia não é isenta, não faz um discurso neutro.

Para Gomes (2009), a história da humanidade sempre tivera crimes “escabrosos, chocantes e revoltantes”, e que desde os primórdios da evolução o delito acompanha o ser humano. Porém, nas últimas décadas o que foi alterado neste fundo histórico foi como a sociedade reage contra os fatos etiquetados como criminosos, pois nem todos os são. Para o autor, “vivemos agora uma sociedade midiaticizada (e globalizada)”, e apesar de sempre existir uma simpatia da sociedade para com a vítima, “o que mudou é que agora essa empatia é midiaticizada, ou seja, potencializada e retroalimentada”, já que deixou de ser notícia e virou um produto com alto poder de lucro. Discorre ainda sobre o tema, aduzindo que o fenômeno

⁶ Luiz Flávio Gomes é Doutor em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade Complutense de Madri (2001). Mestre em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo USP (1989). Professor de Direito Penal e Processo Penal em vários cursos de Pós-Graduação no Brasil e no exterior, dentre eles da Facultad de Derecho de la Universidad Austral, Buenos Aires, Argentina. Professor Honorário da Faculdade de Direito da Universidad Católica de Santa María, Arequipa, Peru. Promotor de Justiça em São Paulo (1980-1983). Juiz de Direito em São Paulo (1983-1998). Advogado (1999-2001). Individual expert observer do X Congresso da ONU, em Viena (2000). Membro e Consultor da Delegação brasileira no 10º Período de Sessões da Comissão de Prevenção do Crime e Justiça Penal da ONU, em Viena (2001).

provocado pela mídia “ganha uma rápida solidariedade popular” onde todos passam a uma única ideologia: “[...] mais leis, mais prisões, mais castigos [...]” e quando o criminoso é menor de dezoito anos, “imediatamente e midiaticamente já se postula a alteração da maioridade penal”. Esclarece que não podemos ignorar o poder da mídia televisada, pois a comunicação de massas é um processo unilateral, capaz da “incitação subliminar, da banalização da violência, da transformação de um fato superficial em acontecimento mundial”, cumprindo um papel de “conformação ideológica da realidade” defendido por Berger e Luckmann, entregando a notícia/produto a um “telespectador atrofiado culturalmente”, com pouca ou nenhuma resistência crítica (GOMES, 2009, s. p.).

Mesmo com a acirrada crítica sobre e como a mídia produz uma rotulação capaz de inaugurar o caos jurídico/legislativo, podemos afirmar que seja uma forma bem atual de entendermos o fenômeno criminal feminino, objeto deste trabalho. Sobre o assunto Giddens afirma que

Apesar de suas deficiências, a teoria da rotulação talvez seja a abordagem mais amplamente empregada para o entendimento do crime e do comportamento desviante. Essas teorias nos sensibilizam para as formas pelas quais algumas atividades vêm a ser definidas como puníveis em lei e para as relações de poder que constituem tais definições, bem como para as circunstâncias em que determinados indivíduos se desentendem com a lei (GIDDENS, 2005, p. 178).

2.6 TEORIAS DE CONFLITO

Estampando o nome de New Criminology, teóricos como Taylor, Walton e Young, no ano de 1973, rompem com a “velha” criminologia, rejeitando a ideia do determinismo para o crime e o desvio por causas biológicas, psicológicas, a ausência de norma – anomia, a desorganização da estrutura social e até os rótulos. Para este novo pensar, a criminalidade é uma opção de natureza política, pois a escolha ativa dos indivíduos é uma resposta às desigualdades do sistema capitalista, formulando suas análises “em termos de estrutura da sociedade e da preservação do poder entre a

classe dominante, [...] utilizando-se de elementos do pensamento marxista” (GIDDENS, 2005, p. 179).

Esta vertente dos estudos criminológicos partiu de estudos sobre o crime de roubo no início da década de 1970 na Grã-Bretanha. Giddens relata que a Birmingham Centre for Contemporary Cultural Studies sob a supervisão de Stuart Hall, afirmaram que o “pânico moral” em relação a tais crimes foi patrocinado pelo Estado e pela mídia, a fim de desviar a atenção “do aumento de desemprego, da diminuição de salários e de outras falhas estruturais profundas existentes na sociedade..” (GIDDENS, 2005, p. 179).

Na segunda metade do século XX vários cientistas analisaram a formação e o emprego das leis na sociedade. Suas pesquisas sustentavam que as legislações desatinam-se a manutenção de posições privilegiadas pelas classes dominantes. A lei nunca seria neutra e sua aplicação sempre revelaria desigualdade. Quanto mais distante as realidades das classes sociais, mais o instrumento legislativo se faz presente, o importante é manter o controle, o poder, o *status quo* (GIDDENS, 2005, p. 179).

A materialização das ideias desta teoria se vê claramente no desequilíbrio da justiça criminal, onde há um aumento progressivo em combater os crimes e desvios da classe trabalhadora, enquanto a legislação fiscal beneficia e favorece os ricos. BREITMAN (1999, p. 220-223) afirma que

[...] computados os danos monetários ou financeiros, causados pelos crimes cometidos pelos pobres, percebe-se que são muito inferiores aos prejuízos causados pelos delitos cometidos pelos membros dos grupos dominantes, mas seu impacto justifica, e mesmo exige, um constante controle policial sobre as camadas populares. Esta grande parcela da população, estigmatizada e identificada como potencialmente criminosa, torna-se alvo desses controles, dos poderes e das acusações, da vigilância e da punição, povoando as cadeias, de forma que estas sejam concebidas para ela.

Segundo estes estudiosos a dinâmica da desigualdade legislativa e da justiça também pode ser percebida em todos os momentos da história moderna, pois os ricos e poderosos também infringem a lei com delitos bem mais significativos, quando qualificados no conjunto de suas consequências, porém raramente são punidos. O Estado, “temendo as implicações” em responsabilizar os crimes de

“colarinho-branco”, dispara o cumprimento da lei penal em direção aos menos favorecidos, como as “prostitutas, usuários de droga e ladrões insignificantes” (PEARCE, 1976).

Em Giddens vemos que estes estudos da chamada nova criminologia foram essenciais em ampliar a discussão sobre o crime e o desvio à luz das questões sobre justiça social, engrenagens do poder e atuação das políticas públicas voltadas à prevenção e repreensão da criminalidade. Enfatiza o autor que o delito acontece em todas as sociedades nos seus mais diversos níveis, daí devendo ser entendido no universo das “desigualdades e dos interesses concorrentes entre grupos sociais” (GIDDENS, 2005, p. 180).

Uma década após os debates “neomarxistas” sobre a criminalidade, surge uma tendência teórica da sociologia criminal denominada de “Novo Realismo de Esquerda”. Esta nova explicação para o crime e o desvio veio criticar duramente os antigos teóricos de esquerda, pois estes “romantizaram o crime e subestimaram” o medo que a sociedade sentia. Giddens aduz que tais teóricos sofreram essas críticas, pois “tenderam a minimizar a importância dos aumentos dos índices de criminalidade” e demonstravam que a mídia criava uma “inquietação pública” sobre o assunto, além de afirmar que a “maioria dos crimes consistia em uma forma disfarçada de protesto contra a desigualdade.” Já a nova corrente, afastando-se desta posição, enfatiza que os aumentos de criminalidade de fato ocorreram e que a população tinha motivos de ficar preocupada, sustentando que a ciência social precisava “envolver-se mais com as questões do controle da criminalidade e da política social, em vez de debatê-las de maneira abstrata” (GIDDENS, 2005, p. 180).

A abordagem dos teóricos do Novo Realismo de Esquerda utiliza as ideias funcionalistas de subculturas. As pesquisas da época revelaram que o crime e o desvio estavam concentrados em bairros marginalizados, onde os “grupos carentes da sociedade corriam um risco bem maior do que outros grupos.” As áreas urbanas mais carentes de política de integração social, desenvolveram-se subculturas criminosas, não originadas da “pobreza propriamente dita, mas sim o fato de serem excluídas da comunidade em um sentido mais amplo.” Operando à margem da norma social e opondo-se a esta, grupos criminalizados, em sua maioria formada por jovens encabeçam as estatísticas oficiais sobre o aumento da criminalidade.

2.7 TEORIAS DE CONTROLE

Para as teorias de controle a criminalidade é uma questão de oportunidade. Na velha máxima que a ocasião faz o ladrão, os teóricos do controle admitem de o crime é o resultado do desequilíbrio entre os impulsos criminosos e os controles sociais. Racionalizam que os motivos são de menor importância, pois dada a oportunidade ao indivíduo este se envolve em ato desviante, pois os crimes resultam de “decisões situacionais”. Travis Hirschi, militante da teoria do controle, sustenta que os humanos são fundamentalmente egoístas e ao envolver-se em atividade criminosa, o fazem calculadamente, sabendo dos riscos e dos benefícios de tais condutas (GIDDENS, 2005).

Em *Causes of Delinquency* de 1969, Hirschi apresentou quatro elos que unem “as pessoas à sociedade e ao comportamento que obedece à lei”, o apego, o compromisso, o envolvimento e a crença. Restando forte estes elementos há controle social, caso contrário os sujeitos ficam livres para desobedecer às regras, resultando na delinquência. Partindo da premissa que uma socialização inadequada possa advir da escola ou do lar, este teórico afirma que a criminalidade se abate sobre os indivíduos de baixo autocontrole (GIDDENS, 2005).

Ainda há entre os teóricos do controle a crença que o crescimento da delinquência se dá por um aumento do “número de oportunidades na sociedade moderna”, pois com o enriquecimento o “consumismo assume um papel mais central na vida das pessoas”, e os lares vazios durante o dia são alvos perfeitos e convenientes para as transgressões.

Uma das mais influentes abordagens da teoria do controle ficou conhecida como a “teoria das janelas quebradas”. Wilson e Kelling, em 1982, sugeriram que há um “link” entre a aparência de desordem e a criminalidade, quando exemplificaram que uma janela quebrada em um bairro, deixa a mensagem aos delinquentes que ninguém está empenhado na conservação, seja a própria comunidade ou a polícia. A janela quebrada seria o início da desordem e a área “entrará em um processo de gradual decadência, na qual residentes respeitáveis procurarão deixá-la, sendo substituídos por desviantes, [...] como traficantes de drogas, [...]”. Servindo como

pilar da política criminal denominada “tolerância zero”, foi o vetor dos “processos contínuos de manutenção de ordem como a chave para a redução de crimes sérios” (GIDDENS, 2005, p. 181), onde o policiamento tem por alvo os crimes de pouca monta e aqueles outros que perturbam a paz, como vandalismo, vadiagem e embriaguez, pois acreditam que tais repreensões acabariam por influenciar na redução de crimes maiores.

Criticando a teoria de controle denominada “janelas quebradas”, Giddens (2005, p. 181) afirma que a falha está em deixar a critério da polícia a identificação da “desordem social”, sem uma sistemática para tanto, levando a polícia a ver “qualquer problema como um sinal de desordem e qualquer pessoa como ameaça.”

Com base em tais ideias, Giddens afirma que a “prevenção do crime tem se concentrado em limitar as oportunidades dos crimes ocorrerem”, pois a o foco é a do “endurecimento em relação ao alvo”, pois não tendem à políticas de modificar o criminoso, e sim de adotar medidas práticas de controle, como instalação de sistemas de segurança por circuito fechado de vídeo na maioria das cidades. A política da “tolerância zero” vivida em países como os Estados Unidos, Grã-Bretanha, África do Sul e o Brasil nas últimas décadas, com “endurecimento em relação ao alvo” não abrangem as questões subjacentes ao crime, pois somente visam proteger elementos certos da sociedade, fato que leva-nos a crer numa “sociedade blindada, na qual segmentos da sociedade sentem-se obrigados a defender-se de outros”, aumentando a distância entre “os mais ricos dos mais carentes”, surgindo uma “mentalidade de fortaleza” entre os privilegiados (GIDDENS, 2005, p. 182).

Poderíamos encontrar nessas políticas um efeito colateral não esperado, pois à medida que são construídas as fortalezas em nobres bairros, os objetivos comuns de crimes ficam velados, momento em que as regiões menos favorecidas sofreriam com o aumento da criminalidade, pelo simples deslocamento de domínio.

Bauman (2008, p. 10-11) assegura que o medo é velho conhecido de toda criatura viva, sejam seres humanos ou animais. O enfrentamento à ameaça é o mesmo: fuga ou agressão. Contudo, o homem vivencia um medo diferenciado, chamado pelo autor de “medo derivado”, uma sensação de insegurança, de vulnerabilidade permanente, capaz de orientar seu comportamento “quer haja ou não uma ameaça”.

Alguns destes medos ameaçam o corpo e a propriedade, outros a ordem social e a identidade, e são eles manipulados pelo Estado a fim de exercer seu “direito à obediência do cidadão” sob a promessa de protegê-lo. A luta contra o medo se transforma em política de vida, pois o perigo à segurança pessoal encobre os riscos da insegurança social, aumentando as responsabilidades individuais com os infortúnios, eximindo o gerenciamento e a administração estatal.

2.8 TEORIA DO LABELING APPROACH

Apesar do tema deste subitem ter sido apresentado inicialmente sob o nome de “teoria da rotulação,” por adotarmos uma abordagem cronológica das teorias sociais sobre o crime e o desvio, continuaremos a discorrer sobre a rotulação, agora sob o nome de *Labelling Approach* ou Etiquetamento, dando continuidade ao que antes fora dito, por entendermos que tal embasamento teórico ganha matiz diferenciada quando debatida em conjunto pela sociologia jurídica, o direito e a criminologia, e servirá de estrutura para a pesquisa que realizamos com as internas da Penitenciária Feminina do Espírito Santo.

A teoria denominada de *labelling approach* ou teoria do etiquetamento surgiu nos Estados Unidos da América da década de 1960, onde sofreu uma forte influência do interacionismo simbólico,⁷ ao lado de tantas outras teorias sociais sobre o crime e o desvio. Recebe ainda outros nomes na sociologia, como de teoria interacional da infração ou teoria da reação social. Sua necessidade de elaboração se deu em face de existência de pontos escuros das teorias biológicas, funcionalistas e interacionistas. Hoje tal teoria é bem difundida no universo jurídico pelo impacto que provoca na análise da construção legislativa penal e no estudo das políticas públicas de controle a criminalidade.

⁷ A corrente sociológica conhecida como “Interacionismo Simbólico” defende que a realidade é uma forma de interpretação coletiva que as pessoas atribuem aos fatos, ou seja, no estudo do crime e do desvio, uma conduta só será criminosa, se assim for classificada por mecanismos de controle social.

O *Labelling Approach*, ou Teoria do Etiquetamento, expõe que os criminosos não são produtos de descobertas, e sim criaturas inventadas pela lógica desviada do sistema penal vigente, pois existem mais pobres nas cadeias do que membros de classes mais elevadas. Para melhor explicar o que seja *Labeling Approach*, vejamos o que ensina Herrero (1999. p. 299):

Se trata de uma corrente criminológica próxima à criminologia radical de cunho marxista, mas sem compartilhar, ao menos necessariamente, o modelo de sociedade configurado por esta.[...] Sua pretensão inicial nada mais era do que a busca de uma explicação científica aos processos de criminalização, às carreiras criminosas e ao chamado desvio secundário, adquirindo, sem embargo, com o tempo, o feitiço de um modelo teórico explicativo do comportamento criminal.

Em sede de revisão bibliográfica podemos afirmar que os teóricos admitem coexistir duas tendências para os defensores do *Labeling Approach*, uma de cunho radical e outra moderada.

Para a tendência que ora denominamos de radical, o crime é uma etiqueta/rótulo que a instâncias do controle social formal (polícia, ministério público e os juízes) colocam no infrator, aumentando a força da função constitutiva de criminalidade exercida pelo controle social. De outro modo, para a tendência moderada, a justiça penal é integralizada na mecânica do controle social geral da conduta criminosa ou desviada.

Um dos principais cientistas sociais que abordou o tema do *Labelling Approach* foi Howard Becker, que nominava o fenômeno de rotulação, como já apresentado neste trabalho, e dizia que o crime e o desvio não estão na conduta e nem no sujeito, mas sim que ambos derivam da reação social a um dado comportamento. Para este sociólogo ser criminoso ou desviante nada mais é do que um etiquetamento/rotulação realizado pela sociedade, e que é possível infringir as normas penais sem que se seja criminalizado. Neste sentido, Sell (2007, s. p.) afirma que:

O crime, portanto, não emerge naturalmente a partir de uma conduta proibida praticada por um agente imputável (modelo dogmático), nem resulta diretamente de uma conduta proibida praticada por um ser anti-social (modelo etiológico), mas é o resultado de uma interpretação sobre que aquela conduta, vinda daquela pessoa, merece ser classificada como crime.

Podemos afirmar que a Teoria do Etiquetamento foi um divisor de águas para os teóricos do crime e do desvio, provocando uma revolução científica na sociologia criminal contemporânea, na lição de Baratta sobre o assunto vemos que:

O que distingue a criminologia tradicional da nova sociologia criminal é visto, pelos representantes do labeling approach, principalmente, na consciência crítica que a nova concepção traz consigo, em face da definição do próprio objeto da investigação criminológica e em face do problema gnosiológico e de sociologia do conhecimento que está ligado a este objeto (a “criminalidade”, o “criminoso”), quando não o consideramos como um simples ponto de partida, uma entidade natural para explicar, mas como uma realidade social que não se coloca como pré-constituída à experiência cognoscitiva e prática, mas é construída dentro desta experiência, mediante os processos de interação que a caracterizam. Portanto, esta realidade deve, antes de tudo, ser compreendida criticamente em sua construção (BARATTA, 1999, p. 86).

O êxito do enfoque colecionado pelos teóricos do “*labeling approach*” ou etiquetamento tornaram impossível o estudo e a compreensão do crime e do desvio sem prescindir da reação e processo social de definir e selecionar o delito e o delinquente, segundo Molina, os principais postulados de tal corrente são:

1) Interativismo simbólico e construtivismo social: A realidade social é construída sobre a base de certas definições e o significado atribuído às mesmas através de complexos processos sociais de interação. Assim sendo, o comportamento humano seria inseparável da interação social e sua interpretação não pode prescindir desta mediação simbólica. O conceito que o indivíduo tem de si mesmo, de sua sociedade e da sua posição nesta sociedade, são chaves importantes do significado genuíno da conduta criminal”. 2) Introspecção simpatética como técnica de aproximação à realidade criminal para compreendê-la desde o mundo do infrator e captar o verdadeiro sentido que este atribui à sua conduta. 3) Natureza definidora do delito: O delito é carente de sentido material ou ontológico. Uma conduta não é delitiva em si ou por si (qualidade negativa inerente a ela), nem seu autor criminoso por merecimentos objetivos (nocividade do fato, patologia da personalidade); o caráter criminoso de uma conduta e de seu autor depende de certos processos sociais de definição, que atribuem a esta conduta tal caráter, e de seleção, que etiquetam o autor como delinquente. 4) Caráter constitutivo do controle social: Em consequência, a criminalidade é criada pelo controle social. As instâncias ou agências de controle social (polícia, judiciário, etc.) não detectam ou declaram o caráter delitivo de um comportamento senão que o geram ou produzem ao etiquetá-lo. 5) Seletividade e discriminatória do controle social: O controle social é altamente discriminatório e seletivo. Ainda que os estudos empíricos demonstrem o caráter majoritário do comportamento criminal, a etiqueta criminosa se manifesta como um bem negativo que os mecanismos de controle social repartem com o mesmo critério de distribuição de outros bens positivos (fama, poder, riqueza, etc.): o status das pessoas. De modo que as chances e os riscos de ser etiquetado como delinquente não dependem tanto da conduta executada (delito) como da posição do indivíduo na pirâmide social (status). Os processos de criminalização, ademais, respondem ao estímulo da visibilidade diferencial da conduta

desviada em uma sociedade concreta, isto é, se guiam mais pela sintomatologia do conflito do que pela etiologia do mesmo (visibilidade versus latência). 6) Efeito criminógeno da pena: A reação social não somente é injusta senão intrinsecamente racional e criminógena. Longe de fazer justiça, de prevenir a criminalidade e reincluir o infrator, seu real impacto converte a pena em uma resposta intrinsecamente irracional e criminógena. Porque exacerba o conflito social em lugar de resolve-lo; potencia e perpetua a desviação; consolida o infrator em seu estado criminal e gera os esteriótipos e etiologias que se supõe pretender evitar, fechando, desse modo, um lamentável círculo vicioso. A pena, pois, culmina uma escalada ritual e dramática de cerimônias de degradação do condenado, estigmatizando-o com o selo de um status irreversível. O apenado assumirá, assim, uma nova imagem de si mesmo e redefinirá sua personalidade em torno do conceito de infrator, desencadeando-se a chamada desviação secundária. 7) Paradigma de controle: A natureza definidora da criminalidade impõe a substituição do paradigma etiológico pelo de controle. Os fatores que possam explicar a desviação primária do indivíduo carecem de interesse, como sucede com o próprio enfoque etiológico tradicional. O decisivo será o estudo dos processos de criminalização que atribuem a etiqueta criminal ao indivíduo, os processos de definição e os processos de seleção (MOLINA; GOMES, 2002, p. 386-388).

A partir dos estudos efetuados, observa-se, que a vulnerabilidade de uma pessoa frente aos mecanismos de controle social, em especial o poder de punir estatal, não é determinada pela prática de um crime, e nem é uma condição necessária para ser objeto da seleção criminalizante, e sim suas características pessoais, ou seja, as que constantemente pertencem às classes mais carentes, sua juventude e seu sexo, visto que, os indivíduos que habitam as prisões são, na maioria das vezes, pobres, jovens e homens. Ainda, na mesma esteira de entendimento Sell (2007) coleciona o seguinte comentário:

Então o que é um criminoso? Criminoso é aquele a quem, por sua conduta e algo mais, a sociedade conseguiu atribuir com sucesso o rótulo de criminoso. Pode ter havido a conduta contrária ao Direito penal, mas é apenas com esse "algo mais" que seu praticante se tornará efetivamente criminoso. Em geral, esse algo mais é composto por uma espécie de índice de marginalização do sujeito: quanto maior o índice de marginalização, maior a probabilidade de ele ser dito criminoso. Tal índice cresce proporcionalmente ao número de posições estigmatizadas que o sujeito acumula. Assim, se ele é negro, pobre, desempregado, homossexual, de aspecto lombrosiano e imigrante paraguaio, seu índice de marginalização será altíssimo e, qualquer deslize, fará com que seja rotulado de marginal. Em compensação, se o indivíduo é rico, turista norte-americano em férias, casado e branco, seu índice de marginalização será tendente à zero. O rótulo de vítima lhe cairá fácil, mas o de marginal só com um espetáculo investigativo sem precedentes (SELL, 2007, s. p.).

Assim surge o etiquetamento ou a rotulação como diria Becker, quando se identifica

o criminoso pelo delito efetuado e as condições sociais de sua vida, momento em que se coloca uma “etiqueta um rótulo” que o identifica perante a sociedade.

Para os teóricos da etiquetagem ou *labelling approach*, significa que a pessoa que comete o crime se torna um delinquente, não só porque cometeu um crime, mas porque a sociedade o etiqueta como tal. A sociologia a estuda como uma teoria interacionista, mas no discurso de Souza (2003, s. p.) certo está que ela “[...] deixa de ser uma teoria da criminalidade e passa a ser uma teoria da criminalização.”

Diante dos estudos que foram apresentados os cientistas sociais da teoria da etiquetagem definem que a interação entre o crime e o criminoso tem as mais variadas origens, contudo, persiste no ideário social de que a pobreza, a subcultura, a etnia, a orientação sexual e outros mecanismos de defesa/sobrevivência de indivíduo de classe social mais baixa que definem o perfil do criminoso ou delinquente, havendo a interação dos elementos que compõe a vida social do indivíduo com o crime.

Delito e delinquência surgem a partir de um processo de criminalização conduzido pelos mecanismos de controle social, exercidos por quem detém o poder e nele quer sua manutenção. Tais mecanismos aplicam-se unicamente aos membros das classes sociais mais desfavorecidas, aos grupos sociais minoritários e aos estigmatizados.

Sell (2007, s. p.) leciona que ser rotulado de delinquente ou marginal não é um processo assim tão direto, pois “[...] para aderir, necessário é que tais indivíduos primeiro tenham sido selados com outros rótulos estigmatizantes [...]” e afirma ainda que

[...] um estigma efetivamente pode levar a outro, porque quanto mais estigmas alguém carrega menos custoso lhe será assumir outros. Basta lembrar que todo estigma é uma depreciação no valor social de alguém. Assim, quanto mais estigmas esse alguém tiver menos socialmente ele valerá, tendo pouco a perder ao se dispor a assumir mais um rótulo depreciativo. Um sujeito marginalizado é mais facilmente recrutado para os modos de vida ilícitos. Depois de ter perdido o lar e a escola, é relativamente pouco custoso ao adolescente embrenhar-se no mundo das infrações, quer seja assumindo a culpa de outrem, quer seja efetivamente tomando parte na ação criminosa. A partir do momento em que desse adolescente já “não se esperava grande coisa”, abriu-se o convite para que dele se esperassem as piores coisas. Cada estigma aumenta a vulnerabilidade do sujeito às demandas do mundo do crime (SELL, 2007, s. p.).

Os delinquentes, ou aqueles que foram selecionados pelo sistema de controle social, pertencem às classes marginalizadas, por representarem interesses de classes inferiores (dominados) em detrimento aos interesses das classes superiores (dominantes), pois estes produzem o objeto e o sujeito da criminalização quando não atendem aos interesses do poder, seja os das instâncias de controle social formal como a polícia e os tribunais ou mesmo as instâncias informais, representadas por todos nós quando da prática de atos discriminatórios e de intolerância.

A Teoria do *Labelling approach* explica como e qual o motivo o Estado emprega para determinar condutas criminosas, ainda, registra este pensamento através das razões sociais, culturais e psicológicas do primeiro crime, porém não se situam sobre a estrutura psíquica do indivíduo. Deste modo não são somente estas razões que leva uma pessoa a uma carreira criminosa. Esta carreira ocorre em decorrência do choque que o sistema criminal provoca e no estigma que passa a sofrer, e assim o sujeito passa a agir como tal, talvez, por meio de defesa, de ataque ou de adaptação em relação aos problemas ocasionados pela reação social ao primeiro desvio.

Em artigo intitulado “Crítica da Defesa Social”, Alves Neto (2009) nos dá uma explicação histórica de como surgiu este processo de criminalização anunciado pelo *Labelling approach*, vejamos:

Beccaria projetou formas mais seguras e racionais desde o inquirido até ao modo de condicionar os criminosos em prisões. Não cabe agora, discutir o livro em si, mas apenas em uma idéia expressa neste que se tornou base do atual sistema Penal. Beccaria lançou as bases da chamada “defesa social”. O Estado teria legitimado seu direito de coerção para garantir melhores condições à maioria. Em outras palavras: o governo poderia prender alguém alegando que isto garantiria a ordem social e a felicidade dos outros cidadãos. Esta idéia foi fundamental na queda do Absolutismo, passando o Estado a se responsabilizar por seus cidadãos. *As escolas positivas herdaram-na da escola clássica, transformando-a em algumas de suas premissas, em conformidade as exigências políticas que assinalam, no interior da evolução da sociedade burguesa, a passagem do estado liberal clássico ao estado social* (ALVES NETO, 2009, s. p., grifo do autor).

Lima complementa a lição quando aborda as consequências do *Labelling approach* sobre o sistema penal, quando esse passa a ser objeto de análise criminal, justificando:

O Paradigma da Reação Social não analisa apenas o homem e a sociedade na busca das causas do crime, o sistema penal passa a ser objeto de análise criminológica, que passa a discutir como a sociedade reage frente às condutas desviantes. Pela teoria do etiquetamento ou da rotulação (*labeling approach*), a criminalidade não é percebida como um atributo ontológico, natural, inato aos seres humanos por questões genéticas, tal como definida por determinados criminólogos positivistas, mas da reação da coletividade diante de tal conduta, ou seja, a atribuição de um fato punível à uma pessoa decorre de juízos atributivos que produzem a qualidade criminal da pessoa com conseqüências jurídicas (responsabilidade penal) e sociais (estigmatização, mudança de *status*) (LIMA, 2011, s. p.).

O *labelling approach* por sua vez tem se ocupado especialmente com as reações das instâncias oficiais de controle social, avaliadas na sua função constitutiva em face da criminalidade. A partir daí tem avaliado o efeito estigmatizante da atividade da polícia, dos órgãos de acusação pública e dos tribunais (BARATTA, 1999, p. 86).

Podemos ilustrar o que a teoria da etiquetação tem de contemporâneo e nacional com muita facilidade, basta observamos os cenários políticos com os tradicionais crimes do “colarinho branco”. Os executores destes crimes não correspondem a 0,1% do sistema penitenciário nacional, pois são sempre acobertados pela impunidade corporativa e pela desigualdade no controle penal. Um exemplo bem brasileiro é o crime de corrupção passiva, disposto no art. 317 do Código Penal brasileiro e a redação de seu § 2º, que quando comparados percebesse a “sutil” diferença dada pelo legislador, quando inicialmente diz que cometer a corrupção passiva terá em resposta estatal a pena de reclusão, de 1 (um) a 8 (oito) anos e multa, e, contrastando esta afirmação, no seu 2º parágrafo, prescreve, *in verbis*: “Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:” resulta a uma pena de detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa” (BRASIL, 2011).

Assim, se algum funcionário público – na extensão da sua definição penal,⁸ - vier a ser processados, ou seja, o Estado acatar o início de uma ação penal pode ele ao final (sentença) ser beneficiado por expressa determinação legislativa, fato que não existe nas redações dos delitos comuns, como o furto, o roubo e o tráfico de drogas,

⁸ DL 2848/40 (Código Penal Brasileiro) - Art. 327 - Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

§ 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública (BRASIL, 2011).

responsáveis pela grande maioria da população carcerária brasileira.

Como existe uma significativa participação das classes privilegiadas ou dominantes na confecção dos diplomas legais e na sua aplicação, geralmente quando da prática desse tipo de crime, denominados de funcionais, são os infratores protegidos pelas conhecidas prerrogativas de foro, por Habeas Corpus com trâmite privilegiado, ou ainda através das imunidades penais, entre outras que possuem.

É incontestável o emprego estigmatizante que este controle faz, pois muitas vezes é daí que surgem os desvios secundários e as carreiras criminais. No entanto, o resultado verdadeiro do controle social formal é muito menor do que o resultado obtido pelas instâncias do controle informal, o que explica, por exemplo, o fato de que nos grandes centros urbanos a criminalidade é muito maior do que nas pequenas comunidades, onde se têm um controle informal mais eficaz e presente (SHECCARIA, 2004).

Os tribunais, a polícia, o ministério público e assim como as penitenciárias, como instituições oficiais são muito importantes na identificação do indivíduo considerado criminoso ou delinquente, na aplicabilidade da norma penal em abstrato (sanção) e na tipificação das condutas consideradas desviantes.

Percebe-se que os comportamentos sugeridos, para figurar como infrações penais são justamente aqueles cometidos pelas classes mais desfavorecidas da sociedade, como os crimes patrimoniais (furtos, roubos, estelionatos) e os crimes contra a coletividade (tráfico de drogas e posse ilegal de armas). Sonegações, *white collar* crimes, fraudes financeiras, que maltratam tanto o erário público como o privado, permanecem fora do controle estatal penal, seja pela legislação mais benéfica, ou mesmo pela “suavidade” do executivo na investigação policial ou pela deficiência do próprio poder judiciário.

Souza (2003) ao analisar a extensão da teoria do labelling approach assevera sobre as críticas aos teóricos do etiquetamento, aduzindo que:

Dentre as inúmeras críticas dirigidas a teoria da etiquetagem, temos a que tende romantizar o ofensor criminoso como um revolucionário primitivo que reage a uma sociedade injusta. Outra crítica é a de que não explica o desvio primário e de superenfatizar a importância do processo de etiquetagem. Críticas adicionais são as de que ignora as diferenças individuais entre

criminosos e de manter uma visão por demais simplista do processo de criminalização (SOUZA, 2003, s. p.).

Breitman (1999, p. 200-223) sobre o assunto assevera que o princípio da anterioridade da lei brasileira identifica lei e crime, onde o delito nada mais é do que aquilo que a lei define. Assim, tal definição é amparada por dois aspectos correlatos: o ato criminoso em si e os atores sociais que os praticam. Para a autora os fatos delituosos não existem e sim são criados por uma ideologia fundante, designando objeto e sujeito concomitantemente. Os dispositivos de lei expressão a vontade do grupo dominante e contam com a colaboração das agências de controle social, que estão “fundadas em uma relação de poder que define o crime, os criminosos e as respectivas punições.” Criar e aplicar regras diferencia o poder nos grupos sociais. Correlacionando a distribuição desigual de bens pela sociedade, a pesquisadora assevera que a tipologia criminal também não se distribui de forma igualitária, onde “as oportunidades para engajar-se em condutas delitivas e o estilo de cometer os delitos são distintos pela diferença de inserção social.” Sem equidade são também as condenações, detenções, apreensões e prisões, manifestamente mais direcionadas a certos grupos sociais.

3 A MULHER E A CRIMINALIDADE NO UNIVERSO FEMININO

O objetivo deste capítulo é a contextualização da problemática envolvendo a criminalidade/criminalização da mulher, para tanto abordaremos o universo feminino contemplando dois momentos distintos: a princípio o enfoque será a mulher como ator social, suas trajetórias, seus papéis e seu status na virada do milênio, e como pano de fundo, aspectos da família, instituição secular que será analisada à luz das informações das detentas da Penitenciária Feminina do Espírito Santo.

No segundo momento, analisaremos as construções teóricas sobre a criminalidade feminina, analisando seus pressupostos e implicações no mundo moderno, momento em que analisaremos a criminalidade/criminalização de gênero, com o embate do crime no universo masculino e feminino.

3.1 O UNIVERSO FEMININO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

Na obra “Criminalidade & Violência no Mundo Feminino”, Voegeli (2003) disserta que para compreendermos o sujeito pós-moderno passamos obrigatoriamente pela análise de sua identidade. Esta identidade, ainda inacabada e fragmentada, está estruturada em diferenças sexuais e de gênero, onde os papéis sociais de homens e mulheres são determinados por valores impostos pela sociedade. Para a autora, a família fica responsável por transferir os deveres e as atribuições individuais, e há um denominador comum: à mulher resta a responsabilidade pela “conservação e manutenção” de tais valores.

O ser masculino e o ser feminino, com todas as suas variantes e papéis sociais é iniciado no âmbito familiar, “a partir da identificação da criança com seus pais”, num processo inconsciente de representação, pois há um desejo na criança de que seus observadores “acreditem no que ela está demonstrando, que acreditem na sua personagem e nos atributos que deseja possuir” (FAVARETTO, 2000).

Podemos concluir de antemão, que o tipo de sociedade onde se encontra inserido o sujeito é responsável por moldar o vetor capaz de ditar os papéis de gênero e “as relações que se estabelecem entre os sexos”. Se o universo social for predominantemente “patriarcal vemos a mulher somente pela ótica privada”, subordinada e submissa ao homem. O lar e seu equilíbrio ficam a seu encargo, “já que ainda hoje permanece a conotação feminina do espaço doméstico, mesmo quando há uma tendência ao desaparecimento da divisão sexual do trabalho”, onde todos atuam em sua individualidade “aparentemente livres e iguais” (VOEGELI, 2006. p. 24).

A história nos ensina que por séculos a religião e a política impuseram à mulher o pudor e o silêncio como sinônimo de honra, além disso, os espaços públicos pertenciam aos homens, enquanto a mulher ficava “entocada” no lar, cuidando da casa e dos filhos. Esses aspectos contribuíram para que a história pouco relatasse sobre a mulher na vida pública, fato que afetará diretamente os registros de crimes e desvios praticados por mulheres, pois esses se resolviam no ambiente privado (KAMADA, 2010).

A pesquisa bibliográfica ecoa em afirmar que são poucas as fontes históricas sobre a vida feminina no universo público, aquelas poucas encontradas até o século XIX foram moldadas pela vontade masculina, pois, como ensina Nader (2001, p. 69), “[...] dizem respeito mais aos discursos do que propriamente à prática, mais à etnologia do que à sociologia, mais à história oral do que à escrita”.

Ainda, o tardio acesso da mulher à escrita contribuiu para que ela não deixasse muitos vestígios na história. Restou aos homens registrar os relatos da vida feminina, entretanto, a maioria dos documentos não separavam os sexos em seus relatos e estatísticas, prejudicando o conhecimento da história da mulher. Segundo Nader (2001, p. 69),

Outras fontes de pesquisa sobre a memória da mulher que poderiam ser suas correspondências, seus diários, seus arquivos, foram em sua grande maioria destruídos. Ainda no século XIX, poucas mulheres tinham o privilégio da escrita e da leitura, e, destas, algumas que mantinham correspondência e escreviam com frequência seus diários preferiram destruir esses documentos, por receio de vê-los cair em mãos incompreensivas e irônicas de seus familiares e mesmo de seus herdeiros [...] A própria educação feminina levava a mulher a apagar suas memórias, uma vez que a escrita era a revelação de sua vida íntima e a mulher

educada não a revelava a ninguém. O íntimo e o pessoal eram considerados indecentes.

Apesar das poucas linhas traçadas pela mulher sobre a sua história, não há como discorrer sobre seu desempenho e trajetória social sem abordar a história da família, instituição que definiu e define o universo feminino na maior parte do mundo. Este capítulo tratará da evolução da posição sócio-jurídica ocupada pela mulher vinculando-a a evolução histórica da família.

Num segundo momento serão abordados os pressupostos da criminalidade feminina, traçando um paralelo com o papel social da mulher.

3.1.1 A mulher e a família

Na definição de Lane (2002) a família é uma estrutura necessária à garantia de sobrevivência individual e tende a ser vista e relacionada com “sua função universal de reprodução humana.” Neste argumento, as relações de cuidado e de dependência entre os membros de um grupo familiar estabelecem uma relação de aprendizado e internalizações importantes para o desenvolvimento do indivíduo (LANE, 2002).

Sabemos que a estrutura familiar passa por transformações ao longo dos séculos, acompanhando as inovações sociais, culturais, religiosas e econômicas, contudo as funções básicas desempenhadas pela família no processo de desenvolvimento psicológico dos indivíduos permanecem como imutáveis, pois sintetiza a função de inserir o ser na vida organizada, o que chamamos de processo de socialização. (MELLO, 2002, p. 16).

A família é vista como a base do grupamento social e faz parte de um ciclo vital, ela oferece a matéria prima da evolução humana, os pais são os primeiros professores, o alicerce na construção do identitário, e conforme ensina Saad (2010. p. 3),

Diversas e complexas são as teorias que se propõem a explicar a origem da família e do casamento. Subsídios históricos, antropológicos, filosóficos, sociológicos, teleológicos, mitológicos, entre outros, são utilizados nessas teorias, que fornecem informações essenciais à caracterização da família contemporânea. Promiscuidade, poliandria, poligamia, forma modelos de união relatados pelos historiadores e estudiosos. As pessoas se unem instintivamente para a satisfação do impulso sexual e para congregar forças, e, assim, poder enfrentar os perigos naturais, dividindo tarefas para a sobrevivência e estabelecendo seu território.

Bachofen, citado por Engels (1963), diz que o homem primitivo era sexualmente promíscuo tornando impossível ter a certeza da paternidade. Portanto, o que determinava a filiação era linha feminina, nascendo daí a terminologia ginecocracia, nome dado a esse domínio feminino absoluto.

Para F. Mac Lennan (apud ENGELS, 1963) o costume de matar crianças do sexo feminino patrocinou a poliandria e o casamento por rapto de mulheres de outras tribos, devido à escassez de mulheres.

Para Lewis H. Morgan, também citado por Engels (1963), com a passagem da “animalidade à humanidade existia a promiscuidade sexual.” Em seguida passou a existir o matrimônio por grupos, nos quais cada mulher pertencia a todos os homens e cada homem pertencia a todas as mulheres. A união em grupos foi se depurando gerando a poliandria e a poligamia, até se limitar à monogamia (MORGAN, apud ENGELS, 1963).

Diante de tais comportamentos que resultavam na incerteza da paternidade, a única certeza era a maternidade e por isso o filho pertencia à mãe e dela herdava. No entanto, o surgimento de Deuses masculinos atacou o direito materno substituindo-o pelo paterno, nascendo à família patriarcal, muito difundida entre os romanos. Para Saad (2010, p. 5),

A família surgiu da agregação de forças, da defesa do território conquistado ou descoberto, da religião e da necessidade estatal de povoamento por cidadãos e soldados. O casamento, instituto que demonstrava a existência da família, não foi inventado pelo legislador, preexiste ao direito positivo, antecede a cultura jurídica. Suas origens foram religiosas e sociais. A finalidade suprema do casamento era a descendência para alimentar o fogo dos deuses paternos, mas ao lado dos deuses havia a pátria (*terra patrum*), exigindo cidadãos.

Ao tecer comentários sobre a teoria engeliana acerca da origem da família, Saad (2010, p. 5) leciona que:

A monogamia teria se originado da concentração de riquezas nas mãos do homem, com o intuito de transmiti-las aos filhos por ele gerados. Interpreta ainda que Para isso, era necessário que esse homem tivesse certeza da origem de sua descendência, o que exigiu a fidelidade e a monogamia da mulher, apenas dela. O homem permaneceu polígamo.

Os casamentos realizavam-se por conveniência, atendendo a interesses econômicos. O amor entre o homem e a mulher não era a causa do matrimônio.

Na obra “A Maldição da Mulher: de Eva aos dias de hoje”, Leal (2004, p. 65) afirma que a situação da mulher era de um incapaz, e tal incapacidade não era apenas a legal, “mas também a social e familiar”. Para ela o destino incontroverso era o altar, quando esta incapacidade tornava-se relativa, pois precisava do consentimento marital para assumir direitos e obrigações na vida pública, como a simples compra e venda de uma propriedade.

A família antiga não se originava “do afeto natural, mas da religião”. A *epístion* (família) significa aquilo que está unido ao “fogo sagrado” (lar) para os gregos. Nesse passo Saad (2010, p. 6) ensina que “os Deuses domésticos se constituíam dos antepassados próprios de cada família e seu culto era representado pelo fogo que não podia se apagar”.

Em artigo sobre união estável e antigas formas de casamento, Álvaro Vilhaça Azevedo (1996, p. 11) assevera que “na Antiguidade, a família era, em geral, constituída por meio de celebrações religiosas ou por meio de simples convivência”.

Tanto entre os gregos como entre os romanos o casamento tinha cunho religioso. Em determinado momento, por comandos do seu pai, a mulher deixava de adorar os deuses de sua família e era confiada ao seu marido. Para se casar a mulher além de não ser escutada, não tinha direitos. Seu papel passaria a ser a de gerente da casa e de procriadora de cidadãos atenienses ou romanos.

Para exercer a função de gerente da casa a mulher ateniense precisava conhecer a economia (*oiko-nomos*). Com o objetivo de preparar essas mulheres, Xenofonte

escreveu o manual “O Econômico” que trazia a conversa de Sócrates com Isômaco – seu discípulo – que passa a explicar à sua esposa de 14 anos:

[...] compreendeste, agora, por que motivo casei contigo e os teus pais te confiaram a mim? Não seria difícil arranjar outra pessoa que partilhasse do meu leito; tu própria tens, certamente consciência disso. Mas só depois de termos refletido, eu por meu lado e teus pais por outro, na melhor pessoa que mutuamente poderíamos agregar à família, para se ocupar de nossa casa e dos nossos filhos, é que te escolhi como teus pais me escolheram a mim, provavelmente entre vários outros partidos (LEAL, 2004, p. 62).

Fazendo-nos entender a cultura do marido carregar a esposa no colo após o casamento, Saad (2010, p. 6) conta que:

Os deuses-lares eram representados por uma pedra branca colocada na soleira da entrada da moradia e, a fim de não despertá-los e à sua ira, nasceu o costume de o marido carregar a mulher nos braços para que ela não tocasse a entrada da casa. Uma vez que estivesse dentro da casa, a mulher era apresentada aos deuses domésticos. O marido lhe transmitia todos os segredos de seu culto, orações e sacrifícios, que eram a verdadeira herança deixada por seus antepassados que seria transmitida aos filhos homens.

Max Kaser cita que o casamento para os romanos era mais um acontecimento social do que uma relação jurídica. Para Kaser o “casamento romano era uma união de vida monogâmica e vitalícia”, que tinha por finalidade a descendência. “O casamento poderia ser *cum mano* ou *sine manu*”. *Manu* significava o poder marital sobre a mulher. Com o tempo, a *affectio maritalis* (intenção de ser marido e mulher) e o *hono matrimonii* (realização da vida em comum), passaram a ser o motivo dos casamentos (KASER, 1999).

Apesar de parecerem sinônimos, as palavras casamento e matrimônio não têm o mesmo significado. Saad (2010, p. 7) ensina que

Matrimônio é vocábulo derivado das palavras mãe e encargo. Nota-se, aqui, que a mulher casada era vista como mãe, com obrigações em relação aos filhos e ao marido, e com o direito de ser por este protegida. Segundo a visão tomista, *matrimonium* provém de *matrem*, *mater* + *muniens*, ou *nato*, ou *monos*, ou *múnus*, significando, respectivamente, “a proteção da mulher-mãe pelo marido-pai”, “aviso à mãe para não abandonar seu marido”, o ato que “faz a mulher mãe de um nascido”, união de dois formando uma só matéria, “ofício ou encargo de ser mãe”. O vocábulo “*casamentum*”, do latim medieval, referia-se a cabana, moradia, bem como ao dote de matrimônio, constituído por terreno e construção, oferecido tanto pelos reis e senhores

feudais aos seus criados, quanto pelos mosteiros às filhas de seus fundadores e, ainda, pelo sedutor à vítima para reparar seu erro.

O clero passou a reger o matrimônio após as invasões em Roma – no ano de 547 d. C. - quando passou a dirigi-la. Determinou então o casamento cristão como um dos sete sacramentos. A igreja, resistindo à reforma, que originou as igrejas protestantes, passou a exigir para o casamento uma cerimônia presidida pela autoridade eclesiástica, deixando de ser simples contrato e objeto de acordo entre as partes.

A Igreja Católica aceitava apenas os casamentos realizados sob as suas leis, restava, portanto, ao Estado o casamento das pessoas não batizadas, o qual não era sacramentado.

Os protestantes não deram ao casamento caráter sacramental, podendo os nubentes manifestar seu consentimento perante o celebrante religioso ou o oficial civil. No Corão, o casamento islâmico ou muçumano é fruto de uma proposta e aceitação, constituindo um contrato privado. Pode ser dissolvido pelo marido unilateralmente, repudiando sua mulher, ou por mútuo consentimento.

O casamento católico, apesar de vigorar na sociedade colonial brasileira, era muito oneroso e exigia documentos que a maioria da população não possuía, por isso, nas camadas populares da sociedade, predominavam as uniões consensuais que se consumavam pela convivência, cujas bênçãos podiam ser concedidas por missas sem a realização do matrimônio pela Igreja.

O que se vê nos relatos históricos é que a diferença de idade entre o homem e a mulher era grande. Meninas de 12 a 14 anos casavam-se com homens maduros. Diante da ausência de desenvolvimento fisiológico da gestante, muitas morriam durante o parto, assim como os recém-nascidos. Tais inconveniências impulsionaram as leis que passaram a impor a idade mínima para o casamento. Saad, comentando Odon Ramos Maranhão, afirma que:

A necessidade de fixação de idade para matrimônio baseia-se, [...] em inconvenientes de três ordens: biológico, social e emocional. O inconveniente biológico se apresenta no alto índice de natimortalidade dos descendentes de pais precoces, pois, embora a puberdade se inicie entre 12 e 13 anos, a capacidade fecundante e o desenvolvimento orgânico se

completam em torno dos 19 anos. O amadurecimento emocional é fundamental para a criação e educação da prole e para lidar com as alterações e os encargos provenientes do matrimônio, da gestação, da maternidade e da paternidade. O fator social é relevante na medida em que o trabalho adequadamente remunerado só tem início por volta dos 18 anos (MARANHÃO, apud SAAD, 2010, p. 9).

Ainda na interpretação de Saad (2010, p. 9), tal limitação faz-se necessária para a proteção dos nubentes e de sua prole, afim de que atinjam a maturidade psíquica e desenvolvam sua personalidade para então poderem educar seus filhos e assumir as responsabilidades decorrentes do casamento.

O Código Civil em vigor não exige idade mínima entre os cônjuges, mas estabelece a idade núbil, idade mínima para o casamento, em 16 anos, tanto para os homens como para as mulheres. Já os menores de 18 anos necessitam da autorização dos pais para se casarem. Em comentário, Saad (2010, p. 16) conclui que

A mulher, criada para servir o futuro marido escolhido pelo pai, ou pertencia à classe economicamente privilegiada e aprendia a cozinhar, cozer, bordar e tocar piano, ou era pobre e analfabeta, mas educada para as lides domésticas. Ambas, de mundos sociais diferentes, tinham algo em comum: foram preparadas para o casamento desde cedo, e a ele entregues antes que fossem consideradas velhas e defeituosas em razão da idade avançada para o noivado, o que ocorria em torno dos 21 anos.

Leda de Oliveira Pinho (2005, p. 99) em obra intitulada “Princípio da Igualdade: investigação na perspectiva de gênero” sustenta que a desigualdade de poder econômico, político ou social priva a mulher de liberdade e impede seu acesso à igualdade. Consequentemente “a desigualdade não será só na lei, mas perante a lei”.

Tolhendo ainda mais a liberdade e igualdade das mulheres, as leis persistem em ecoar como fins do casamento aqueles ditados pelas igrejas. Agostinho chamava os fins do casamento de “bens que desculpam o casamento: *proles, fides e sacramentum*”. *Proles* significa a procriação, que é o fenecer do casamento. *Fides*, a confiança mútua que os cônjuges devem ter. *Sacramentum* é o sinal sagrado, salvação ofertada por Jesus Cristo, sendo inviolável, puro e irrenunciável. Para Agostinho o casamento é a redenção da humanidade pecadora por ser indissolúvel. (AGOSTINHO, apud KAMADA, 2010).

Citando Ranke-Heinemann, Saad (2010) define como bens do matrimônio “o direito canônico, os filhos dele advindo, a fidelidade entre os cônjuges e a indissolubilidade do ato, que impediria a esposa rejeitada de voltar a se casar. Diz ainda que “Na concepção canônica clássica os fins do casamento são a procriação e a educação da prole”; os fins secundários são a mútua ajuda e o remédio para a concupiscência. *Matrimonii finis primarius est procreatio atque educativo prolis; secundarius mutuum adiutorium et remedium concupiscentiae* (RANKE-HEINEMANN, apud SAAD, 2010, p. 12).

Para a religião a bissexualidade da humanidade coaduna com a principal finalidade da união: a procriação; condenando o sexo sem finalidade reprodutora. Segundo Regina Navarro Lins com a domesticação dos animais identificou-se a importância masculina na fecundação, acarretando o surgimento de deuses masculinos na religiosidade (LINS, 1997).

Daí em diante a importância da paternidade foi ressaltada na família, surgindo, com fundamento na religião, as ideias de fidelidade, adultério, paternidade presumida ou indiscutível, parentesco, herança por linhagem paterna. Sobre o assunto comenta Saad (2010, p. 13):

Para que o homem tivesse a certeza de que deixava nome e herança para um filho que nessa época podia chamar de seu, urgia controlar a fecundidade da mulher, por meio da imposição da fidelidade. A mulher transformou-se então, em propriedade do marido, o qual podia permanecer em estado de poligamia já que os filhos seriam todos seus, embora de procriadoras diferentes, sem prejuízo para sua linhagem. Desse modo, teria tido início o processo que culminou no patriarcalismo, instaurado gradativamente ao longo de quase dois mil e quinhentos anos e que contou, para sua afirmação absoluta no mundo ocidental, com a filosofia, a religião e a ciência.

Para os filósofos gregos o homem era superior à mulher, sendo a função da mulher a procriação, de forma que ainda assim a mulher seria inferior, eis que ela apenas recebe o que o homem semeia. A mulher tinha um importante papel na família como irmã, mãe e esposa, porém destacava-se sua inferioridade perante o varão. Mesmo na idade adulta, não tinha ela capacidade para exercer uma profissão e nem para praticar atos jurídicos. De tal modo que, segundo Aquiles Yorio, comentado por

Estrella (apud SAAD, 2010, p. 13): “na Antiguidade a mulher jamais esteve juridicamente igualada ao homem”.

Destacando a subordinação da mulher no histórico do passado da humanidade e culturalmente transmitida até os dias atuais, aduz Gide Coulanges sobre o tema:

Filha está subordinada ao pai; morto o pai, a seus irmãos e a seus agnados; casada, está sob a tutela do marido; morto o marido, não volta para a sua própria família, porque renunciou a ela para sempre pelo casamento sagrado, viúva, fica subordinada à tutela dos próprios filhos, se os tem, ou, então, na falta de filhos, à tutela dos parentes mais próximos. Seu marido tem sobre ela uma autoridade, pela qual pode, antes de morrer, designar-lhe um tutor e mesmo escolher-lhe um segundo marido (COULANGES, apud SAAD, 2010, p. 20).

Na Grécia, as mulheres e os escravos ocupavam a mesma condição hierárquica. Em Roma o domínio doméstico encontrava-se exclusivamente na mão do homem.

Ranke-Heinemann (apud SAAD, 2010) conclui que Aristóteles, seguido posteriormente por Tomás de Aquino e Alberto Magno, criou a teoria segundo a qual a mulher é apenas um instrumento de procriação. Esta conclusão foi alcançada com o raciocínio de que “todo elemento ativo cria algo semelhante a si mesmo”. Como a energia do sêmen cria o ser perfeito, somente o homem deveria nascer da cópula. A mulher seria o homem defeituoso que nasceria de conjunturas desfavoráveis, como por exemplo, o vento sul úmido que origina o ser com maior conteúdo de água. Ranke-Heinemann ensina ainda que as mulheres seriam mais suscetíveis ao prazer sexual por terem um maior conteúdo de água e menor força mental.

Esta ideologia perseguida a séculos irá contaminar o início da pesquisa científica sobre a criminalidade feminina. Lombroso e outros teóricos serão o expoente de teses biopsicológicas no Século XIX, onde sustentarão a passividade do comportamento feminino pela vinculação à imobilidade do óvulo, fato que levaria a mulher à prática de crimes desvinculados à violência, já que a atividade era atributo masculino, devido a mobilidade do espermatozoide.

Corroborando e mantendo o ideário masculino sobre o papel feminino, a religião ensinou que o primeiro homem é obra de um Deus masculino, pois fora feito à sua imagem e semelhança, “portanto, nada era mais natural à mulher, moldada a partir

de um osso torto, do que reverenciar e submeter-se ao poder masculino, como a um deus” (SAAD, 2010, p. 15).

A religião se fundamenta na filosofia clássica e prega que o homem precisava da abstinência sexual para desenvolver o intelecto. A castidade era meio de mantê-lo longe dos prazeres mundanos e mais próximo de Deus. Como nem todos conseguiam tanta disciplina e, não sendo possível o celibato, o casamento era melhor do que a luxúria. O casamento legitimava a relação sexual que era o único meio de atender às leis de Deus, cuja ordem era procriar.

Para a Igreja Católica, filósofos e antigos sacerdotes a finalidade do casamento era “povoar a Terra”, não havendo qualquer importância pela família. Segundo comenta Saad (2010, p. 16), “A felicidade conjugal e o afeto entre marido e mulher eram tidos como obstáculos para a salvação da alma.”

A vergonha e o pecado da relação sexual nasceram junto com o pecado original, sendo que o celibato seria a forma de remissão do homem. O casamento passou a ser a única forma para praticar o ato sexual sem pecado, desde que sem prazer e com o único objetivo de procriar. Borsato (1995) fala que o pecado original é exclusivo da mulher e que a salvação da humanidade é a procriação.

Essa construção negativa da mulher e o favorecimento da abstinência sexual favoreceram a instituição da virgindade feminina. O defloramento da mulher, desconhecido pelo marido, era causa de anulação do casamento no revogado Código Civil Brasileiro de 1916. A virgindade feminina era medidora da honestidade e pureza da mulher, pensamento este decorrente da religião. Segundo Saad (2010, p. 17),

O corpo da mulher pertencia ao marido, para que dele fizesse o uso a que se destina, ou seja, dar frutos, mas a alma pertencia ao marido celeste [...] se entregar ao marido é *debitum* a ser cumprido. A paixão, o afeto, o amor, tratados sob a ótica religiosa, apenas, deveriam ser dirigidos pela mulher a seu Criador, nunca ao marido; por este ela devia ter o dever de reverência, não importando o afeto. Além do uso do corpo feminino para a obtenção de descendência, a dominação do marido se impunha pelo espancamento, prática consuetudinariamente, aceita como expressão da autoridade marital. No ordenamento brasileiro, esta prática constitui infração a dever conjugal e é punida como crime.

A legislação brasileira é repleta de artefatos que fazem presentes os ideais sobre o lugar da mulher na sociedade de homens. Até o ano de 2005 a mulher brasileira que fosse vítima de crime de estupro e viesse a se casar, com o criminoso ou com outrem, gerava imediatamente a isenção de pena para o seu “malfeitor”, independente se este casamento fosse forçado ou se dissolvesse no dia seguinte. A prostituta não era alvo de proteção estatal nos crimes de violência sexual, pois lhe falta o elemento moral. Nelson Hungria, Desembargador, Ministro da Corte Máxima, idealizador do atual Código Penal, graduado em ciências jurídicas e sociais, sustentava que a meretriz não sofria dano algum, além da violência física do estupro, pois sem hímen e sem honra, a moral social não restava abalada. Para o homem público que influenciou e influencia gerações, o marido também não cometeria crime sexual contra a sua esposa, pois detém ele a posse do seu corpo e o débito conjugal é inerente ao casamento (HUNGRIA, 1948).

O Código Civil Brasileiro de 2002, acrescentou dentre os deveres entre os cônjuges o dever de respeito, repudiando qualquer violência física, psíquica e moral entre homem e mulher, apesar da discriminação por gênero ainda se mostrar presente.

O modelo de casamento monogâmico adotado principalmente pelas civilizações ocidentais foi estabelecido a partir da separação das religiões cristã e judaica. Nesta época cada família tinha a sua religião e seus deuses. Acreditavam que os mortos se salvavam pelo culto de seus descendentes aos antepassados falecidos, por isso a descendência era tão importante, sendo uma maldição não gerar filhos. O homem não pertencia a si própria, mas à família, pois sua missão era gerar descendentes, dando continuidade ao culto, mesmo após a sua morte, através de seus filhos. Essa continuidade somente era possível com o filho advindo do casamento, o filho espúrio não fazia parte da religião da família nem tinha direito à herança, eis que não mantinha o vínculo sanguíneo.

Vê-se na história que com o desenvolvimento cultural nos séculos XI e XII, na era feudal, o casamento era arranjado pelas famílias como forma de aumento das riquezas por meio de dote ou herança. Os feudos passaram a ser patrimoniais e hereditários na idade média e a mulher, passou a ser herdeira e proprietária, mas não tinha ela capacidade para gerir seu patrimônio. O senhor feudal escolhia o marido que passava a ser o tutor da mulher, gerindo seu patrimônio.

Como bem lembra Saad (2010), a postura da mulher na família no século XII passou a ser influenciada pelo movimento de louvor à Virgem Maria. A Eva pecadora deixou de ser o espelho da mulher que passou a ter como referência a pureza de Maria e sua devoção e amor aos filhos e à família. Passou-se então a exigir da mulher extrema moralidade. O lar era seu refúgio e a maternidade sua maior realização. A mulher que não procriava era devolvida à família ou passava a viver em um convento (SAAD, 2010).

O sexo sem prole foi legitimado no entre os séculos XIV e XV como forma de impedir a infidelidade eis que aquele seria um pecado menor que este.

O afeto como causa do casamento somente foi respeitado no final do século XVIII, quando os sentimentos de amor e proteção aos filhos e defesa dos valores domésticos passam a ser também do marido.

As mudanças econômicas, políticas e sociais ocorridas nos séculos XIX e XX com o fim da escravidão, a revolução industrial e as guerras mundiais privilegiou a entrada da mulher no mercado de trabalho, por necessidade devida, geralmente, à morte do marido, pai ou irmão. Aos poucos, a industrialização e o crescimento do comércio favoreceram a autonomia econômica da mulher começou a repensar sua posição no casamento, já que não dependeria mais de um marido para sustentá-la, isso, aliado às modificações de valores morais da sociedade que demonstrou aceitação a este quadro, salvo a igreja que continuou sustentando a submissão da mulher ao homem com fundamento de que a mulher é destinada a ser mãe, sendo este o fim que o Criador traçou para a mulher.

Toda essa revolução acarretou a redução do número de filhos. Isso porque as famílias saíam do campo para trabalhar na cidade, aumentava a violência urbana e a taxa de desemprego. Para a mulher alcançar algum resultado financeiro diminuía seu tempo com os afazeres domésticos e cuidados com os filhos, além das dificuldades financeiras encontradas que não permitiam o sustento de elevado número de crianças, do que se conclui que a redução do número de filhos tornou-se inevitável. (SAAD, 2010)

Nessa época surgia também a família nuclear, pois na cidade as famílias moravam em prédios com menor espaço físico do que tinham antes. Passaram então a viver pai, mãe e filhos e não mais outros tantos parentes como aconteciam na área rural.

Novos comportamentos que surgem com a globalização dos meios de comunicação alteram as leis do país que passam a primar pela igualdade entre homem e mulher bem como entre os filhos advindos do casamento civil e aqueles advindos fora do casamento civil. Conseqüentemente a família e o casamento deixam de ser um destino da mulher para ser um de seus projetos de vida. (SAAD, 2010)

A prole também deixa de ser o fim exclusivo do matrimônio, sendo apenas uma consequência natural que depende da vontade dos cônjuges, eis que a Constituição Federal de 1988 estabelece como direito o planejamento familiar, podendo o casal valer de métodos contraceptivos para controlar o número de filhos ou para não tê-los caso assim deseje. Por isso o casamento sem prole passa ter a mesma validade daquele do qual derivam filhos.

Apesar do Código Civil de 2002, em seu art. 1.566, trazer a relação sexual como um dos deveres do casamento, não permite que um cônjuge use de força para exigir que o outro com ele mantenha o coito. Tal constrangimento é considerado crime de estupro pelo ordenamento jurídico brasileiro, além de violar o dever de respeito entre os cônjuges e a dignidade da pessoa humana, princípio este constitucionalmente garantido. Conforme ensina Navarro (1997, p. 146), “A sexualidade legitima-se na linguagem do amor por excelência. A partir de agora já não basta a instituição matrimonial para legitimar a sexualidade; é preciso amor.”

Em um apanhado geral da vida feminina no decorrer da história, vale acompanhar a conclusão de Nader (2001, p. 28-19), segundo a qual,

Historicamente, a vida da mulher foi atrelada à instituição familiar, que restringiu o papel feminino em seu interior a uma prática de subordinação ideológica ao poder masculino. Durante milênios, a sociedade ligou a vida da mulher à família, e a literatura interpretou essa prática como sendo uma atitude passiva e submissa da mulher. A própria educação familiar e religiosa ensinava à mulher apenas o que ela deveria saber para bem conduzir uma unidade doméstica, respeitando e obedecendo seu marido, o chefe da família. Na verdade, a compreensão deste fenômeno se dá pela própria interpretação que a historiografia realizava da tutela que o homem exercia sobre a mulher, tutela esta diretamente relacionada à ordem

econômica e ao controle político da sociedade. Na primeira, pela dependência econômica da mulher para com o homem e a rígida divisão social do trabalho, e, no segundo, pela manutenção da supremacia masculina.

Todavia, trata-se de uma falsa realidade social diante das pesquisas realizadas por Samara (1992) e Dias (1984). Em suas pesquisas se constatou que em 1804, em Vila Rica (MG), 45% das unidades domésticas eram gerenciadas por mulheres, sendo na época 1.698 famílias e que no Estado de São Paulo, em 1836, das 1.743 famílias recenseadas, 33,5% eram gerenciadas por mulheres.

Várias causas acarretam o gerenciamento das unidades domésticas pela mulher: gravidez indesejada, empobrecimento familiar, morte ou invalidez do marido. A viuvez da mulher era comum há pouco tempo na época em que os casamentos eram realizados com homens bem mais velhos que as mulheres. Também, os casos em que o homem abandonava o ambiente familiar em busca de trabalho, para o serviço militar ou até mesmo para constituir nova família.

Com as mudanças ocorridas no seio da família, corroboradas pelas mudanças sociais e econômicas, as mulheres redefiniram seu papel na sociedade. Da educação ao acesso ao trabalho, passando pela representação política, ganharam posição destacada no espaço público, antes inatingível. As suas novas atividades causaram uma migração de status, antes mãe, agora trabalhadora. Buscando o reconhecimento dessa nova identidade o cenário em seu redor ganha novas paisagens, como que agitasse águas de um aquário, rompe principalmente com o paradigma dominador masculino.

Assim, com o ingresso da mulher na sociedade capitalista, o cenário feminino migra do privado e atinge a vida pública. Passou ela a ocupar cargos antes só ocupados por homens, experimentando os mesmos problemas, angústias e necessidades de gerenciadora e mantenedora do lar. Com a independência e maiores responsabilidades para com o sustento próprio e também de sua família, passou a traçar novos objetivos de vida, entre os quais a prática de atos considerados ilegais pela sociedade. Toda a pesquisa realizada com as presas do sistema carcerário capixaba aponta que a motivação para o crime está relacionada com a sua condição de vulnerabilidade, seja pela exclusão social que enfrenta, a segregação sistêmica e a violência. Em busca de uma situação financeira para a manutenção de suas vidas

e de sua prole, buscando alternativas para fugir do *status quo* adere ao crime de tráfico de drogas, como meio disponível e de rápida resposta.

3.1.2 Exclusão, fragmentação e segregação como pressupostos da criminalidade feminina no Estado do Espírito Santo

Neste momento do trabalho buscaremos analisar o fenômeno da exclusão, fragmentação e segregação social como pressupostos da criminalidade feminina em nível mundial e, em especial, para compreender a escalada da criminalidade no Estado do Espírito Santo.

Em obra intitulada “Expansão urbana, segregação e violência: um estudo sobre a Região Metropolitana da Grande Vitória”, Mattos(2011), abalizada em suas pesquisas de doutoramento, retrata “em que medida as mudanças econômicas e sociais ocorridas no país”, contribuíram para a alteração da “configuração sócio-espacial” da Região Metropolitana da Grande Vitória e, conseqüentemente, foram fatores para o aumento da criminalidade e, em especial violência urbana. A sua pesquisa apontou para a hipótese da segregação como fator de fragmentação social, e, ainda, conta com novel análise de sobre a “precarização do trabalho, da segregação e da violência urbana”, no Estado do Espírito Santo.

Segundo a Secretaria de Estado da Justiça, através do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (INFOPEN-ES, 2011) o Espírito Santo é a 13ª unidade da federação com maior população carcerária. Enquanto a taxa de encarceramentos em nível nacional cresce 8,15% a.a., aqui, no Espírito Santo, registramos a média de crescimento de 18,4% a.a. A Região Metropolitana da Grande Vitória, compreendida como o somatório dos municípios de Aracruz, Serra, Guarapari, Cariacica, Vila Velha, Viana, Vitória e Linhares, pela Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), registra a maior incidência de crimes e conseqüentemente de prisões, contabilizando mais de três quartos das ocorrências criminais do Estado. O tráfico de drogas, seja ele municipal, estadual, interestadual ou internacional, lidera como o delito que mais produz encarceramentos de homens e mulheres. O perfil do preso(a) capixaba

espelha o de outros Estados brasileiros, são jovens entre 18 e 34 anos que nunca completaram o ensino fundamental, sem qualificação para o mercado de trabalho e moradores de periferias. Assim, a pesquisa de Mattos (2011) se faz pontual na compreensão da escalada da criminalidade no Espírito Santo, pois além de analisar os fatores sociais propulsores do fenômeno na virada do século, colabora com novos horizontes científicos para a explicação do crime e do desvio contemporâneo.

Mattos (2011) assinala que o início do processo de segregação espaço-social brasileiro se deu a partir da Primeira República (1889-1930), “com intervenção estatal sobre o espaço urbano e moradia dos trabalhadores” advinda da “reivindicação da classe dirigente”. Implementando uma política de exclusão social, o Brasil, embasado no discurso “higienista de combate a doenças endêmicas”, veladamente, removeu os “pobres dos centros urbanos”. Por outro lado, permitiu e até incentivou ocupações ilegais, compensando a incapacidade estatal de gerir a demanda de pessoas de baixa renda e se eximir “da responsabilidade de suprir essas áreas com qualquer tipo de serviço público”.

Com o processo de industrialização brasileiro se sedimentando na década de 1920, há uma “transição da economia nacional agrário-exportadora para a industrial”, as transformações geram um impacto nas relações sociais, caracterizada pela “[...] progressiva substituição das relações hierárquicas estamentais pela sociedade de classes e a constituição de um vigoroso proletariado urbano [...]”. Com a crise “socioeconômica na década de 1980” a economia brasileira se abre e nasce a privatização das estatais brasileiras, na busca da inserção do mercado global. A informalidade aparece como alternativa de produtividade em resposta a “precarização do assalariamento, alterando e redefinindo a função econômica das metrópoles brasileiras.” O trabalhador brasileiro entra em estado de vulnerabilidade, caracterizado pela elevada “exposição a riscos e incertezas”. O processo histórico do mercado de trabalho urbano brasileiro agrava a miséria e contribui para o aumento da pobreza, fatos impeditivos para a inclusão social e, conseqüentemente, melhoria de vida (MATTOS, 2011, p. 55-57).

No quadro de exclusão social brasileira retratado pela autora, floresce a violência urbana, constatada “principalmente nas grandes metrópoles, onde a precarização do trabalho, o desemprego, e desestruturação familiar”, somados a outros fatores,

simultaneamente, corroboram o afrouxamento dos “laços comunitários tradicionais [...]”. Nasce o crime e a figura do criminoso a ser eliminado, produto desse cenário social e do discurso ideológico liberal, em contraposição ao conceito de “bom cidadão”, cuja caricatura é daquele

[...] que aceita as regras de mercado, tornando-se competitivo dentro da lógica capitalista, ou seja: disciplinado, organizado, produtivo e fiel cumpridor de seus deveres institucionais (pai de família trabalhador, ordeiro e honesto). Nessa perspectiva, o desajustado é aquele que não consegue, independente dos motivos, se adequar a essas regras, que compõem a ideologia burguesa e seu modelo ideal (MATTOS, 2011, p. 65).

A nova ameaça carece de um novo modelo disciplinador, de controle e de manutenção de poder. O corpo legislativo penal brasileiro é concebido pelas elites intelectuais e políticas com o fito de excluir este indivíduo inadaptado. Sem registro da participação popular em sua construção, contaminado de ideais lombrosianos, o direito penal brasileiro “se volta para a população urbana pobre”, distorcendo a realidade e dificultando a análise do crime sob a “ótica cultural e estrutural”. Para a autora,

Essa postura resultou numa visão distorcida que até hoje associa a violência e criminalidade urbana à pobreza, causando uma inversão perversa do processo, ou seja, as populações pobres, que na realidade são as maiores vítimas da violência urbana, são vistas como seus produtores e responsabilizados pela quebra da coesão social (MATTOS, 2011, p. 70).

Sobre o aumento da criminalidade brasileira, Mattos (2011, p. 70) assevera não haver consenso quanto às causas entre os cientistas sociais. Através de Adorno, aponta como possíveis causas para o fenômeno as transformações ocorridas na sociedade e “nos padrões convencionais de delinquência e violência”, a existência de um colapso da justiça criminal moderna, a “desigualdade social” e a “segregação urbana”.

Assevera a autora que o impacto da globalização e da nova estrutura produtiva deu lugar a uma sociedade dualizada “entre ricos e pobres”. As sociedades modernas mais de assemelham ao “*ancien régime*”, controladas exclusivamente pelas elites, onde se pode

[...] constatar que, no Brasil, a miséria aliada à urbanização desordenada, que se deve à quase total e absoluta ausência, anuência e/ou incompetência do Estado, contribui para o aumento da violência urbana, evidenciada, por um lado, pela fusão entre violência, crime e desordem, por outro, pela crise e ineficiência institucional, que resultaram numa sociedade, nas últimas décadas do século XX, centrada no tripé: violência – criminalidade – narcotráfico, incorporada no cotidiano da população brasileira que gerou a banalização da violência e da mesma forma a sua naturalidade no imaginário coletivo (MATTOS, 2011, p. 80).

Em análise sobre o processo de urbanização da Grande Vitória e seus antecedentes históricos, Mattos (2011, p. 110-111) relata que o “desenvolvimento econômico não foi acompanhado pelo desenvolvimento social”, carreando problemas como a desigualdade e “concentração espacial de pobreza”, impossibilitando uma parcela da população ao acesso, participação e usufruto dos “recursos materiais disponíveis.” Este fato foi constatado na pesquisa realizada com as internas da Penitenciária Feminina do Estado do Espírito Santo, quando indagadas sobre a experiência pessoal com o consumo, variável discutida no quarto capítulo deste trabalho.

Mattos (2011, p. 119-121) demonstra que a posição central da Grande Vitória absorveu com o “boom econômico” a população de “outras regiões do estado”, o que acarretou problemas de ordem habitacional, sanitária e segurança pública, quando, ao mesmo tempo, passou a centralizar as “tomadas de decisões, informações, transações comerciais, financeiras e de prestação de serviços públicos”, de todo o Estado, além de servir como “vetor de difusão cultural e tecnológica”. Com a migração interestadual e internacional, Vitória que já conta com a taxa de urbanização de 100%, cede lugar ao município de Vila Velha, Cariacica e Serra, onde estão concentrados os “maiores pólos industriais e comerciais da região, bem como, os maiores bolsões de pobreza”, evidenciando um processo de segregação sócio-espacial, resultante da “dinâmica interna de formação do seu espaço metropolitano”.

Usando como base teórica a tese defendida por Mattos (2011), fizemos uma pesquisa dos domicílios das acusadas por crimes relacionados ao tráfico de drogas. Para tanto foram analisados os autos de processo crime em trâmite pela Sétima Vara Criminal do Município de Vila Velha, especializada em tóxicos, cuja ação penal foi iniciada no período compreendido entre 01 de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2010. Vejamos a distribuição por municípios e bairros, na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	BAIRRO	QTDE
CARIACICA	JARDIM AMÉRICA	1
	TUCUM	10
ITAPEMIRIM	ITAOCA	1
LINHARES	SANTA CRUZ	1
SERRA	JACARAÍPE	1
	MORADA DE LARANJEIRAS	2
VILA VELHA	ALECRIM	2
	ARAÇAS	1
	ARIBIRI	1
	ATAIDE	1
	BARRAMARES	1
	BARRAMARES II	1
	BECO DO PAVAO, COBI DE BAIXO	1
	BOA VISTA	1
	BOA VISTA I	2
	CENTRO	2
	COBI DE BAIXO	1
	COBILANDIA	1
	COQUEIRAL DE ITAPARICA	2
	CRISTOVAO COLOMBO	6
	DIVINO ESPIRITO SANTO	3
	DOM JOÃO BATISTA	1
	GAROTO	2
	GLORIA	1
	GUARANHUNS	3
	ILHA DA CONCEIÇÃO	1
	ILHA DOS AIRES	3
	ILHA DOS BENTOS	1
	ITAPOA	2
	JABAETE III	1
	JARDIM COLORADO	1
	JARDIM MARILANDIA	1
	MORADA DE INTERLAGOS II - PONTA DA FRUTA	1
	PARQUE DAS GAIVOTAS	1
	PRAIA DA COSTA	1
	RIO MARINHO	3
	SANTA RITA	2
	SÃO TORQUATO	3
SOTECO	1	
TERRA VERMELHA	1	
VILA GARRIDO	1	
XURI	2	
1º DE MAIO	2	
VITÓRIA	CARATOIRA	1
	RESISTÊNCIA	1
TOTAL		79

Tabela 1 - Criminalidade por domicílio. Elaborada pelo autor, 2011.

Como podemos verificar pelos domicílios apontados nos processos crimes, a maior parcela das acusadas por crime relacionado à droga, residem em áreas periféricas, seja sua origem nos pequenos ou grandes municípios. A análise demonstra que

somente 7 (sete) domicílios estão compreendidos em áreas centrais e somente 1 (um) em área nobre. Dos 79 novos casos iniciados no ano de 2010 na vara especializada em tóxicos do município de Vila Velha, 89,87% foram praticados por mulheres que residiam nas periferias, confirmando a pesquisa sobre violência realizada por Mattos (2011, p. 190-191) neste mesmo espaço geográfico. Concluimos que a violência e o tráfico tem o mesmo endereço e ambos corroboram para a escalada das taxas de criminalidade no Estado.

Vejamos agora a distribuição das classes sociais brasileiras e, em especial, indicadores do Espírito Santo, segundo pesquisa elaborada pelo IJSN, baseado nas metodologias de Neri (2008) e Rocha (2000)", conforme transcrição da tabela abaixo:

	Renda Domiciliar Total	Renda Domiciliar per capita
Elite	mais de R\$ 5.120,64	mais de R\$ 1280,16
Classe Média	de R\$ 1.187,80 a R\$ 5.122,40	de R\$ 296,95 a R\$ 1.280,16
Remediados	de R\$ 630,24 a R\$ 1.187,80	de R\$ 157,56 a R\$ 296,95
Pobres	menos de R\$ 630,24	menos de R\$ 157,56
Extremamente Pobres	menos de R\$ 315,12	menos de R\$ 78,78

Tabela 2 – Classes sociais. Fonte: ESPÍRITO SANTO, IJSN, 2011, p. 68.

Para contextualizar a distribuição de renda e classes sociais capixabas, buscando um paralelo ao estudo sobre segregação apresentado por Mattos (2011) e correlacionando aos dados colhidos na pesquisa junto às internas da Penitenciária Feminina do Estado, passamos à análise do IJSN por espécie.

Na primeira década do segundo milênio o Estado reduziu a “proporção da população extremamente pobre de 12% para 3,6%, acompanhando a Região Sudeste e com taxas menores do que o Brasil (8,4%). A maior velocidade do declínio foi percebida na área rural (1,9%) e nos pequenos municípios (4,0%). Homens (3,2%) e mulheres (3,9%) equipararam-se. A taxa de pobreza no Estado também recuou “de 32,8% em 2001 para 15% em 2009, queda de 54,2% no período”, fenômeno que se mostrou idêntico no estudo de gênero e com maior intensidade nas áreas rurais (17,7%) e pequenos municípios (16,9%).

Se levarmos em conta que o salário mínimo em 2008 foi de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e que a pesquisa de campo constatou que 91% das internas da penitenciária feminina ganhavam até o teto mínimo quando em liberdade, vemos que a maior parcela da população carcerária estudada está entre as classes extremamente pobres e pobres, segundo a metodologia apresentada pelo IJSN.

Salientamos que não é objetivo deste trabalho afirmar a pobreza como fator desencadeante do crime, mas é inegável a representação dessa categoria entre os condenados em geral. Breitman (1999, p. 220-223) afirma que com a “divulgação dos crimes cometidos pelas camadas altas [...] já não é mais possível indicar a pobreza como causa única da criminalidade”. Para a autora os crimes praticados pelas classes mais altas confirmam “a distribuição de poder”, pois são justamente estes que modelam a legislação penal de modo a não incluírem suas atividades dentre àquelas consideradas criminosas e, quando assim o fazem, buscam os grupos dominantes formas “indetectáveis” de agir, impossibilitando a perseguição, a prisão e a condenação.

Os remediados no Espírito Santo representam 23,8% da população estadual no ano de 2009. Esta proporção é idêntica entre homens e mulheres e menor para os declarados brancos. A área rural tem 36,4% de remediados enquanto a área urbana registra 21,2%. Os municípios pequenos e grandes ficam na média de 24% da população de remediados (ESPÍRITO SANTO, 2011, p. 72).

Com base nos dados salariais das reclusas e dos valores em reais do ano de 2008, vemos que a segunda e última parcela da população feminina encarcerada encontra-se na condição de remediada, já que não houve registro de ganho superior a dois salários mínimos. Os dados que colaboram com as teorias sociais apresentadas em particular a do etiquetamento social.

A classe média capixaba chegou a 50,0% da população em 2009. Homens e mulheres dividiram igualmente tal status, como os pequenos e grandes municípios. Os brancos (54,7%) mais que outros e área urbana (51,2%) mais que a área rural (44,3%).

A elite capixaba também cresceu no período, “de 7,8% em 2001 para 11,1% em 2009.” Homes (11,3%) e mulheres (10,9%) se assemelharam, contudo os brancos

(16,6%) representam mais do que o dobro de outras etnias (7,3%). A área urbana concentrou 13,1% da elite e a área rural apenas 1,6%. Na mesma proporção “os grandes municípios (14,2%) apresentaram maioria de “pessoas na elite do que os pequenos municípios (6,8%)”. Voltamos a repetir: Não há registro no ambiente de pesquisa de mulher custodiada pertencente a esta classe social (ESPÍRITO SANTO, 2011, p. 74).

3.2 CRIMINALIDADE E O CRIME NO UNIVERSO FEMININO

Optamos neste momento por abordar tanto a criminalidade quanto o crime no universo feminino, dialogando entre o coletivo e o singular, buscando compreender estes dois mundos a fim de elaborarmos a melhor hipótese, pois o universo acadêmico carece da transdisciplinariedade quando a especialidade científica peca por omissão. Buscando estudar o fenômeno da criminalidade na virada do Século XIX para o XX, em obra singular no Brasil, o historiador Fausto (2001), ao explicar sua metodologia aponta que

[...] a criminalidade se refere ao fenômeno social em sua dimensão mais ampla, permitindo o estabelecimento de padrões através da constatação de regularidades e cortes; crime diz respeito ao fenômeno na sua singularidade, cuja riqueza em certos casos não se encerra em si mesma, como caso individual, mas abre caminho para muitas percepções (FAUSTO, 2001, p. 19).

Voegeli (2006) cita que a temática sobre a criminalidade feminina foi abordada por vários autores. Na sua obra “*La Femme Criminelle et La Prostituée*” de 1896, Lombroso analisou o aspecto biológico da mulher para explicar o crime no mundo feminino. Já Freud, que via o crime feminino “como uma rebelião contra o papel biológico da mulher”, abordou somente os aspectos físicos e psicológicos de tal fenômeno, ou seja, ambos partiam do pressuposto do determinismo biológico da escola clássica, conforme abordamos no primeiro momento deste trabalho. Ainda a autora nos aponta que o fenômeno em estudo, além da simples abordagem “biopsicológica”, fora analisado sob o ponto de vista do homem, pois “poucas

mulheres haviam tomado posição” sobre o assunto, além da falta de uma explicação mais ampla, envolvendo outros contextos, como o cultural e o social (VOEGELI, 2006, p. 41).

O estudo da criminalidade de gênero acontece inicialmente nos estudos da criminologia, quando na década de 1970 a revolução feminina modifica o status de desigualdade existente, contudo inexitem dados históricos, sejam oficiais ou bibliográficos capazes de valorarmos e até compararmos com a criminalidade feminina contemporânea. Em “Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)” Boris Fausto (2001, p. 41) demonstra no primeiro momento da obra a dificuldade de coleta de dados sobre a criminalidade no Brasil, cita em sua obra que existe uma diferença entre a criminalidade real e atividade policial, ensejando na imprecisão dos dados oficiais da época. Argumenta o autor que as transgressões cometidas em detrimento da lei penal são mínimas quando comparadas ao universo da atividade policial, pois é esta que realiza o maior aparato estatal de controle social.

Apesar dos entraves teóricos e históricos para o estudo da criminalidade, face o reducionismo do objeto do primeiro e a incerteza de dados do segundo, não se pode olvidar do aumento da criminalidade em nível mundial. Veiculado por todos os canais de informação, em especial na última década, vemos diariamente o aumento de “casos de polícia” envolvendo um contingente maior de indivíduos, e entre estes, em especial um crescimento vertiginoso de mulheres na prática dos mais diversos crimes. O Estado do Espírito Santo acompanha esse processo e revela dados angustiantes. Em 1995 o Estado concentrava pouco mais de 30 (trinta) mulheres numa simples delegacia que fazia o papel de presídio, hoje a população feminina já ultrapassou os 1300 (mil e trezentos) registros, devidamente guardados pelos “novos cofres” que se espalharam pelo território capixaba.

Antes despontavam os pequenos crimes patrimoniais e a violência, irremediavelmente vinculada a crimes passionais. Hoje o cárcere feminino acolhe a pequena e grande ladra, a violenta e a passional assassina, a “mula” e a quadrilheira, a varejista e o comando do tráfico de drogas. Espaço não falta e se faltar “aperta”. Lei tem de sobra, não importa o tamanho do peixe o transmalho é

estreito. A única constante é a seleção: são jovens sem acesso à educação ou qualificação, moradoras das periferias e com históricos de degrado familiar.

Será que a busca pela utopia capitalista da igualdade grita em meio às desigualdades sociais ou o individualismo exacerbado transpôs a barreira do gênero? Porque não as duas hipóteses?

O que se vê é uma pré-condição de vulnerabilidade para enfrentar o “mundo novo”, como especial destaque para a intolerância e os processos de criminalização da pobreza, agregado à falta de oportunidades, estados de miséria, violência intra e extrafamiliar, abandono afetivo e drogadicção.

No estudo realizado com as internas da Penitenciária Feminina do Estado, em especial quando da análise da natureza do crime praticado pelas internas, constatamos a maior incidência na prática de delitos relacionados ao tráfico ilegal de drogas, que concentra 77,65% dos registros penais, seguidos de longe pelos delitos patrimoniais (10,37%) e pelos crimes contra a pessoa (6,27%), tema abordado oportunamente no Capítulo 4 deste trabalho. Assim, a criminalidade e o crime no campo pesquisado ganham uma feição própria, delimitam-se na compreensão do ambiente do mercado ilegal de drogas, que agrega consigo a maior parcela dos crimes de violência contra a pessoa e os patrimoniais, meros efeitos colaterais e coadjuvantes.

Com a exigência moderna do “ter” para “ser”, acredita-se que o tráfico seja uma alternativa bastante atrativa para a mulher aqui estudada. A satisfação imediata do mercado proibido rompe as barreiras socioculturais e solta as amarras da estratificação excludente. A invisibilidade se dissipa e o acesso a bens e serviços, do vivo logo consumo se faz real. A exigente legitimação capitalista através do tráfico é mais rápida, mais sentida, vivenciada e perpetuada nas relações sociais experimentadas por essas mulheres.

Ainda jovens se aventuram pela marginalidade em busca de poder financeiro e status, conscientes dos percalços do caminho e a fatalidade do cárcere, como numa brincadeira de “roleta russa”. No documentário “Falcão – Mulheres e o Tráfico”, Athaide e Bill (2007) contam a história de jovens envolvidas com o mercado ilegal de drogas, onde se constata que a associação ao mundo do crime é ao mesmo tempo

um escape voluntário das realidades vividas por aquelas protagonistas. A convivência com um ambiente marcado pela violência da omissão estatal constrói subjetividades vulneráveis, de onde se vê a banalização, naturalização e repetição das práticas, mesmo cientes da tragédia que encenam. Abaixo transcrevemos um depoimento de uma jovem interna quando das entrevistas que pode materializar as ideias aqui desenvolvidas:

- “Olha, eu vou ser sincera com o Senhor, estou aqui porque eu estava traficando, vou ser realista, não sou inocente. Entrei nessa vida por vontade própria.” (M. D. S., 21 anos, naturalidade não informada).

Além da clareza da voluntariedade vemos em tal discurso a presença da autopunição – “não sou inocente”, como se a prática delituosa estivesse intimamente ligada ao fato de ser punida. Rusche e Kirchheimer (2004, p. 19) ao abordarem o enlaçamento da ideia de punição ao crime asseguram que:

Para adotar uma abordagem mais profícua para a sociologia dos sistemas penais, é necessário despir a instituição social da pena de seu viés ideológico e de seu escopo jurídico e, por fim, trabalhá-la a partir de suas verdadeiras relações. A afinidade, mais ou menos transparente, que se supõe existir entre delito e pena impede qualquer indagação sobre o significado independente da história dos sistemas penais. Isto tudo tem que acabar. A pena não é nem uma simples consequência do delito, nem o reverso dele, nem tampouco um mero meio determinado pelo fim a ser atingido.

Não é objetivo do trabalho debater os fins da pena, mas a naturalização da punição na vida dessas mulheres sugere quanto também é a banalização do crime.

Em uma abordagem interdisciplinar, Campos, Trindade e Coelho (2008) esclarecem que vários fatores simultaneamente concorrem para o aumento da criminalidade feminina. A edificação da subjetividade moderna agrega ao básico o estímulo ao consumo, que por sua vez reflete uma vida capitalistamente idealizada, longe da desigualdade social vivida. E asseguram que a reflexão sobre este novo movimento criminal pode demonstrar as ambiguidades conflituosas de nossa sociedade.

3.2.1 Teorias criminológicas e sociológicas sobre a criminalidade feminina

Uma das primeiras abordagens das teorias biopsíquicas acerca da criminalidade feminina se concentra sobre a compleição física da mulher. Para essas, o desenvolvimento físico precoce compromete a maturidade cognitiva e emocional, momento em que se observa um maior número de jovens na delinquência ou simplesmente violando/desviando as normas impostas pela conduta social e moral, em especial chamam a atenção para os desvios ligados às condutas sexuais, inicialmente “irregulares”, ecoariam na prostituição e daí ao crime.

Como abordamos no primeiro momento deste trabalho, Lombroso estudou as “condições ginecológicas” da mulher para entender o seu ingresso no mundo do crime. O cientista italiano considerava fatores biológicos como a menstruação, a menopausa e a gravidez para explicar o desvio feminino, e lecionava que a menstruação estava ligada a certas categorias de delitos. Os resquícios da ideologia lombrosiana ainda estão em vigor em nosso ordenamento jurídico, quando o legislador pátrio diferencia o crime de homicídio praticado pela mulher em estado puerperal, nominando-o de Infanticídio com menor rigor sancionatório, e propõe uma pena menor ao auto aborto, *in verbis*:

Infanticídio

Art. 123 - Matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento.

Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque:

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos. (BRASIL, 2011)

Notório o tratamento diferenciado em razão do gênero do sujeito ativo e também das suas condições especiais, no caso a gravidez, pois em regra o assassinato impõe uma pena de reclusão de 6 (seis) a 20 (vinte) anos e o aborto uma pena de 3 (três) a 10 (dez) anos de reclusão.

É na abordagem biológica do “sexo frágil” que se comprazem as mais diversas teorias criminológicas sobre crime e desvio no mundo feminino. Voegeli (2006, p. 58) complementa o assunto ao analisar essa corrente, afirmando que a “estrutura mais frágil da mulher” estaria proporcionalmente conexa aos fatores de menor criminalidade. Citando Hans von Hentig (1887-1974), jurista alemão, a autora aduz que “o delito é, em muitos aspectos, uma típica reação masculina”, e a excepcionalidade da criminalidade feminina estaria diretamente ligada à proteção de sua descendência, quando a mulher se comportaria de forma violenta em prol dos filhos.

A menor ou mais frágil estrutura física estaria conecta também aos crimes de menor esforço ou não violentos, como as fraudes, os furtos, os homicídios por envenenamentos. Ainda, mesmo que a mulher possua atributos físicos como estrutura corporal e força, ou faça uso de meios tecnológicos para perpetrar um “delito masculino”, o “estereótipo cultural” é capaz de reduzir esta equiparação e raramente haverá o emprego de violência. Apesar das fortes concepções das teorias biológicas, Voegeli (2006, p. 59) diz não estar convencida que tais diferenças possam ser a resposta para a “baixa taxa de criminalidade feminina”.

Buscando provar que era inútil encarcerar o delinquente com transtornos psiquiátricos em prisões comuns, Lombroso adentra no universo psicológico do delito e propõe que a mulher é menos predisposta ao crime por seu conservadorismo, fato que as levariam a aceitar mais passivamente a ordem social, embasando tal raciocínio na imobilidade do óvulo (passivo) em razão da mobilidade do espermatozoide (ativo).

Hoje pela legislação brasileira, o portador de doença ou transtorno mental que tem subtraída ou reduzida a sua capacidade de entendimento ou determinação, quanto ao caráter ilícito de sua conduta, será submetido a uma sanção estatal de cunho tratamental denominada medida de segurança. Em nossa pesquisa constatamos que em dezembro de 2010 havia 39 (trinta e nove) pessoas internadas no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico no Estado do Espírito Santo, sendo que dessas 5 (cinco) são mulheres (INFOPEN-ES, 2010).

Para as correntes psicanalíticas de origem freudiana, haveria a possibilidade de esclarecer a diferença da criminalidade de gênero baseando-se nas teorias sobre

construção da personalidade. Para Freud “a maneira pela qual ocorre a resolução do complexo de Édipo reflete, necessariamente, na personalidade ulterior do indivíduo”, e este fato explicaria os tipos diferenciados de crime e desvio entre homens e mulheres (VOEGELI, 2006, p. 61).

A formação do superego feminino é diferenciada na medida em que o núcleo que se origina é constituído com o repúdio aos “desejos incestuosos e hostis que compunham seu complexo edipiano”, e as influências introjetadas na infância perpetuam o “código moral de uma sociedade”, responsável pela manutenção das estruturas sociais. Em Voegeli (2006, p.62) vemos que “para as mulheres, o nível daquilo que é eticamente normal é diferente do que ele é nos homens”, pois a menina não desenvolve o mesmo superego “implacável” do menino, sendo assim ela mais bem preparada para desenvolver um “código moral esclarecido e realista”, que a compromete com maior índice de civilidade.

Contradizendo e relacionando críticas às teorias psicanalíticas, Voegeli (2006) imprime que a visão freudiana é essencialmente masculina do mundo e não traduz o que realmente a mulher é. Afirma em sua obra que a pesquisa contemporânea já desmontou as bases teóricas psicanalíticas quando se debruçou nas causas culturais. Sendo que corremos o risco de “cair na armadilha” da supremacia masculina ao tentarmos explicar a diferença de criminalidade de gênero.

Apesar de todo um arsenal teórico para explicar o crime e o desvio no mundo feminino produzido pelas teorias biopsíquicas, foi justamente no comércio do corpo que se sedimentaram ideologias sobre criminalidade feminina que permeiam o universo social e jurídico até os dias atuais. Para Lombroso a “prostituição é o sucedâneo do crime”, pois além dos fatores de natureza sexual (ginecológicos) já elencado, o autor aduzia que as mulheres possuem maiores alternativas para manter-se longe do crime, como o casamento por interesse financeiro, mas se a opção fosse pela prostituição, haveria uma “estreita conexão” com a criminalidade, pois as prostitutas praticam condutas que são mais valoradas pelo direito penal (VOEGELI, 2006).

Neste ponto podemos registrar a confusão que a ciência, como também boa parcela da sociedade moderna faz ao tentar compreender um crime (categoria jurídica) de uma conduta – prostituição (categoria moral). Ao que parece estas opiniões foram

influenciadas pelo “juízo comum” de que o imoral também é ilícito. Ora, a prostituição não configura infração penal na maioria dos Estados modernos, a torpeza de “lucrar” com a prostituição alheia que o é. Talvez quando da construção do imaginário social, através da vinculação da prostituição ao mundo criminal pelos dados estatísticos e pela mídia, o comportamento individual de vender o corpo se eleve ao status de conduta danosa ou perigosa, na crença que leve ela risco ao particular (que faz uso do serviço) ou a uma coletividade (pela dignidade sexual ou pelos “costumes”), ganhando assim o mesmo peso de um crime. Para Berger e Luckman (1985, p. 20-22) a “[...] sociedade determina a presença, mas não a natureza das ideias”, e inexistente no homem pensamento que esteja isento das influências ideológicas nascidas no contexto social.

Voegeli (2006) não nega que a bibliografia especializada está repleta de autores que referenciam a prostituição e o crime como uma só categoria, quando acrescenta que “mesmo que a prostituição fosse considerada delito” as taxas de criminalidade feminina não aumentariam, partindo da premissa que as prostitutas já foram rotuladas como criminosas por outros motivos, como os crimes contra a moralidade pública, contra a honra e pequenos crimes patrimoniais. A autora alerta que

Para que se tenha uma visão clara do fenômeno em estudo, é necessário que se façam pesquisas e que sobre elas se construa um estudo acerca do tema. Do contrário, estaremos sempre à guisa de uma visão de mundo que reproduz e fortalece os papéis culturalmente atribuídos (VOEGELI, 2006, p. 66).

Para Voegeli (2006, p. 54) as teorias sociológicas ao afirmarem o caráter social do ser humano, na premissa que “o homem se individualiza como resultado de sua história social e cultural” busca compreender os motivos da menor criminalidade feminina quando em comparação com a criminalidade masculina. Leciona a autora que esta diferença pode ser contada “entre os papéis sociais” de homens e mulheres, contudo cita Enrico Ferri, cientista social italiano, indicando que o “os fatores que originam o crime não podem ser procurados somente no criminoso.”

Apesar de Lombroso inaugurar a ideia de que a mulher tivesse menor possibilidade de delinquir devido a sua parca participação na vida pública, outros doutrinadores também ergueram essa bandeira. Na tentativa de explicar a menor criminalidade feminina através dos papéis sociais, Sutherland e Cressey observavam que: i) as

diferenças da criminalidade masculina da criminalidade feminina tendem a diminuir nos grandes centros urbanos, onde há maior “paridade social”; ii) nas sociedades onde há maior liberdade e paridade entre homens e mulheres a taxa de criminalidade tende a se aproximar; iii) a variação de posições sociais entre os dois sexos levaria uma variação proporcional da criminalidade; iv) quando as mulheres são forçadas a assumir posições sociais atípicas, como no caso da guerra, a taxa de criminalidade tende a aumentar (apud VOEGELI, 2006, p. 55).

Apesar de haver divergência sobre a variação da criminalidade feminina ou a pouca influência desta variação, quando a mulher assume papéis sociais antes ocupados pelo homem, Voegeli (2006, p. 57) defende que a explicação sociológica do crime teria que ser “globalizante”, pois as respostas estariam na “própria ordem social” e não nas “características internas do sujeito”. Assim, assevera a autora, que a influência da sociedade patriarcal na construção da realidade social da mulher, onde há uma expectativa de submissão, fraqueza, menor competência e competitividade, poderiam explicar sua menor criminalidade em razão da criminalidade masculina, mas não seria esta a única causa.

Partindo para uma reflexão social da inserção da mulher no crime, podemos pontuar que as teorias funcionalistas estão aptas à compreensão de parte da problemática apresentada. Se para os funcionalistas as tensões estruturais e a ausência de regulação social seriam o gatilho para o crime e o desvio, vemos que na prática tal explicação converge sobre o histórico da criminalidade feminina no Brasil. A busca de satisfação individual não encontra caminho para as tão sonhadas e propagadas recompensas do mundo moderno, daí a inserção da maioria das criminosas no mercado ilegal de drogas como via de acesso possível, face à limitação de seus horizontes opacados pela desqualificação social. Esse processo de tensão e falta de regulação vem se arrastando desde muito. Soares (2002, p. 2) ao pesquisar a motivação para o crime no mundo feminino na última década do Século XX já constatava o aumento da criminalidade por envolvimento ao tráfico de drogas, “o que tem dado a falsa impressão de que haja uma escalada da adesão das mulheres à criminalidade”.

Na concepção interacionista da criminalidade podemos também confrontar o crime no mundo feminino. A partir das variantes interacionistas, como a rotulação e o

etiquetamento o entendimento do fenômeno se dá sob outro ponto de vista, quando o “caráter desviante ou não de um ato depende então da maneira que os outros reagem”, como no presente estudo, onde a reação social ao comércio ilegal de drogas é capaz de inflacionar o contingente penitenciário feminino, num processo de criminalização antes nunca visto. Para Lima (2001, p. 67),

O desvio é o resultado das iniciativas do outro, visto que ele encadeia um processo de intervenções colocado em prática para selecionar, identificar e tipificar os indivíduos. Uma das mais importantes contribuições desse enfoque foi chamar a atenção para as consequências que implicam, para um indivíduo, o fato de ser rotulado como desviante.

O empreendimento moral de quem cria o desvio também cria aquele que tem a função de retificá-lo. Enquanto os primeiros empreendedores têm o desiderato de reformar os costumes através da norma, o segundo grupo, também institucional, reza por vigiar e punir (LIMA, 2001). O pior problema apresentado é que tal aparato conformador seleciona justamente aquele indivíduo que dificilmente alcançará o modelo moral dominante, seja pela sua posição social ou por seu histórico de desclassificação oriundo dos processos não inclusivos que norteiam a sociedade moderna. A mulher criminosa objeto deste estudo não carecem de “tratamento” pela sua “não-conformidade”, pois esta definição emana justamente dos poderes políticos e econômicos modernos, patologicamente falidos.

Os teóricos do conflito contribuem para uma visão de embate político na atividade criminosa. Agregam aos funcionalistas e interacionistas o tempero da crise de uma sociedade capitalista e as lutas sociais travadas contra a inércia mantenedora. Numa sociedade que se caracteriza de não iguais, por qual motivo o indivíduo tem que ser “conforme”? O retrato da mulher no crime do capítulo 4 desta pesquisa demonstra que a opção pela via delituosa foi meio necessário de sobrevivência. Os instrumentos de guerra podem até ser outros, mas não olvidamos que há uma luta velada atrás de cada “papelote” de droga comercializado ou usado.

Finalizando o embate entre as teorias sociais sobre a criminalidade e o objeto de estudo deste trabalho, vemos a predominância das ideias das teorias de controle sobre as demais elaborações científicas. O momento de crise da modernidade com toda a sua contingência incita o aparato do controle como algo necessário. A necessidade de ver a “casa” arrumada, organizada, remete-nos à fábrica e a

ausência de medos e riscos. A “não-conformidade” hoje é, literalmente, qualquer atividade que proporcione perigo a essa “pseudonormalidade”. Retirar do caminho, excluir, depositar e tentar reciclar é o modelo moderno de manter o poder.

As bandeiras do controle vibram ao endurecimento das normas em relação aos alvos dissonantes, todos os dias criam-se novas cruzadas: “todos contra a pedofilia”, “drogas, legal é prevenir”, “basta de violência” e outras propagandas midiáticas. As questões que jazem repousam subjacentes são maquiadas pelo branco dos meios-fios e capas de asfalto nos anos eleitorais. A sociedade se blinda, a desigualdade aumenta, a criminalização se concentra fora das fortalezas, desacreditamos no homem e até acreditamos no aumento da criminalidade.

3.2.2 A irrelevância da criminalidade feminina: o embate de gênero

O universo da criminalidade feminina quando comparado à prática criminosa no mundo masculino, com base nos registros de prisões provisórias e condenações, divulgadas periodicamente pelos órgãos de controle e gerência, ligados ao Ministério da Justiça, através do INFOPEN, demonstra no primeiro olhar, um quantitativo insignificante, pois dos 496.251 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e um) detentos do Brasil somente 34.807 (trinta e quatro mil, oitocentos e sete) são mulheres, ou seja, a população carcerária feminina representa 7% do todo, em números censitários do ano de 2010 (INFOPEN-BR, 2010).

No Estado do Espírito Santo os números não diferem tanto. Em 2010 a população carcerária do Estado era de 10.803 (dez mil oitocentos e três) indivíduos, enquanto as penitenciárias femininas contavam com 870 (oitocentos e setenta) internas, representando 8% do total, um ponto percentual acima da média nacional (INFOPEN-ES, 2010).

Durante esta pesquisa foram divulgados novos informativos que não podemos deixar de registrar. Antes do fim do ano de 2011 o Estado do Espírito Santo já contabilizava 12.852 (doze mil oitocentos e cinquenta e dois) encarceramentos, de

onde se especializava 1406 (mil quatrocentos e seis) custódias femininas, representando, agora, 10,94% da população prisional do Estado (INFOPEN-ES, 2011).

Estamos diante de uma pandemia de delitos? A criminalidade feminina não é tão intensa quanto à masculina? A multiplicação de prisões e condenações de mulheres continuou até equiparar-se com a masculina? Até quando o Estado Moderno vai suportar esconder tantas vidas em depósitos humanos?

Buscamos desenhar e compreender o cenário da criminalidade da mulher, suas manifestações e percepções, provando ser ela tão intensa quanto à masculina, talvez contribuindo para que os investimentos públicos na área saiam no modo “punitivo” e adquiram um modelo “preventivo”.

Várias são as hipóteses sobre a irrelevância da mulher no crime, todavia tais discursos são incompatíveis com a realidade e ineficazes para explicar o fenômeno atual.

Por um espectro legislativo, podemos considerar que apesar da legislação proclamar a igualdade de todos perante a lei, a mulher sempre fora definida como “cidadã de segunda categoria”, mantida em posição de tutela ora pela família ou pelo marido, lhe proporcionando uma “imunidade relativa” na vida privada e principalmente na pública. E a questão do “sexo do direito” materializado por nossa legislação é fundamental na discussão da criminalidade, pois só é crime o que a lei rege, assim, pode-se afirmar que o direito penal tem predominância masculina, já que regula as relações sociais públicas, critério inaplicável ao sujeito feminino, que se submete a um sistema de controle informal, privado, normalmente no seio da família. Assim, se o sistema legal punitivo fosse predominantemente feminino, as taxas de criminalidade feminina aumentariam (VOEGELI, 2006, p. 50-51).

Analisando o exercício da jurisdição estatal, alguns autores enxergam que há uma atitude discriminatória quando quem está no banco dos réus é uma mulher, fator que revela o menor número de prisões e condenações, e não obstante haver uma dita igualdade perante a lei, “mulheres são absolvidas com maior frequência do que os homens”. A justiça seria mais benevolente para com a mulher, já que ambigamente

a vê como sujeito de tutela, como que desejasse mostrar-lhe o caminho de casa como seu lugar, ao lado dos filhos, “ao invés da prisão” (VOEGELI, 2006, p. 53).

Partindo da premissa que a criminalidade feminina não oferece tanto perigo quanto a masculina, Voegeli (2006) afirma que tanto a sociedade quanto a própria polícia dispensam tratamento diferenciado à mulher, acarretando a falsa percepção do fenômeno. A sociedade exerceria com menor intensidade a *nottitia criminis*, limitando a ação policial, por interiorizar uma condição de gênero onde “mulheres são muito boas para serem verdadeiras criminosas” ou, ainda, pejorativamente falando, que “elas não seriam suficientemente boas para serem verdadeiras criminosas”. Instaurar um inquérito policial e representar por uma prisão cautelar é exercício disponível a autoridade policial no desempenho de suas funções, contudo, o crivo de juízo subjetivo daquele que exerce o cargo, também está maculado por uma visão masculina do direito, como o fazem os tribunais. Assim, há uma menor incidência de investigações e prisões destinadas somente à mulher, influenciando diretamente às taxas da criminalidade feminina.

Di Gennaro (1975), ao buscar as hipóteses da menor criminalidade feminina, defende que a maioria dos delitos são praticados em concurso de pessoas e tal fato passa despercebido pelo controle estatal (polícia e judiciário), pois há um interesse em esconder que o delito fora praticado em co-autoria ou em participação, já que esta circunstância ensejaria aumento de pena de vários crimes. Assim, a mulher por uma situação de maior proteção, normalmente age em apoio ao homem e não se vincula com os atos executórios centrais do crime, passando despercebida dos índices oficiais.

Outro fato influente para na menor criminalidade da mulher, seria que o casamento ou outro tipo de relação conjugal, teriam condão de ocultar uma associação para o crime e isso poderia perdurar por anos. Além do que se verifica que as condenações das esposas são bem menores do que as condenações dos maridos, quando, finalmente, o controle social do direito alcança ambos (VOEGELI, 2006).

Malgrado as discussões lançadas, parece que o sistema de controle social está cada vez mais refinado, pois apesar de haver uma maior incidência do homem na prática delituosa, as esposa e companheira antes não identificada pelo sistema, como numa atitude de cooperação ante ou pós-cárcere, delinquem. Em pesquisa

realizada com as internas da Penitenciária Feminina do Estado do Espírito Santo, esse foi um dos principais fatores verbalizado pelas mulheres, que justificaram a prática de crimes, na sua grande maioria o tráfico de drogas, ora para manter o status da relação conjugal antes ou depois da condenação do companheiro, ora por se sentirem persuadidas e/ou forçadas a delinquirem por esses. Seguem alguns dos depoimentos, colhidos quando da entrevista com as internas, preservando a linguagem original:

- “Meu motivo é conhecer um pessoa que me envolveu, parecia muito bom, ganho fácil, mais não me disse que isso poderia me trazer para prisão, hoje nós dois estamos presos” (A. P., 27 anos, natural de Viana-ES).

- “Eu quis mostra meu amor por uma pessoa, achando que isso era amor [...] mas acabei percebendo que tudo isso foi ruim pra mim e para todos ao meu redor, todos que me ama, mas eu vou reconstruir tudo novamente com ajuda de Deus.” (G., 29 anos, natural de Vitória – ES).

- “Pela influência de um relacionamento amoroso, que durou apenas 4 meses, pois minha vida foi sempre de trabalho pois os meus pais sempre me aconselharam à levar uma vida de dignidade e honestidade” (J. A. A., 36 anos, Natural de Vitória – ES).

- “[...] pratiquei por motivo de amizade, um Romance, ilusão.” (M. R. R., 34 anos, natural do ES.)

“A convivência, a influência; dos “amigos” e (pai do meu filho)” (J. P., 21 anos, natural de Vitória – ES).

- “A convivência de amigos e as influências até do mar... companheiro” (S. S., 29 anos, natural de Vitória – ES).

- “[...] meu sonho era ter uma família mas acabei casando com um homem que me chia com trafico. Eu não tinha intensão de ser traficante [...] sempre trabalhei muito [...] antes de ser presa comecei a trabalhar com 12 anos em casa de família” (R. R. A., 30 anos, naturalidade não informada).

A construção social da sexualidade interfere na busca de uma explicação para o atual crescimento de mulheres no crime. Não importando o ramo de conhecimento

que debate a temática, o que se verifica é que todos pressupõem que o crime e o delito sejam masculinos. Daí todas as elaborações hipotéticas sobre criminalidade feminina já nascem com vício intrínseco, comprometendo a continuação de pesquisas.

Os papéis sociais definidos por padrões societários estabelecem comportamentos quase incontestáveis, e o aprendizado de tais papéis imputa a necessidade de um “dever ser” – feminino e masculino, que gerencia todos os processos cognitivos. Nesse contexto, por mais que busquemos o contraste entre os dois comportamentos desviantes, o processo investigativo é por natureza masculinizado.

Campos, Trindade e Coelho (2008) em debate sobre o tema asseveram que as análises da multidimensionalidade do universo criminológico revelam os choques das edificações culturais pautadas ao feminino e ao masculino. Os ilícitos nunca foram praticados de igual modo por homem e mulheres, seja na especificidade ou na intensidade da conduta. A criminalidade historicamente é um fenômeno masculino e esta historicidade não explica a transição da sociedade contemporânea, onde há um aumento de mulheres no universo criminal.

Vincular e associar o ilícito feminino ao horizonte masculino é perpetuar o discurso machista. As pesquisas acadêmicas ecoam os discursos políticos criminais relacionados à segurança pública. O homem é o traficante, o líder, o chefe da quadrilha, o ser viril e capaz de fazer uso da violência, enquanto a mulher está dois passos atrás, subserviente e romanticamente ligada ao seu varão, participante de segunda classe, de menor importância e, até aqui, desqualificada. Enquanto isso centenas agregam mensalmente a multidão carcerária em status bem diverso do que soam os literários, fato que por si só carece de melhor compreensão, atenção e estudos.

Ser criminoso é uma exceção à regra. Mulher é doce, mãe, dona de casa, irmã e esposa. O que será que fazem elas em um universo tipicamente masculino? O desvio feminino encerra-se no mundo privado, somente os comportamentos sexuais atípicos mereceram atenção dos órgãos de controle estatal, como no caso da prostituição, já que no reino da hipocrisia a mercancia do corpo colidia com padrões sociais. Até acusadas de feitiçaria já foram, como também queimadas pela lenha moral da santa igreja. Com a evolução do aparato jurídico construíram-se até “ilícitos

de gênero", abortos, abandonos de recém-nascidos e infanticídios. Além desse horizonte o crime era coisa de homem, lugar de mulher é em casa (ZAFFARONI; PIERANGELLI, 2002).

4 A PENITENCIÁRIA FEMININA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Apresentaremos agora a pesquisa realizada junto às internas da Penitenciária Feminina do Estado do Espírito Santo.

Os primeiros dados apresentados foram coletados no INFOPEN, gerenciado pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), órgão vinculado ao Ministério da Justiça de nosso País, e apresentados sempre em dois blocos distintos, um retratando o sistema penitenciário em nível de Brasil, englobando todas as unidades da federação, e outro, especificando a realidade carcerária do Estado do Espírito Santo, objetivando a análise comparativa do universo nacional e estadual.

Justificamos o emprego desta fonte de pesquisa, pois hoje o INFOPEN do Ministério da Justiça é uma ferramenta de coleta e registro de dados de todo o sistema penitenciário brasileiro, integra todos os órgãos federais e estaduais de administração penitenciária, criando bancos de dados sobre os estabelecimentos de cumprimento de pena e especificidade de suas populações.

Segundo informações do Ministério da Justiça brasileiro, tal sistema de dados materializa um diálogo “entre os órgãos de administração penitenciária, criando “pontes estratégicas” para os órgãos da execução penal, possibilitando a execução de ações articuladas dos agentes na proposição de políticas públicas” (BRASIL, 2011, s. p.).

Dentre seus objetivos precípuos estão: i) o de oferecer à União informações sobre à administração do Sistema Penitenciário Nacional, visando o direcionamento de políticas públicas neste âmbito; ii) Interligar todos os estabelecimentos prisionais com o Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça; iii) Obter um panorama atualizado da situação prisional e processual dos presos e Internados no território brasileiro; iv) Processar outros informes estratégicos que nortearão a adoção de posturas públicas dentro do contexto penitenciário nacional. (BRASIL, 2011).

No segundo momento apresentamos os dados colhidos em entrevista individual com as internas da Penitenciária Feminina do Estado do Espírito Santo, onde foram

abordados temas como a família, a educação, a saúde, o lazer, a moradia, o trabalho e o consumo.

Justificamos que a entrevista se fez necessária para suprir eventuais falhas dos dados estatísticos oficiais, já que de forma pessoal as entrevistadas se sentiram mais a vontade para relatar dados importantes de suas histórias, culminando numa questão aberta onde cada interna apontou seu motivo para ingressar no mundo do crime.

Foram entrevistadas 67 (sessenta e sete) mulheres detentas da Penitenciária Feminina do Estado do Espírito, que a época contava com 136 (cento e trinta e seis) internas, correspondendo a 49 % daquela unidade prisional. Apesar da existência de presas provisórias (ainda não condenadas definitivamente), na sua grande maioria as entrevistadas já estavam em cumprimento de pena em regime prisional fechado.

É preciso salientar que a pesquisa realizada com as internas da penitenciária feminina buscou espelhar a criminalidade feminina no Estado do Espírito Santo, na primeira década do Século XXI, que encerrou no ano de 2010 com o contingente de 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) detentas. Contudo, a época da coleta de dados o sistema penitenciário capixaba já contava com 1393 (mil trezentos e noventa e três) presas, conforme dados do INFOPEN do mês de junho de 2011 (BRASIL, 2011).

A coleta de dados foi realizada durante as inúmeras visitas àquela unidade prisional, quando contribuímos com a criação e manutenção de uma biblioteca administrada pelas detentas, com livros e revistas doados pelos alunos do curso de direito da Universidade de Vila Velha. Em todas as visitas foi necessária uma licença especial, concedida pela Secretária de Justiça do Estado do Espírito Santo e as entrevistas eram supervisionadas por uma assessora jurídica lotada naquele estabelecimento.

Durante as entrevistas as internas ficavam em local destinado ao banho de sol ou em salas de aulas, momento em que o questionário era apresentado, lido e explicado. Cada interna foi responsável pelo preenchimento do formulário, com exceção das não alfabetizadas, que contaram com a ajuda do pesquisador.

Computando um total de 22 horas de entrevistas, com objetivo precípua de retratar a realidade histórica de cada informante, foram abordadas as seguintes variáveis:

- ▶ Dados sobre a história familiar, constando questões sobre a convivência em família biológica ou substitutiva; o número de pessoas do grupo familiar; o acesso do grupo familiar a programas assistenciais oficiais e uma avaliação subjetiva sobre os programas assistenciais oficiais.
- ▶ Dados sobre a história educacional, constando questões sobre acesso a educação; o tipo de acesso – público ou privado; os motivos do “não acesso” a educação; o tempo de estudo em anos e uma avaliação subjetiva sobre a vida educacional pregressa;
- ▶ Dados sobre a saúde, constando questões sobre o acesso aos programas de saúde; as formas de acesso – público ou particular e os motivos do “não acesso”;
- ▶ Dados sobre o lazer, constando questões sobre o acesso/oportunidade de gozar do lazer; o tipo de local destinado ao lazer – público ou privado; os motivos do “não acesso” e uma avaliação subjetiva sobre o lazer na vida da informante;
- ▶ Dados sobre a moradia, constando questões sobre o acesso à moradia, o tipo e constituição de moradia; os motivos do “não acesso” à moradia e uma avaliação subjetiva sobre a moradia da informante;
- ▶ Dados sobre o trabalho, constando questões sobre o ingresso, tipo, relação e espécie de trabalho; sobre os motivos do “não acesso”; sobre a renda auferida e uma avaliação subjetiva da experiência profissional;
- ▶ Dados sobre o consumo, constando questões sobre o acesso ao mundo do consumo; sobre os motivos do “não acesso” ao consumo; uma avaliação subjetiva sobre a experiência do consumo e uma questão aberta sobre necessidade/desejo de consumo: imediato, em médio prazo e em longo prazo;
- ▶ Uma pergunta aberta sobre o(s) principal (ais) motivo(s) que levaram a informante à prática de crime(s);

Ao realizarmos a análise dos dados colhidos com as entrevistas com as internas da Penitenciária Feminina do Estado do Espírito Santo, consideramos a princípio cada variável de forma isolada, para em segunda análise, fazer o cruzamento de dados. Buscar o histórico de vida da mulher antes do ingresso/seleção do universo penal foi o objetivo principal, para, assim, limitarmos o objeto de análise desta pesquisa, sem adentrarmos em discussões acadêmicas sobre os motivos e fins da pena.

4.1 O PRESÍDIO

As unidades prisionais do Estado do Espírito Santo espalham-se por todo o território estadual, com predominância de concentração nos grandes centros urbanos e Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV), como podemos visualizar no mapa confeccionado pela Secretaria de Estado da Justiça abaixo reproduzido.



Imagem 1 - Mapa do Sistema Prisional – ES (ESPÍRITO SANTO, Sejus, 2012).

Aracruz
 Barra de São Francisco
 Cachoeiro de Itapemirim
 Cariacica
 Colatina
 Linhares
 São Domingos do Norte
 São Mateus
 Viana
 Vila Velha (SEJUS, 2012).

Em Aracruz temos o “CDPA - Centro de Detenção Provisória”, em Barra de São Francisco a “PRBSF – Penitenciária de Barra São Francisco”, no município de Cachoeiro de Itapemirim temos “APAC - Associação de Assistência ao Condenado”, “CPFCL - Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim”, “CDP-CI - Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim” e a “PRCI - Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim”, em Cariacica a “PEF - Penitenciária Estadual Feminina”, “PFC - Penitenciária Feminina de Cariacica”, “PFSC - Penitenciária Feminina Semiaberta de Cariacica” e o “HCTP – Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico”, em Colatina CDPCOL - Centro de Detenção Provisória de Colatina o “CPFCL - Centro Prisional Feminino de Colatina”, a “PRCOL - Penitenciária Regional de Colatina”, a “PSMECOL - Penitenciária de Segurança Média de Colatina”, em Linhares a “PRL - Penitenciária Regional de Linhares”, em São Domingos do Norte o “CDPSDN - Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte”, em São Mateus o “CDPSM - Centro de Detenção Provisória de São Mateus” e a “PRSM - Penitenciária Regional de São Mateus”, em Viana – RMGV, temos “PSMA I – Penitenciária de Segurança Máxima I”, “PSMA II – Penitenciária de Segurança Máxima II”, “PSME I – Penitenciária de Segurança Média I”, “PSME II – Penitenciária de Segurança Média II”, “PAES - Penitenciária Agrícola Espírito Santo”, “USP - Unidade de Saúde Prisional”, “CDPV - Centro de Triagem de Viana”, “CDPV II - Centro de Detenção Provisória de Viana II” e, finalmente em Vila Velha, também município da RMGV, temos o “IRS - Instituto de Readaptação Social”, a “CASCUVV - Casa Custódia Vila Velha”, a “PSVV I - Penitenciária Semiaberta de Vila Velha I”, a “PEVV I - Penitenciária Estadual de Vila Velha I” e “PEVV II - Penitenciária Estadual de Vila Velha II”, totalizando 31 (trinta e um) estabelecimentos prisionais em todo o Estado.

As unidades prisionais destinadas à população feminina estão por todo o Estado, recebendo nomenclaturas diferenciadas quanto à localização e função principal. Os Presídios e penitenciárias femininas da RMGV se concentram no município de Cariacica, no total de três estabelecimentos.

No início do século XXI a RMGV contava somente com a Penitenciária Feminina de “Tucum”, com 150 vagas. Devido à superlotação e outras precariedades e ilegalidades inerentes ao sistema prisional brasileiro, o Executivo do Estado do

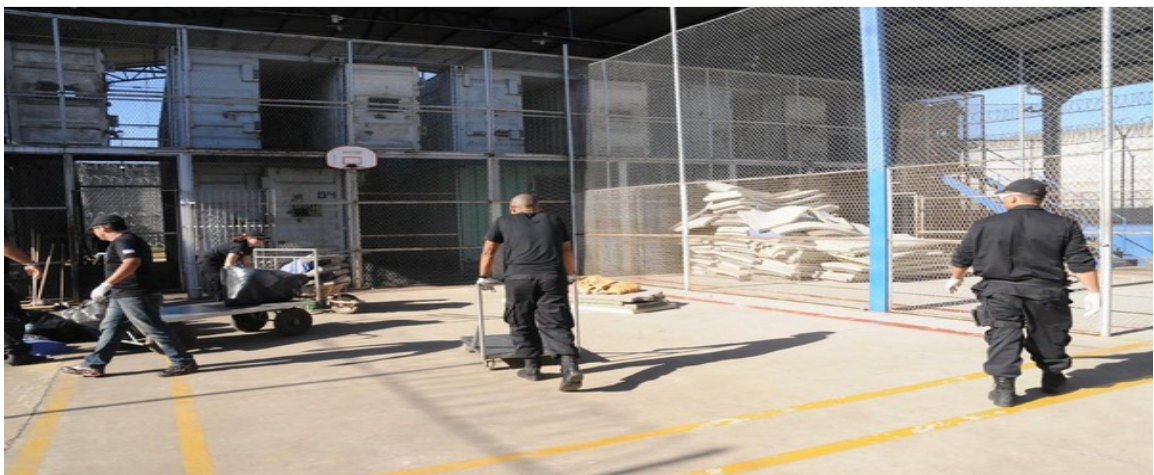
Espírito Santo teve que se justificar perante a 13ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, ocorrida em março em Genebra, após denúncias reiteradas sobre as “masmorras capixabas” não surtirem efeito em “Terra Brasilis”.

Um pedido de intervenção federal (PROCEDIMENTO, 2009) documenta e relata o trágico histórico do sistema prisional capixaba, contendo imagens de violência, maus tratos, descaso e arbitrariedades, dispensáveis a este trabalho acadêmico. Para ilustrar as condições prisionais, sem precisar registrar as selvagerias, abaixo uma foto de uma ala da penitenciária feminina de “Tucum”, antes das reformas e investimentos no setor.



Fotografia 1 – Interior do presídio. JM1 (2011).

Com a superlotação dos presídios capixabas, o Estado fez uso de containers para alojar os internos. Seguem algumas fotos dos alojamentos femininos, de uma dessas unidades prisionais.



Fotografia 2 – Celas metálicas 1 (Agência Brasil, 2010).



Fotografia 3 - Celas metálicas 2 (Agência Brasil, 2010).

No fim de 2010, após intervenção do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Espírito Santo desativa as “prisões em contêineres”, os internos são transferidos para outras unidades prisionais espalhadas pelo Estado, porém as reclusas de “Tucum” vão para a Penitenciária Feminina Semiaberta de Cariacica (ESPÍRITO SANTO, 2010).

A Penitenciária Feminina do Espírito Santo (PFC) está localizada em Bubu, no município de Cariacica, foi o local onde desenvolvemos a pesquisa de campo, com a colaboração de 67 (sessenta e sete) internas que cumprem pena de reclusão em regime fechado.



Imagem 2 - Maquete da PFC (ESPÍRITO SANTO, SEJUS, 2010).



Fotografia 4 - Foto panorâmica do Presídio (CLIPPING, 2011).

O Diário Oficial do Estado divulgou que a nova penitenciária servirá para absorver o “crescimento da população carcerária feminina, que saltou de pouco mais de 300 mulheres em 2004, para as atuais 1.244.” Segundo o órgão de notícia os investimentos na obra ultrapassaram os R\$ 24,7 milhões. Destaca a arquitetura que “foi concebida para cumprir à risca a Lei de Execução Penal” Em entrevista o Secretário de Estado de Justiça descreve assim a unidade:

Cada cela tem capacidade para quatro internas e cada uma das galerias conta com espaços independentes para banho de sol. A unidade conta também com espaços adequados para escola, área de saúde, salas para oficinas de trabalho, pátio para visita familiar, além de alojamento com área de recreação destinado a grávidas e mulheres com bebês (ESPÍRITO SANTO, 2009).

Segundo o Governo Estadual a penitenciária foi construída “com módulos monolíticos de concreto armado pré-fabricado, mais seguro e resistente” do que outros sistemas construtivos. Os sanitários e lavabos são em aço inox, material também utilizado nas “tubulações e acessórios que ficam no ambiente das celas” [...] “e solidamente fixados por solda especial ao conjunto e, apropriadamente, à prova de vandalismo.” Acrescem que o projeto fez uso de tecnologia de ponta na “área de controle de acessos, circuito fechado de TV, portas de acesso com controle remoto por painel e sensores perimetrais” (ESPÍRITO SANTO, 2009).

Abaixo duas fotos divulgadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo e pelo Congresso Nacional, respectivamente:



Fotografia 5 – Interior do presídio feminino (ESPÍRITO SANTO, 2009).



Fotografia 6 – Maria Marias (PROJETO, 2011).

4.2 POPULAÇÃO E CRIMINALIDADE FEMININA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Buscando definir os fatores que influenciaram o aumento da criminalidade feminina no Estado do Espírito Santo na primeira década do século XXI, se fez necessário neste primeiro momento demonstrar quantitativamente o crescimento populacional do Estado. Para tanto foram consultados os dados coletados no Censo Demográfico 2000/2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que registrou

no ano de 2000 o total de 3.094.390 habitantes no Estado, enquanto no ano de 2010, contabilizou 3.514.952, sobrevivendo uma taxa de crescimento populacional de 13,6% no período.

O gráfico que segue abaixo demonstra a evolução populacional do Estado do Espírito Santo, no período compreendido entre 2000/2010, especializando as informações por gênero:

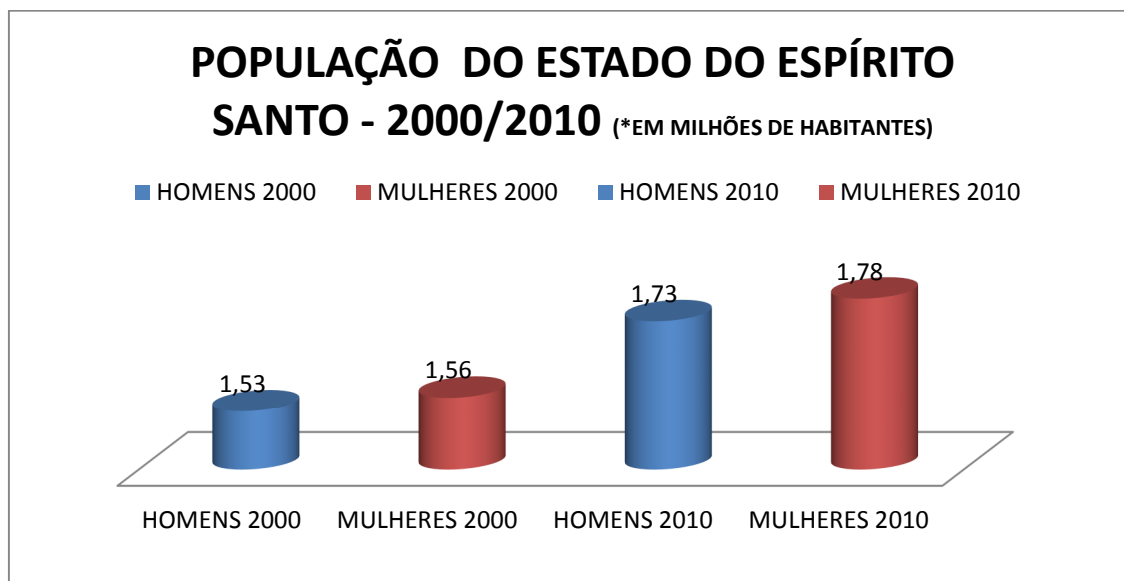


Gráfico 1 – Evolução populacional do Estado do Espírito Santo (ESPÍRITO SANTO, 2011).

Segundo dados do IBGE, a população brasileira registrou o montante de 190.755.799 habitantes no ano de 2010. Neste universo populacional, o Estado do Espírito Santo representa 1,8% de toda a população brasileira, sendo o décimo quinto estado mais populoso (ESPÍRITO SANTO, 2011).

Através do Censo Demográfico 2010 a maior parte da população do Brasil está concentrada nos outros três Estados da região Sudeste, com 21,6% da população em São Paulo, 10,3% em Minas Gerais e 8,4% no Rio de Janeiro. Na primeira década do segundo milênio, a população do Espírito Santo alcançou o total de 3.514.952 habitantes, contingente 13,6% superior ao registrado em 2000, sendo este crescimento superior ao apresentado pela média nacional que foi de 12,5%. Com esses novos dados podemos afirmar que entre os estados da região Sudeste, o Espírito Santo se posiciona como o estado com maior expansão populacional, seguido por São Paulo (11,6%). Porém as maiores taxas de crescimento populacional foram registradas nas regiões norte e centro-oeste do Brasil, onde se

destaca o Estado do Amapá com taxa de crescimento de 40,7% em relação ao ano de 2000 (ESPÍRITO SANTO, 2011).

De acordo com a pesquisa realizada pela “Rede de Estudos de Economia do Setor Público e do Bem-Estar”, do Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), quanto aos residentes por gênero, cor, situação do domicílio e tamanho do município de residência, entre os anos de 2001 a 2009, temos que:

As estimativas populacionais anuais, realizadas com base na PNAD, apontavam a magnitude do crescimento da população nacional registrado pelo Censo Demográfico 2010. No período de 2001 a 2009, os dados da PNAD sinalizaram expansão de 20,8 milhões de habitantes na população brasileira. E na população capixaba, os dados indicavam aumento populacional de 300 mil habitantes, tendência coerente com os valores registrados pelo Censo. Em 2001, dos 3,2 milhões de habitantes, 1,62 milhão (51%) eram mulheres. Em 2009, esse número atingiu 1,77 (50,8%) dos 3,5 milhões de habitantes estimados, o que indicou uma relação média de 103 mulheres a cada 100 homens ao longo da década. Em todo o período, a população de outras etnias foi superior a de brancos; em 2009, 2,04 milhões (60%) dos habitantes se declararam de outras etnias e 1,43 milhão se declarou branco. No que refere ao local de residência da população estadual, verificou-se predominância da área urbana (2,87 milhões de habitantes) e nos grandes municípios (2,02 milhões de habitantes). (ESPÍRITO SANTO, IJSN, 2011, p. 16).

Analisando o crescimento populacional em médias anuais, as pesquisas do IJSN, mostraram que:

No período de 2001 a 2009, a população do Espírito Santo cresceu em média 1,1% ao ano. Os segmentos da população que mais contribuíram para essa média foram os homens (média de 1,2% ante 1,1% das mulheres), a população de outras etnias (média de 1,8% ante 0,6% dos brancos), os habitantes de áreas urbanas (média 1,4% ante 0,1% da rural) e de grandes municípios (média de 1,6% ante 0,6% dos pequenos). Todavia, destaca-se que a população capixaba apresentou ritmo decrescente de crescimento, de 1,3% no período 2001-2002 para 0,9% no período 2008-2009 (ESPÍRITO SANTO, 2011, p. 17).

Buscando um paralelo entre crescimento populacional e crescimento da criminalidade no Estado do Espírito Santo, apresentamos os dados abaixo, segundo informações da Secretaria de Estado da Justiça, em relatório sobre o sistema penitenciário capixaba, publicados em janeiro de 2011.

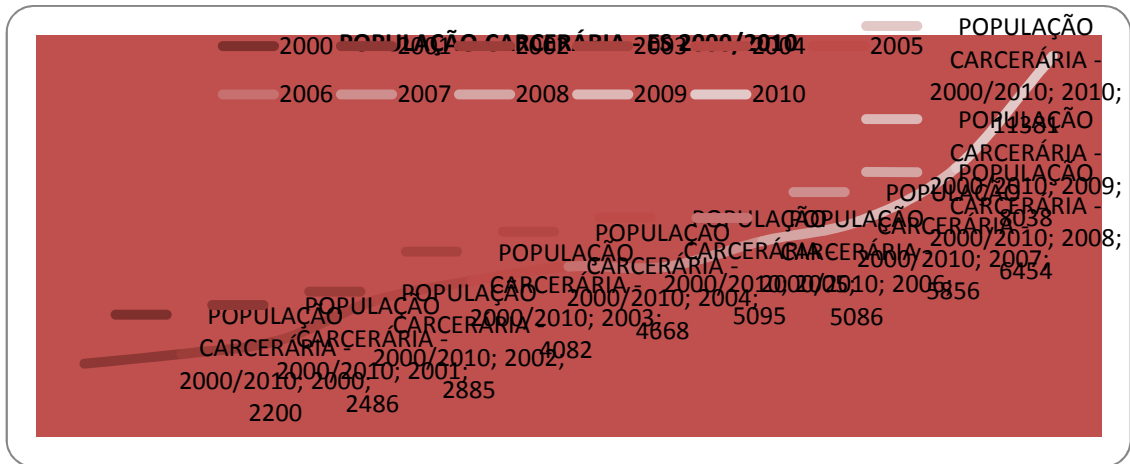


Gráfico 2 – População carcerária do Espírito Santo (ESPÍRITO SANTO, 2010).

Através dos dados lançados na planilha, verificamos que a população carcerária capixaba registrou uma taxa média de crescimento da ordem de 18,4% entre os anos de 2000 e 2010, enquanto que a média do crescimento em nível de Brasil foi de 8,15% (DEPEN, 2010). Levando em consideração que a criminalidade é um fenômeno que não pode ser mensurado pela matemática, fazemos uso da materialização desta criminalidade através das prisões temporárias, prisões provisórias e condenações, que ora estão representadas pelos números oficiais que lançamos no gráfico acima.

Vale salientar, mesmo sendo óbvio, que existem inúmeras práticas criminosas que não constam e nunca vão constar das estatísticas oficiais, tal ocorrência é conhecida como “cifra negra” pela criminologia. Como exemplo deste mundo fantasma da criminalidade, citamos pesquisa realizada no sistema penitenciário nacional no final da década de 1990, onde foram registrados 0,002% de presos nas penitenciárias brasileiras pela prática de crime de corrupção. A partir deste quantitativo incrível, podemos afirmar que das duas, uma sentença estará correta: A cifra negra é um fato; ou, o Brasil é o País com agentes públicos mais probo do mundo (ALMEIDA, 2004).

Voegeli (2006, p. 45-46), sobre o assunto, assevera que a criminalidade que não chega ao conhecimento do Estado ou não é por este formalizada através das prisões, denúncias ou condenações “é incomparavelmente mais extensa e séria que a criminalidade aparente”. Debruçada em criminalidade de gênero, a autora afirma que a cifra negra é mais significativa quando o crime é praticado pela mulher, porém não tem condão de explicar a diferença do crime no âmbito masculino e feminino.

A deficiência ou a incapacidade de representar o problema da criminalidade através de dados estatísticos, não pode provocar óbices ao seu estudo, senão a ciência estaria subjugada ao universo matemático. Assim, mesmo que a “cifra negra” do crime seja uma realidade, podemos concluir através de simples análise que, em uma década, a população carcerária capixaba cresceu 517,32%, e este é o indicador objetivo que dispomos capaz de materializar o crescimento da criminalidade no Estado do Espírito Santo.

Observa-se que a taxa de crescimento da população carcerária em geral (18,4%) foi maior do que a média de crescimento populacional do Estado (13,6%), indicando por uma perspectiva quantitativa, que o aumento populacional não foi o único fator que contribuiu para a ocorrência de mais crimes, mais prisões e mais condenações, até porque os que já foram selecionados pelo sistema penal, correspondem a apenas 0,32% da população.

Notamos o crescimento vertiginoso de prisões e cumprimentos de pena a partir do ano de 2006, totalmente desvinculado ao crescimento populacional, que se manteve retilíneo e menor. O único evento capaz de explicar esta curva ascendente será o momento histórico, pois foi a partir de 2006 que o Brasil instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas através da Lei 11.343/06, momento em que foram reconfigurados os crimes, exasperadas as penas e criados novos mecanismos processuais penais, buscando a repressão à produção e ao tráfico ilícito de drogas, assunto que será analisado contextualmente.

Não podemos deixar de registrar os dados da Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo quanto ao investimento financeiro no sistema prisional, a fim de absorver este novo contingente de encarceramentos. Segundo consta, no período compreendido entre o ano de 2004 e 2010, foram criadas 10482 (dez mil quatrocentos e oitenta e duas) vagas com a construção de presídios e penitenciárias por todo o Estado, onde foi gasto o montante de 453,4 milhões de reais (ESPÍRITO SANTO, 2011).

O governo do Estado do Espírito Santo em “Plano Estratégico 2011/2014” levado a público em abril de 2011, planeja entregar no período mais 4900 (quatro mil e novecentas) novas vagas no sistema carcerário e quatro novos Centros Integrados de Atendimento Socio-Educativo (CIASE), destinado aos delinquentes que ainda

não completaram a maioria penal, em continuidade às políticas públicas de controle da criminalidade e em fortalecimento a “indústria do cárcere” (ESPÍRITO SANTO, 2011).

Sobre a prevenção e redução da criminalidade articula o Governo do Estado na apresentação do tema:

O crescimento da violência é um dos mais graves fenômenos com os quais a sociedade contemporânea se depara. Aqui se admite seu caráter complexo e de determinações múltiplas, cujo enfrentamento exigirá esforço inédito de pesquisa, formulação e implementação de uma política de Estado envolvendo diversas instâncias públicas e ampla articulação com a representação da sociedade.

Os indicadores de violência para o Espírito Santo ainda são considerados altos, com importante concentração na região metropolitana. A taxa de homicídios (ocorrência por 100 mil habitantes) para o Estado se mantém em torno de 53, enquanto para a Grande Vitória é da ordem de 80, bem acima da média nacional (ESPÍRITO SANTO, 2011, p. 81).

Destacamos do texto governamental o reconhecimento da realidade complexa do fenômeno criminal e a abertura para a pesquisa inovadora.

Quanto aos indicadores de violência para o Estado do Espírito Santo, a título comparativo e ilustrativo de criminalidade, podemos afirmar que “mantemos” o maior índice de crimes contra a vida segundo o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODOC). Em 2009 o Estado “manteve” a média de 30 a 60 crimes a cada 100 mil habitantes por ano, enquanto a média nacional era de 22,7. O Iraque, não contabilizando a situação de guerra, atingiu no ano de 2008 a média de 2 homicídios por grupo de 100 mil habitantes. Assim o Brasil, em números absolutos, “com a maior população do continente, amarga o primeiro lugar no ranking não só da América do Sul, mas do mundo inteiro” (TAXA, 2011).

Para Nilcéa Freire, Ministra da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres em 2007, no histórico brasileiro o cárcere era simplesmente sinônimo de confinamento,

[...] respaldado pela lógica de um sistema punitivo, no qual a solução para a criminalidade estava sempre calcada na construção de mais presídios, sem, no entanto, garantir condições dignas de atendimento e uma política de recuperação e reinserção social da pessoa encarcerada (BRASIL, 2008).

Quando o público alvo dos sistemas punitivos passou a contar com a mulher o

cenário se agravou de forma mais perversa, devido à construção social sobre os papéis de gênero. Prisões femininas brasileiras reproduziram o “discurso moral e religioso nas formas de aprisionamento da mulher.” A prisão da mulher tinha um cunho moral e “teve no ensino religioso a base para a criação de um estabelecimento prisional destinado às mulheres, denominado “reformatório especial”, frequentado por prostitutas, vadias e alcoólatras (BRASIL, 2008).

O ideário punitivista buscava separar as “criminosas” para um local de “purificação”, embasado na discriminação de gênero onde a mulher era o “sexo frágil, dócil e delicado.” As penitenciárias femininas tinham como principais metas a domesticação e a vigilância da sexualidade. Somente na década de 1970 “a posição desigual da mulher no direito penal” passou a ser estudado, já que a lei e o controle estatal erigiram-se numa perspectiva masculina, “reproduzindo a violência patriarcal, desconsiderando as especificidades femininas e se tornando incompatíveis com as demandas das mulheres” (BRASIL, 2008).

Pontuando os motivos de “Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino”, a Ministra Nilcéa Freire assevera que o sistema carcerário é o espelho do “desrespeito aos direitos humanos”, e tais imagens se avultam quando buscamos a especificidade feminina. Definindo a atual situação carcerária afirma:

A sobra do sistema prisional masculino: presídios que não servem mais para abrigar os homens infratores são destinados às mulheres, os recursos destinados para o sistema prisional são carreados prioritariamente para os presídios masculinos e, além disso, os presos masculinos contam sempre com o apoio externo das mulheres (mães, irmãs, esposas e ou companheiras), ao tempo que as mulheres presas são abandonadas pelos seus companheiros e maridos. Restando-lhes, apenas, a solidão e a preocupação com os filhos que, como sempre, ficam sob sua responsabilidade (BRASIL, 2008).

A partir da triste constatação que “inegáveis violações de direitos” e “violências” consomem a população prisional feminina, o Executivo brasileiro realizou duas “Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres” buscando novas políticas públicas, criando o Grupo de Trabalho Ministerial para a “Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino” no ano de 2008 (BRASIL, 2008).

O Grupo Ministerial constituído declara que no período compreendido entre os anos de 2002 e 2005, “a taxa de encarceramento no país aumentou 9,2%, de 178,3 para

198,3 presos por 100 mil habitantes.” Na Região Sudeste o destaque é para o Espírito Santo, com aumento no período de 21,7% e o Rio de Janeiro, com 22%. Atualmente a taxa de encarceramento brasileira é de 259,17 presos por 100 mil habitantes, onde podemos concluir um aumento da taxa de encarceramento de 45,3% no período de 2002 a 2010. O Espírito Santo já registrava em 2010 a taxa de encarceramento de 309,79 presos por 100 mil habitantes e atualmente conta com 368,25 presos por 100mil habitantes (BRASIL, 2008).

Na análise de gênero do grupo executivo realizado entre o ano de 2000 e 2006 “a taxa do aumento de encarceramento de mulheres [...] foi de 135,37%, bem maior do que as dos homens, que foi de 53,36%.” Apesar de o quantitativo feminino ser inferior ao masculino, o que buscamos com a pesquisa é justamente compreender a velocidade do aumento nos índices de mulheres no crime. Este aumento veloz se verifica bem antes do nosso marco histórico, Frinhani (2004) revela que no Espírito Santo a população carcerária feminina era de 25 internas (1,4%) em 1995 e, em 2004, já registrava 195 detentas (5%) da população prisional do Estado. Em 2010 o Estado contava com 870 mulheres cumprindo pena ou presa provisoriamente, em 2011 esse número subiu para 1406 detentas (BRASIL, 2011).

4.3 A CRIMINALIDADE NA PENITENCIÁRIA FEMININA DO ESPÍRITO SANTO: VARIÁVEIS E ANÁLISES DOS DADOS

4.3.1 Variável I – Espécies de infração penal - Tipologia

Partindo da premissa que o sistema legislativo penal brasileiro classifica as infrações penais - crimes e contravenções em razão do bem jurídico atingido, ou seja, a aplicação da pena é fragmentária na medida em que os tipos penais são construídos com a objetividade de proteção desses ou daquele bem, os gráficos que seguem mostram a situação do universo pesquisado dentro da especializada tipologia criminal brasileira disposta tanto no Código Penal Brasileiro (Dec. Lei nº 2848/1940) e a extensa e variada legislação extravagante.

Os dados transcritos nas tabelas abaixo são disponibilizados pelo Ministério da Justiça a partir do ano de 2005, quando houve maior interesse em estudar a evolução do sistema penitenciário, pela natureza da infração penal. Assim, podemos ter duas visões históricas, uma no primeiro quinquênio do segundo milênio e outra no fim da primeira década.

Bens Jurídicos	Brasil 2005		Espírito Santo 2005	
	Total (8577)	Percentual	Total (503)	Percentual
Pessoa	675	7,86%	53	10,53%
Patrimônio	2036	23,73%	124	24,65%
Dignidade Sexual	57	0,66%	6	1,19%
Paz Pública	113	1,31%	26	5,16%
Fé Pública	45	0,52%	8	1,59%
Administração Pública	4	0,04%	0	-
Saúde Pública (drogas)	4228	49,29%	250	49,70%
Coletividade (armas)	121	1,41%	10	1,98%
Outras Legislações	1298	15,13%	20	3,97%

Tabela 3 - Bens Jurídicos atingidos no início do Século XXI, praticados por mulheres (BRASIL, 2011).

Confrontando os dados do ano de 2005, consolidado o início do Século XXI, veiculados pelo Ministério da Justiça, através do INFOPEN, constatamos pelos indicadores que a natureza dos crimes praticados por mulheres a nível de Brasil e no Estado do Espírito Santo mantém uma certa similaridade, exceto nos crimes contra a pessoa, onde há um acréscimo no indicador estadual em relação aos crimes cometidos no País, corroborando os estudos do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes, sobre a violência no Estado, conforme já exposto neste trabalho.

No entanto, já é visível que metade da população carcerária ou a metade dos crimes praticados tem relação direta com a produção ou ao tráfico de drogas, onde a média do Estado acompanha a Nacional. Em 2005, o Brasil ainda não tinha uma política criminal antidrogas uníssona. À época, dois estatutos legais regravam a matéria, mas desde o final da década de 1990 o tráfico de drogas e assemelhados foram

equiparados a crimes hediondos pela Lei 8072/90, que imprimiu tratamento diferenciado quanto ao regime prisional, fato que pode explicar o contingente de encarcerados por esses crimes.

Em pesquisa realizada no Sistema Carcerário Paulista entre as décadas de 1970 e 1990, Voegeli (2006) registrou que em ambas as décadas a maioria dos delitos cometidos eram contra o patrimônio – 33% dos casos, com os crimes de furto e de roubo, enquanto o tráfico de drogas alcançava 20,1% do total em 1970 e não ultrapassou os 27 % em 1990. Mesmo não apontando o ápice da criminalidade naquela época, a autora chamava a atenção para o tráfico de entorpecentes, predizendo seu aumento e conectando à sua prática ao ganho de dinheiro fácil, rápido e informal.

Bens Jurídicos	Brasil 2010		Espírito Santo 2010	
	Total (22626)	Percentual	Total (877)	Percentual
Pessoa	1516	6,74%	55	6,27%
Patrimônio	5103	22,55%	91	10,37%
Dignidade Sexual	188	0,83%	12	1,36%
Paz Pública	228	1,00%	09	1,02%
Fé Pública	143	0,63%	05	0,57%
Administração Pública	102	0,45%	05	0,57%
Saúde Pública (drogas)	14643	64,71%	681	77,65%
Coletividade (armas)	421	1,86%	18	2,05%
Outras Legislações	272	1,20%	01	0,11%

Tabela 4 - Quantidade de crimes tentados e consumados por bens jurídicos atingidos em 2010, praticados por mulheres (BRASIL, 2011).

Em razão dos dados lançados para o ano de 2005, materializando o início da década, vemos em 2010 a real transformação da prática criminal brasileira em pontos distintos. Os índices sobre crimes contra a pessoa caem timidamente em dez anos e se equiparam – estadual e nacional, no final de 2010, porém tal queda não foi capaz de retirar do Brasil e do Estado do Espírito Santo à posição de destaque no “ranking” da violência da ONU. Já os crimes patrimoniais recuam um ponto percentual na média brasileira, no Estado do Espírito Santo o declínio é da ordem e

14 pontos percentuais, nos mantendo bem abaixo da média nacional. Os crimes relacionados ao tráfico e produção de drogas ilícitas já indicam três quartos da população carcerária feminina, não acompanhando a evolução da mesma prática pelo grupo masculino no Estado, que “apenas” dobrou o contingente no mesmo período (1390 casos em 2005 e 2890 casos em 2010), conforme dados da Secretaria de Estado e Justiça do Estado do Espírito Santo (ESPÍRITO SANTO, 2010).

Quando confrontamos os dados do ano de 2010 isoladamente, consolidando a primeira década do Século XXI, veiculados pelo Ministério da Justiça, através do INFOPEN, constatamos pelos indicadores que a natureza dos crimes praticados por mulheres em nível de Brasil e no Estado do Espírito Santo continuam mantendo uma certa harmonia, exceto por dois fatores: i) a média de crimes contra o patrimônio estadual não acompanha mais a média nacional em 12 pontos percentuais a menor; ii) o tráfico assume posição alarmante no Estado – 77,65% e evolui acima da média nacional – 64,71%, mas ambos registram bem o perfil do encarcerado brasileiro e o peso que as novas políticas públicas de embate às drogas ilícitas provocaram.

Quando e por qual motivo passamos combater a comercialização e o uso de drogas?

Apesar do uso de drogas ser tão antigo como o próprio homem (ALMEIDA, 2004, p. 247), a política antidroga no Brasil é sustentada por uma ideologia punitivista, mantida pelo partidários da Teoria de Controle Social e movimentos de “lei e ordem”.

O Brasil iniciou a repreensão ao uso e ao tráfico no início do Século XVII, nas Ordenações Filipinas, que regulamentaram a matéria até a entrada em vigor do Código Penal Brasileiro do Império, no ano de 1830. Naquela época a pena para crimes relacionados a drogas (produção e posse) eram o confisco de terras e o degredo para a África, mas não se criminalizava o comércio e o consumo.

A seguir, algumas ilustrações do Século XIX e início do Século XX que evidenciam o comércio legal de drogas no País, quando do ingresso dos grandes laboratórios farmacêuticos alemães e americanos em território brasileiro.



Imagem 3 - Cocaína, *cannabis* e ópio em recipientes de uma farmácia antiga (PELLI, 2011).

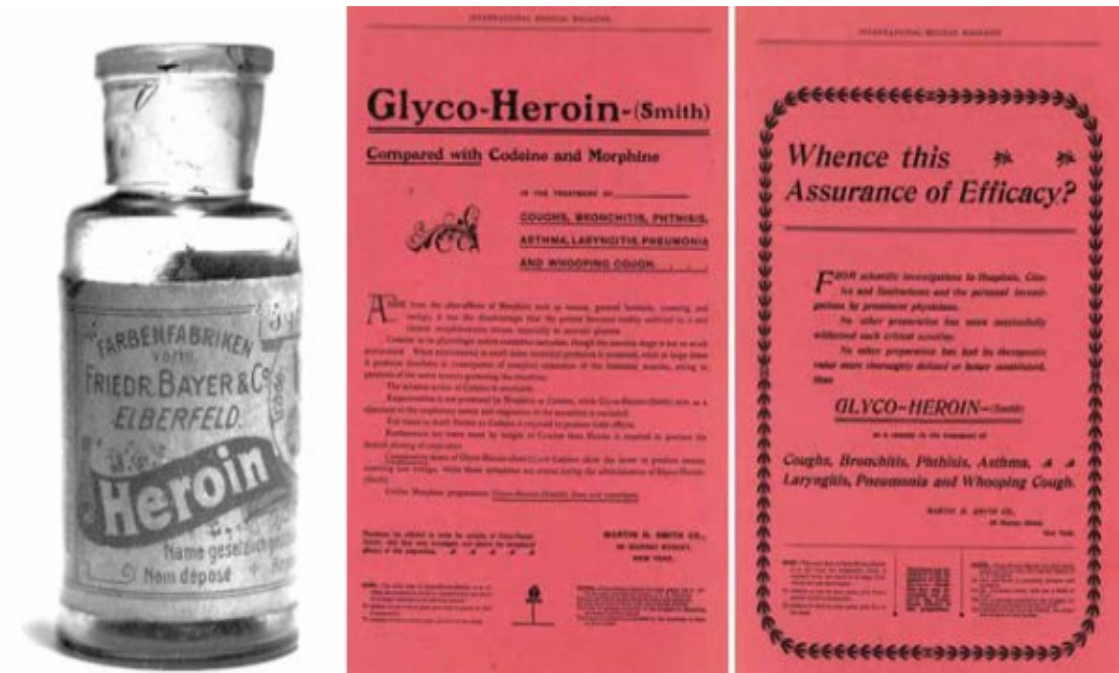


Imagem 4 – Frasco de heroína comercializado pela Bayer, no fim do Século XIX e início do XX (PELLI, 2011).

Propaganda de “drops” de cocaína, usado para dor de dente, comercializado legalmente até início do Século XX.



Imagem 5 - Drops de cocaína, usado para dores de dente, no fim do séc. XIX (PELLI, 2011).

No Rio de Janeiro, em âmbito municipal, a venda e uso do “pito de pango” (cachimbo usado para o consumo da cannabis) podia sancionar o vendedor em multa de vinte mil réis, enquanto os escravos e demais pessoas da mesma categoria, ou seja, desclassificadas, que o utilizassem, a pena era de três dias de cadeia.

Com o advento da república temos o primeiro dispositivo penal brasileiro sobre a matéria, quando o artigo 159 do Código de 1890, previa um crime próprio, sancionado com multa, destinado aos boticários que vendesse ou ministrasse “substâncias venenosas sem legítima autorização e sem as formalidades prescritas nos regulamentos sanitários”. Não havia criminalização ao uso de drogas até então.

Para Zaccone (2007), por motivos morais e não sanitários, foram os Estados Unidos quem dera início ao combate a nível mundial à comercialização de drogas ilícitas. A Convenção do Ópio de 1912 traça as primeiras medidas de controle e o Brasil subscreve o protocolo através do Decreto 2.861, de 08 de julho de 1914. A cocaína só fora incluída na relação de substâncias ilícitas por uma política comercial inglesa, preocupada com o avanço da indústria farmacêutica alemã e holandesa.

O Decreto 20.930 de 1932 classificou como doença a toxicomania e determinou a revisão periódica da lista das substâncias tóxicas. O Brasil adota um modelo sanitário, onde viciados eram tratados como doentes e poderiam ser internados compulsoriamente por decisão judicial. O tráfico se resumia no desvio da droga legal e não tinha importância econômica (BATISTA, 1997).

Apesar da codificação da legislação penal no ano de 1940 que tratou do assunto sob o nome de “Comércio, Posse ou Uso de Entorpecente ou Substância que determine Dependência Física ou Psíquica” em seu artigo 281, somente com o Tratado de Nova York, como ficou conhecida a Convenção Única Sobre Entorpecentes de 1961, que o Brasil ingressa ao combate de drogas (BATISTA, 1997).

Para Silva (2011) no Brasil o estouro da droga se dá na década de 1960, onde há um aumento de consumo entre a classe média e alta e

Como o consumo já não era apenas dos guetos, passou a se mostrar um problema moral, uma "luta entre o bem e o mal". O mal, representado pelo pequeno distribuidor, vindo dos guetos, que incitaria o consumo, qualificado como delinquente. O bem, pelo consumidor, "filho de boa família", corrompido pelos traficantes, qualificado como doente/dependente, merecendo tratamento por médicos, psicólogos e assistentes sociais (SILVA, 2011, s. p.).

Em “Histórico das Drogas na Legislação Brasileira e nas Convenções Internacionais”, o articulista aponta os Estados Unidos da América como autor da ideologia de que a droga é uma questão de segurança nacional, pois inaceitável que um jovem americano fosse “desprovido de virtude”. Reunia-se no mesmo cenário o elemento religioso, moral e bélico, que resultaria numa “guerra santa”, muito mais vantajosa que a “guerra fria”, já que desprovida de regras, “com os fins justificando os meios”. Sob esta bandeira vários discursos político-criminais sustentaram que a experiência com a droga estava ligado ao quadro da guerra fria, pois não passava de estratégia comunista para fulminar “as bases morais da civilização cristã ocidental”, e que para enfrentar tal inimigo “devia valer-se de métodos e dispositivos militares” (SILVA, 2011). Acrescenta razões à sua crítica dizendo:

Com o fim das ditaduras latino-americanas apoiadas pelos EUA e o fim da "guerra fria" era necessário um novo motivo para justificar a intervenção norte-americana no plano internacional. O vácuo deixado pela queda progressiva da ameaça comunista seria ocupado pelo narcotráfico, um novo perigo identificado pelo governo norte-americano. Assim seria possível ocupar a Amazônia, e ter fuzileiros e conselheiros na Colômbia, por exemplo. O discurso da segurança nacional é deslocado para esse novo inimigo (SILVA, 2011, s. p.).

Foi com o advento da Lei 6.368/76, conhecida como Lei de Tóxicos, que o Brasil inaugurou um inédito modelo de controle, que seguia as tendências políticas

criminais dos países de primeiro mundo. Com pena exasperada, agora o tráfico ilícito de drogas recebia o seguinte tratamento:

Art. 12. Importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 15 (quinze) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem, indevidamente:

I - importa ou exporta, remete, produz, fábrica, adquire, vende, expõe à venda ou oferece, fornece ainda que gratuitamente, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda matéria-prima destinada a preparação de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;
II - semeia, cultiva ou faz a colheita de plantas destinadas à preparação de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

§ 2º Nas mesmas penas incorre, ainda, quem:

I - induz, instiga ou auxilia alguém a usar entorpecente ou substância que determine dependência física ou psíquica;

II - utiliza local de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, para uso indevido ou tráfico ilícito de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica;

III - contribui de qualquer forma para incentivar ou difundir o uso indevido ou o tráfico ilícito de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica (apud SILVA, 2011, s. p.).

Em 1990 o tráfico de drogas é equiparado a crime hediondo com a edição da Lei 8.072/90, ficava a partir daí proibida a progressão de regime prisional, a concessão de liberdade provisória, de indulto. A prisão temporária antes limitada em 5 (cinco) dias passa para 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual prazo. O Livramento condicional que se dava com 1/3 de pena cumprida, passa a ter como requisito objetivo o cumprimento de 2/3 da pena, além da vedação para os reincidentes em crimes da mesma espécie.

Em 23 de agosto de 2006 foi promulgada a Lei nº 11.343, foi instituído o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) e o crime de tráfico de drogas teve novamente a pena exasperada, onde passou ter o seguinte modelo em vigência:

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;

II - semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;

III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas [...] (apud SILVA, 2011, s. p.).

Alves (2010), em “Entre a Cultura do Controle e o Controle Cultural” tece críticas ao direito penal ao uso de drogas, assegurando que não devemos discutir a melhor maneira de combater o problema da droga com a criação de institutos penalizantes, pois já está bastante claro que os sujeitos selecionados pelo sistema penal não necessitam deste tratamento. A droga em si não está conectada necessariamente a um problema, há uma “infinidade de práticas tóxicas” socialmente regulamentadas pela autogestão, o combate atual não passa de um “simulacro terapêutico”. A aposta no sistema penal para erradicar a disseminação da droga pela sociedade é uma fantasia, todas as pesquisas realizadas até agora restaram por evidenciar que punir é perder a chance, perder o tempo, pois os agentes selecionados necessitam é de ajuda onde fracassaram nos seus projetos de pessoais, necessitam de “políticas de acolhimento”, precisam preencher o vazio social, ou seja, precisam ser adotados pelo Estado e não selecionados e excluídos. Hoje o uso e o tráfico de drogas habilitam o poder policial e judicial a não refinarem suas práticas, proliferando prisões de “jovens vendedores varejistas” enquanto a verdadeira mercancia passa além da fronteira do controle. Como “prisioneiros de guerra” este seleto grupo povoa “as masmorras fétidas do ilegítimo sistema penal brasileiro”.

4.3.2 Variável II - Idade

Como dado estatístico o fator idade não permite formularmos maiores conclusões no estudo da criminalidade feminina, pois isoladamente diz pouco do universo pesquisado, porém optamos por incluí-lo neste trabalho para ser usado como referência quando fizermos a interseção dos demais dados coletados.

Para a “Rede de Estudos de Economia do Setor Público e do Bem-Estar”, do IJSN, em análise a pirâmide etária por cor, situação do domicílio e tamanho do município de residência, no Estado do Espírito Santo em 2009, houve uma redução de nível de fecundidade no âmbito estadual, regional e nacional, fato que

[...] provocou mudanças na estrutura etária da população. O afilamento da base da pirâmide etária entre 2001 e 2009 indica que, ao longo do tempo, a população capixaba apresentou maior envelhecimento. Em 2009 as faixas etárias entre 0 e 24 anos (40,9%) apresentaram diminuição quando comparadas a 2001 (47,7%), enquanto as faixas de 25 anos ou mais apresentaram aumento de 52,3% para 59,1% da população total. Em 2009, o Espírito Santo apresentou população de outras etnias mais jovem (base mais larga) que população branca; população rural e população de pequenos municípios mais envelhecida (pirâmide mais afilada) que população urbana e população de grandes municípios (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 21).

Buscando um comparativo cronológico e outro geográfico, com base em toda a população carcerária do Brasil e do Estado do Espírito Santo, seguem os seguintes dados:

Idades	Idade - Brasil 2010				Idade - Espírito Santo 2010			
	Homes(417517)	Mulheres(28188)	Homens(8900)	Mulheres(854)				
8 a 24 anos	120408	28,83%	6521	23,13%	3.375	37,92%	258	30,21%
25 a 29 anos	105270	25,21%	6018	21,34%	2.424	27,23%	203	23,77%
30 a 34 anos	71346	17,08%	4599	16,31%	1330	14,94%	137	16,04%
35 a 45 anos	63556	15,22%	5364	19,02%	1127	12,66%	164	19,20%
46 a 60 anos	24016	5,75%	2351	8,34%	491	5,51%	74	8,66%
Mais de 60	4079	0,97%	264	0,93%	78	0,87%	18	2,10%
Não Informado	10130	2,42%	546	1,93%	75	0,84%	0	

Tabela 5 - Idades da população carcerária masculina e feminina no Brasil e no Estado do Espírito Santo (ESPÍRITO SANTO, 2011).

Confrontando os dados do censo penitenciário do ano de 2010, veiculados pelo Ministério da Justiça, através do INFOPEN, constatamos pelos indicadores que a idade da população carcerária em nível de Brasil e no Estado do Espírito Santo mantém certa sintonia quanto à concentração de maior números de indivíduos encarcerados nas faixas etárias de 18 a 24 anos e 25 a 29 anos, ou seja, fase final da adolescência e início da fase adulta, representativo de mais da metade de encarcerados no País ou no Estado.

Sobre a idade média da população capixaba por gênero, cor, situação e tamanho do município, o IJSN indica que:

A evolução da idade média da população brasileira no período de 2001 a 2009, assim como da população da região Sudeste e do Espírito Santo, indica tendência ao envelhecimento. Em 2009, a idade média da população capixaba foi de 32,5 anos, abaixo da média do Sudeste em 1,7 ano, e acima da nacional em 1,1 ano. No que se refere às mulheres, verificou-se idade média de 33,3 anos ante 31,7 anos dos homens em 2009, diferença de 1,7 ano. Entre brancos e outras etnias a diferença foi de 4,1 anos a mais para brancos; entre população rural e urbana foi de 1,4 ano a menos para população urbana; e entre residentes de pequenos e grandes municípios foi de 1,2 ano a menos para residentes de grandes municípios (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 22).

Voegeli (2006, p. 99) diz que na adolescência o sujeito está mais vulnerável às pressões do grupo social a que está ligado, culminando em maiores problemas de ordem legal. Para os indivíduos compreendidos entre 20 e 40 anos de idade, o problema é outro, pois a maior independência e confiança da fase jovem adulta são inversamente proporcionais à submissão de regras sociais, apesar de ser a época de maior necessidade de aprendizado das mesmas, causando maior incidência de “sinais de estresse e taxas elevadas de sofrimento emocional”.

Dentro desse universo de jovens, destaca-se a incidência de mulheres capixabas no universo do crime, quantitativamente mais representativas do que a média da criminalidade feminina em nível nacional, fortalecendo as motivações desta pesquisa.

Apesar da decrescente incidência de indivíduos no crime com a aproximação da idade média de 50 anos, vemos que as mulheres incidem mais no crime do que o homem, quando comparamos isolada ou cumulativamente as faixas etárias entre 35 e 45 anos e 46 e 60 anos. Em especial, podemos registrar que após um período de

declínio (dos 30 aos 34 anos), o quantitativo feminino aumenta ao ponto de alcançar um quinto das ocorrências.

Quanto ao indivíduo idoso poderíamos até afirmar que os números não são significantes, mas levando em consideração o sistema progressivo de cumprimento de pena⁹ e as políticas de execução penal brasileira que atinge a terceira idade, podemos encontrar esse grupo em outra situação punitiva, representada pelos regimes abertos e domiciliares, não alcançados pelos índices oficiais.

4.3.3 Variável III – Família

Após o estudo das variáveis comuns, como natureza da infração penal e idade da detenta, passamos a análise pessoal, abordando neste primeiro momento informações sobre entidade familiar da mulher encarcerada, como a origem, formação, constituição e vulnerabilidade.

Na esteira de entendimento de Wanderley (2010), a entidade familiar vem sofrendo uma série de transformações “significativas e impactantes em seus alicerces”, principalmente pela divisão social do trabalho, pela globalização da economia, pelas políticas sociais e pelo avanço tecnológico. Apesar das transformações ainda em curso, o autor sustenta que:

⁹ Art. 33 - A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção, em regime semi-aberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado.
§ 1º - Considera-se:

- a) regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média;
- b) regime semi-aberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar;
- c) regime aberto a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

§ 2º - As penas privativas de liberdade deverão ser executadas em forma progressiva, segundo o mérito do condenado, observadas os seguintes critérios e ressalvadas as hipóteses de transferência a regime mais rigoroso:

- a) o condenado a pena superior a 8 (oito) anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado;
- b) o condenado não reincidente, cuja pena seja superior a 4 (quatro) anos e não exceda a 8 (oito), poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semi-aberto;
- c) o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto.

§ 3º - A determinação do regime inicial de cumprimento da pena far-se-á com observância dos critérios previstos no art. 59 deste Código.[...] (BRASIL, 2011a, grifo nosso).

Uma dimensão estrutural e histórica de vivência em comum é a da família. Os estudos de séculos chegaram a conclusões recorrentes que espantam. Família se transformou num paradigma idealizado e naturalizado, base da natureza humana, instância primeira da coexistência, local de descoberta de si mesmo e do outro, sem olvidar os formatos distintos que existem nas várias culturas espalhadas pelo mundo (WANDERLEY, 2010, p. 89-90).

Em estudos sobre pacientes psiquiátricos e criminalidade, Garcia (2003) aponta a desestruturação familiar como um dos fatores preponderantes na ocorrência de desvios e crimes. Para o autor, a ausência de um dos pais, a hipossuficiência socioeconômica, vícios e a violência se combinam em um coquetel fatal. Buscar o ambiente familiar antes da experiência carcerária nos revelou quais as estruturas vivenciadas pelas “criminosas” em estudo.

Sobre o assunto, as respostas indicam uma realidade bastante característica. Vejamos as respostas ao questionário apresentado pelas internas da Penitenciária Feminina do Estado do Espírito Santo.

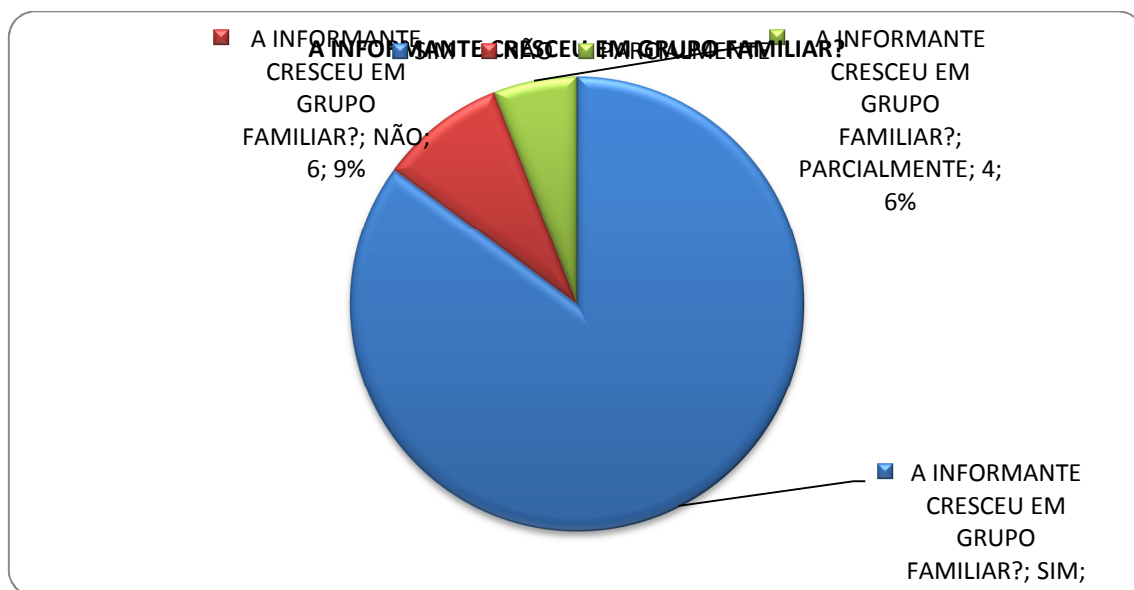


Gráfico 3 – Origem da mulher criminosa no Espírito Santo 1. Elaborado pelo autor, 2011.

A primeira indagação buscava saber se a reclusa cresceu em grupo familiar de um modo genérico, sem especializar a natureza constitutiva dessa família, assunto tratado após este ponto. Pelos dados acima lançados, registra crescimento em grupo familiar a maior parcela das mulheres entrevistadas, com a margem de 85% das respostas positivas. Enquanto um quantitativo de 15% não teve oportunidade de vivenciar uma unidade familiar ou a vivência foi precária, ao afirmarem que a experiência foi parcial.

Algumas experiências que se enquadram na categoria “parcial” se assemelham ao da interna M. I. P. C, 71 anos de idade, em cumprimento de 8 anos de reclusão pela prática de tráfico ilegal de drogas. A “Vovó do Pó” capixaba, como é conhecida toda a idosa brasileira rotulada de traficante, cresceu no interior do Estado em família biológica até a idade púbere – entre 11 e 12 anos, quando foi “entregue” a uma família da “capital” para trabalhos domésticos, em troca de comida e formação escolar. De escrava branca, a escrava sexual, a mãe solteira, a prostituta e a traficante, foi só uma questão de tempo.

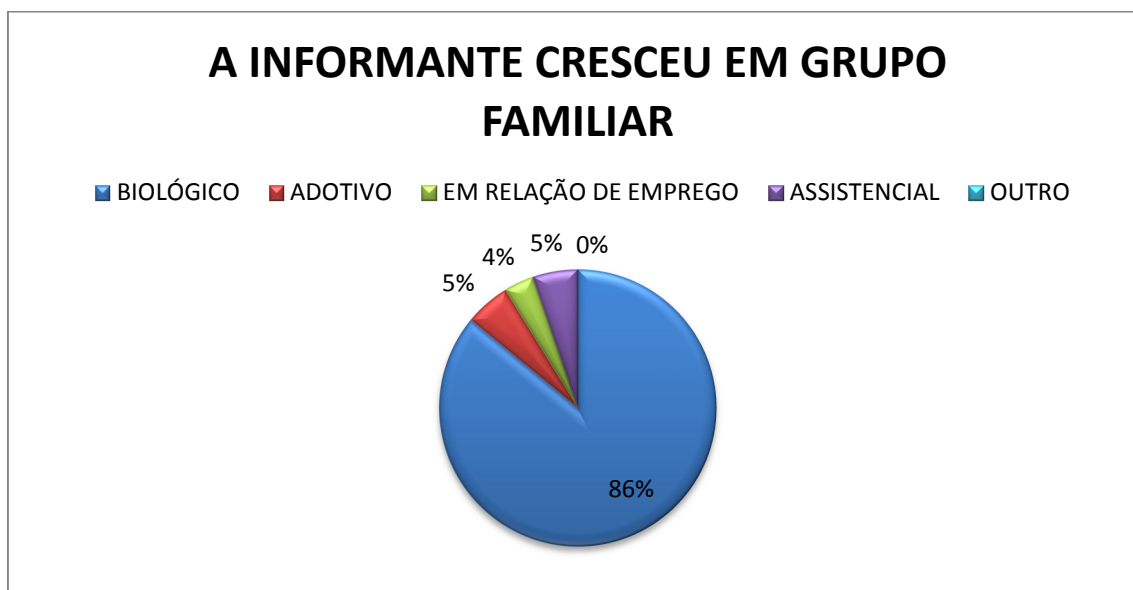


Gráfico 4 - Origem da mulher criminosa no Espírito Santo 2. Elaborado pelo autor, 2011.

Dentre as internas que se desenvolveram em grupo familiar, mesmo que este crescimento tenha se dado de forma parcial, refinamos a indagação para descobrir a natureza dessa família. Verificamos que a grande maioria das mulheres entrevistadas cresceu em grupo familiar biológico, numa relação de 8,6 para cada grupo de dez reclusas. A experiência adotiva, seja ela formal ou informal se mostrou tímida, na proporção de 5 entrevistadas para o grupo de 100 detentas, também verificado para aquelas que cresceram em ambiente assistencial, ou seja, sem vínculos adotivos ou biológicos diretos, mas em ambientes solidários, como a casa dos avós, dos tios e dos amigos. Em último lugar temos a relação de emprego como correspondente do grupo familiar, com o percentual de 4% das entrevistadas.

Vale abrir aspas para tecer pequeno comentário sobre o “mito do filho adotivo” na sociedade brasileira. Tão fundado nas teorias biopsicológicas e geneticistas, de que

o novo lar não é capaz de se sobrepor às cargas biológicas herdadas, construindo o ideal de que a adoção é má escolha em médio e longo prazo, vemos que a incidência no crime é predominantemente de indivíduos que foram gerados e moldados em famílias ditas “naturais”, como no caso em questão, lançando ao fogo os preconceitos étnicos, culturais e sociais escondidos covardemente pela racionalização científica.

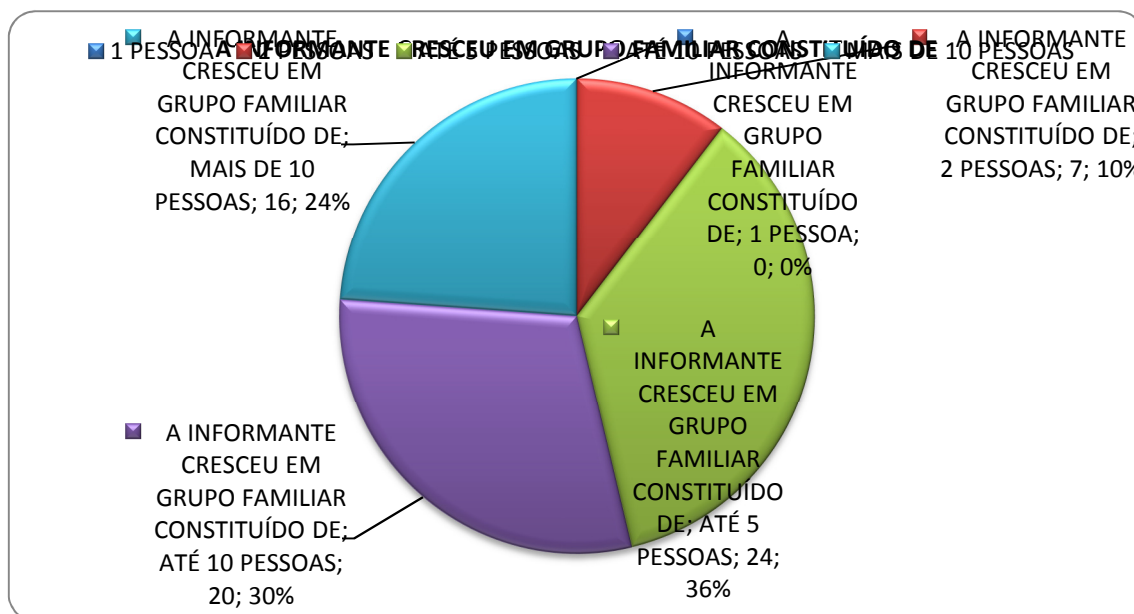


Gráfico 5 - Origem da mulher criminosa no Espírito Santo 3. Elaborado pelo autor, 2011.

Buscar a constituição do grupo familiar através do quantitativo de integrantes, faz parte do desdobramento de questões sobre a família, a fim de comparação com o padrão da sociedade capitalista moderna, ou seja, grupos familiares cada vez menores, constituídos no máximo por quatro pessoas: mãe, pai e filhos.

Notamos que há uma ruptura neste “padrão” moderno quando analisamos as respostas das internas da penitenciária feminina. De forma ambígua quase a metade da população estudada cresceu em grupo familiar constituído de até 5 (cinco) pessoas, ou seja, dentro de um padrão contemporâneo, enquanto de outro lado encontramos experiências de crescimento com grupos familiares de 10 (dez) e mais de 10 (dez) integrantes, fora do padrão moderno, conhecido como “famílias numerosas”.

Podemos concluir, depois da fusão desses dois universos contrapostos, que mesmo com a maior dificuldade vivenciada por famílias numerosas para espantar a exclusão

e o segredo, não é o número de integrantes de um grupo familiar que vai orientar a marginalidade criminal.

Agora, no intuito de obter o grau de vulnerabilidade das famílias apresentadas, passamos a análise da questão sobre os usos de programas assistências públicos, teorizando em seguida com as tipologias derivadas da intervenção assistencial, formulada por Serge Paugam (2003), em obra intitulada “A Desqualificação Social: ensaio sobre a nova pobreza”.

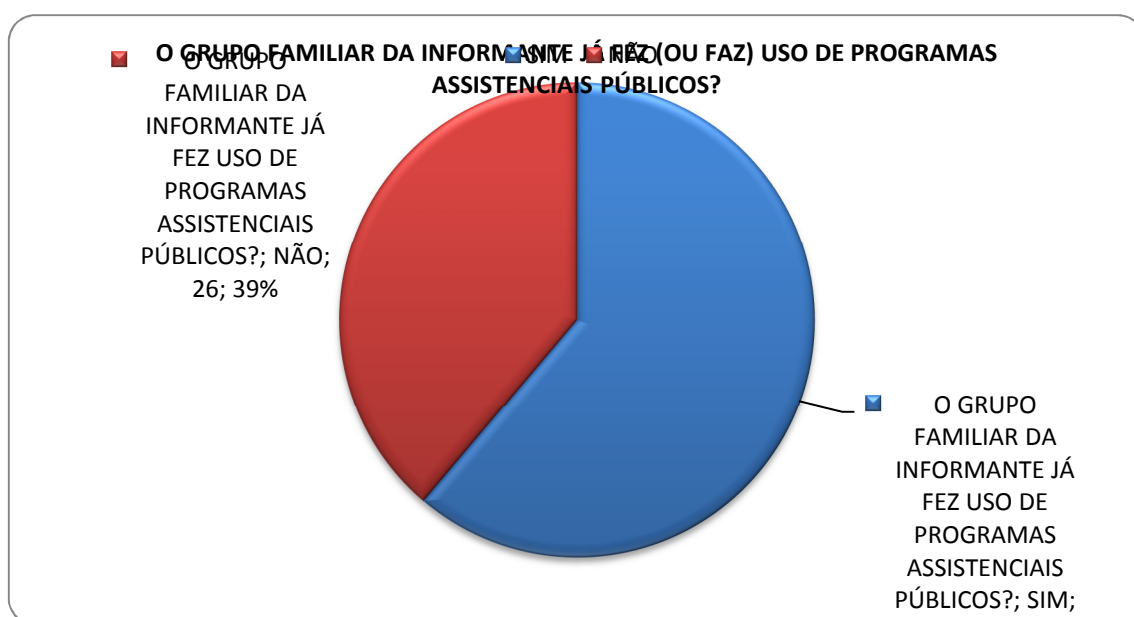


Gráfico 6 - Origem da mulher criminosa no Espírito Santo 4. Elaborado pelo autor, 2011.

Como podemos observar dos dados lançados, 41 (quarenta e um) indivíduos do grupo de 67 (sessenta e sete) entrevistados, declararam que o núcleo familiar a que pertencem já fez ou faz uso de programas assistências públicos. Enquanto 39% das respostas negaram o uso de programas assistenciais públicos por suas famílias, sejam eles municipais, estaduais ou federais.

Com escopo de demonstrar a vulnerabilidade dessa parcela da população carcerária, fizemos uso de Paugam (2003), que através de pesquisa realizada na França em 1987, distinguiu três tipos de população, seguindo a relação que os indivíduos mantinham com os serviços sociais: os fragilizados, os assistidos e os marginalizados.

A fragilidade para Paugam (2003) corresponde à experiência da deslocalização social, pela perda de identidade, de status, ou seja, perda do lugar na estrutura de

classe – ou das dificuldades de inserção profissional. As pessoas que passam por essa experiência recusam-se a ser consideradas como assistidas. Multiplicam-se seus esforços para conquistar um melhor status social. A fragilidade pode conduzir à fase de dependência em relação aos assistentes sociais, pois a precariedade profissional, sobretudo quando se prolonga, acarreta uma diminuição da renda e uma degradação das condições de vida, que podem ser em parte compensadas pelas ajudas assistenciais.

Assim, levando em consideração que a pesquisa de campo constatou naquela unidade prisional, somente a existência de mulheres advindas de classes sociais baixas, podemos inicialmente interpretar as não assistidas como fragilizadas, na ausência de qualquer indício que aponte a não vulnerabilidade.

Paugam (2003), diz que os assistidos pertencem a uma fase em que os serviços sociais se responsabilizam com regularidade pelas dificuldades. A maioria das pessoas a quem isto se aplica muitas vezes desiste de ter um emprego.

Sob a ótica do sociólogo francês, podemos visualizar uma parcela grande da população feminina de detentas como “assistidas”, pois experimentaram a intervenção do estado moderno fazendo uso de programas assistenciais, como bolsa família, bolsa educação e agora bolsa reclusão. Demonstrando um modelo intervencionista “ralo”, escasso e duvidoso, porque não falho, quando não gerador de mais desigualdade. Basta olhar os bancos(eiros) como crescem (não trabalham e nem fiam) nenhum João brasileiro, em toda a sua vida, se viu in(vestido) como um deles.

Em Paugam (2003), vemos que a essas duas fases pode suceder outra, caracterizada pela marginalidade dos vínculos sociais, particularmente quando os auxílios são suspensos e as pessoas que vivem essa experiência se veem confrontadas com um acúmulo de dificuldades. Elas podem deixar o último vínculo com a proteção social e conhecer, em seguida, situações cada vez mais marginais, em que a miséria é sinônima de “dessocialização”, ou seja, fragilização de laços e vínculos sociais, enfraquecendo a interiorização de valores sociais e fazendo diminuir a integração social.

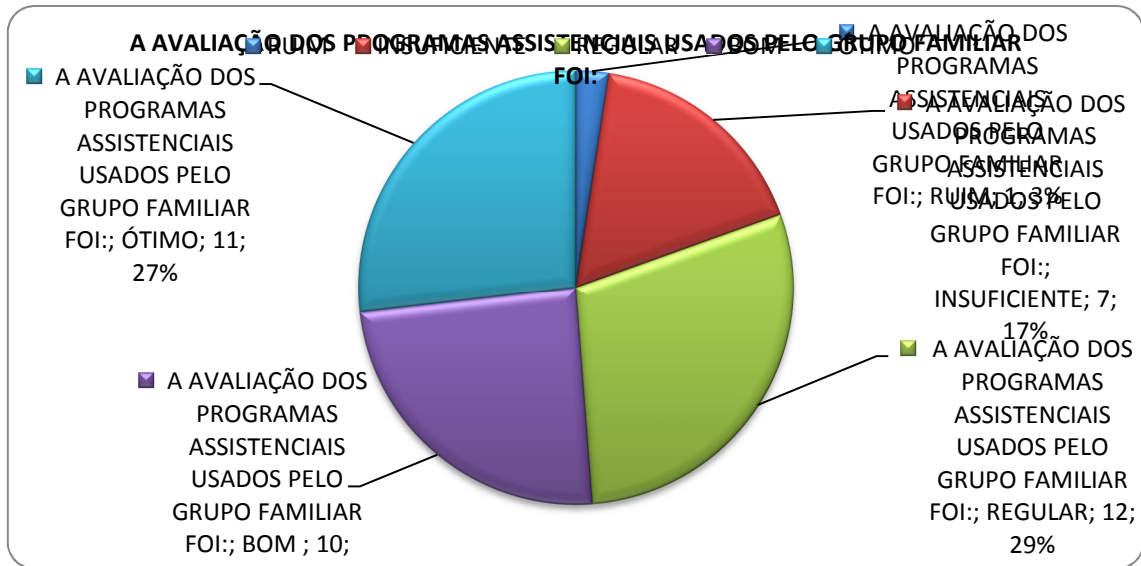


Gráfico 7 - Origem da mulher criminosa no Espírito Santo 4. Elaborado pelo autor, 2011.

A informação sobre a avaliação pessoal da interna com os programas assistencialistas não poderia ser diferente. Somente 20% não gostaram da “pseudo-paternalidade” estatal, mesmo estando todas em regime de segregação imposta pelo mesmo genitor. E culpa se fez!

Para Moreira (2010) o estado social brasileiro foi um “simulacro”, pois insuficiente e precária sua implementação. Nesse sentido, aduz que

[...] modernidade (além de tardia) foi um simulacro, na medida em que se detecta a sua desfuncionalidade enquanto modelo social, cuja postura intervencionista serviu para aumentar ainda mais as desigualdades; parcelas expressivas dos mínimos direitos sociais não vêm sendo cumprida; [...] (MOREIRA, 2010, p. 148).

O modelo intervencionista brasileiro, ao “doar” mais do que arrecada, busca através da tributação excessiva aplacar o déficit econômico, e tal processo assistencial/arrecadador não passa de exercício, manipulação e manutenção de poder, pois tendo o povo como destinatário final de ambas as políticas, temos de um lado os assistidos que não precisam (apatia) mudar o mundo, e de outro lado contribuintes expropriados em mais de um quarto de sua força de trabalho. Aqueles que não se enquadram entre os assistidos e/ou contribuintes (assalariados) vivem em situação marginal, e como veremos a própria lei social vai buscar meios de excluí-los, pois já não mais necessários e ou aptos á inclusão (MOREIRA, 2010).

4.3.4 Variável IV – Educação

Com base nos dados do PNAD e do IBGE, o IJSN através da “Rede de Estudos de Economia do Setor Público e do Bem-Estar”, elaborou estudo sobre a escolaridade média das pessoas com mais de 25 anos, onde o Espírito Santo registrou aumento de “6,0 anos de estudo, em 2001, para 7,2 anos de estudo, em 2009”, [...] próxima à média brasileira, porém inferior à média da região Sudeste”. Relatam os estudos que no Estado a média de escolaridade entre homens (7,0) sempre foi inferior a de mulheres (7,3). A abordagem por domicílio e por município revela que a população urbana (7,8) possui média de escolaridade superior à da área rural (4,2), e que “os grandes municípios (7,9) a escolaridade média foi superior à dos que residem nos pequenos (6,2)” (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 80).

Por outro lado, o grau de instrução da população carcerária brasileira é veiculado periodicamente pelo Ministério da Justiça, através do INFOPEN. Com base nesses dados, buscamos um comparativo cronológico e outro geográfico, confrontando o grau de instrução de toda a população carcerária do Brasil e do Estado do Espírito Santo, conforme demonstrativo de dados abaixo tabulados:

Grau de Instrução	Brasil 2010		Espírito Santo 2010	
	Total (28188)	Percentual	Total (854)	Percentual
Analfabeto	1327	4,7%	62	7,2%
Alfabetizado	2819	10,0%	114	13,3%
Ensino Fundamental Incompleto	11958	42,4%	269	31,5%
Ensino Fundamental Completo	2986	10,6%	122	14,3%
Ensino Médio Incompleto	3098	11,0%	178	20,8%
Ensino Médio Completo	2917	10,3%	98	11,5%
Ensino Superior	435	1,5%	6	0,7%

Incompleto				
Ensino Superior Completo	247	0,9%	3	0,35%
Ensino Acima do Superior Completo	11	0,03%	1	0,11%
Não Informado	714	2,5%	1	0,11%

Tabela 6 - Quantidade de presas por grau de instrução em 2010. Elaborada pelo autor, 2011.

Em nível de Brasil, podemos notar que mais da metade da população de presas (57,1%) ainda não completou o ensino fundamental, acompanhando os dados do PNDA/IBGE, enquanto outros 31,9% das internas distribuem-se na mesma intensidade dentre aquelas que concluíram o ensino fundamental, cursam ou concluíram o ensino médio. Há também um percentual pequeno de analfabetas – 4,7%, que se agiganta quando comparamos os índices de mulher encarcerada cursando ou que já tenham o ensino superior, já que o último, traduz que menos de 1 (uma) interna em um grupo de 100 (cem), teve ascensão a este momento escolar.

Como vimos, no Estado do Espírito Santo o grau de instrução da mulher encarcerada não difere muito dos dados nacionais. Pelos dados do INFOPEN de 2010, representados pelas duas últimas colunas da tabela acima, visualizamos que mais da metade das internas não concluíram o ensino fundamental, acumulando 52% do contingente populacional carcerário feminino. O analfabetismo, com 7,2% de internas, quase atinge o dobro do índice nacional, enquanto 46,6% representam, cumulativamente, o grupo de presas que já concluíram o ensino fundamental ou o ensino médio. Os índices indicativos de presas capixabas cursando ou concludentes do ensino superior – 1,05% apresentam uma diferença vultosa quando comparados aos mesmos parâmetros em nível nacional – 2,4%, demonstrando a fragilidade do acesso ao terceiro momento da educação no Estado e, conseqüentemente menor qualificação para o mercado de trabalho.

Os órgãos oficiais registram que entre 2001 e 2009 o analfabetismo diminuiu em nível nacional, regional e estadual. Particularmente no Estado do Espírito Santo o índice de analfabetismo que era de 11,5% em 2001 passou para 8,5% em 2009, refletindo a parcela da população carcerária neste nível. Afirmam que no ano de 2009, o percentual de mulheres analfabetas (8,7%) foi superior do que a parcela

masculina (8,3%). Apontam ainda as pesquisas que a população urbana analfabeta (6,6%) é menor do que a população residente em área rural (17,7%), enquanto o analfabetismo alcança mais os grandes municípios (11,6%) do que os pequenos (6,3%) (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 84).

Sobre o tema “Educação”, no segundo momento da entrevista realizada com as internas da Penitenciária Feminina do Espírito Santo, buscamos resgatar o histórico pessoal da detenta no campo educacional, quando foi questionado o acesso à educação, se esta se deu em rede de ensino público ou escolas privadas, por quanto tempo a entrevistada frequentou os bancos escolares e qual a avaliação pessoal que a interna faz dessa experiência. Os resultados foram lançados nas tabelas que seguem, de modo a tornar mais clara esta variável.

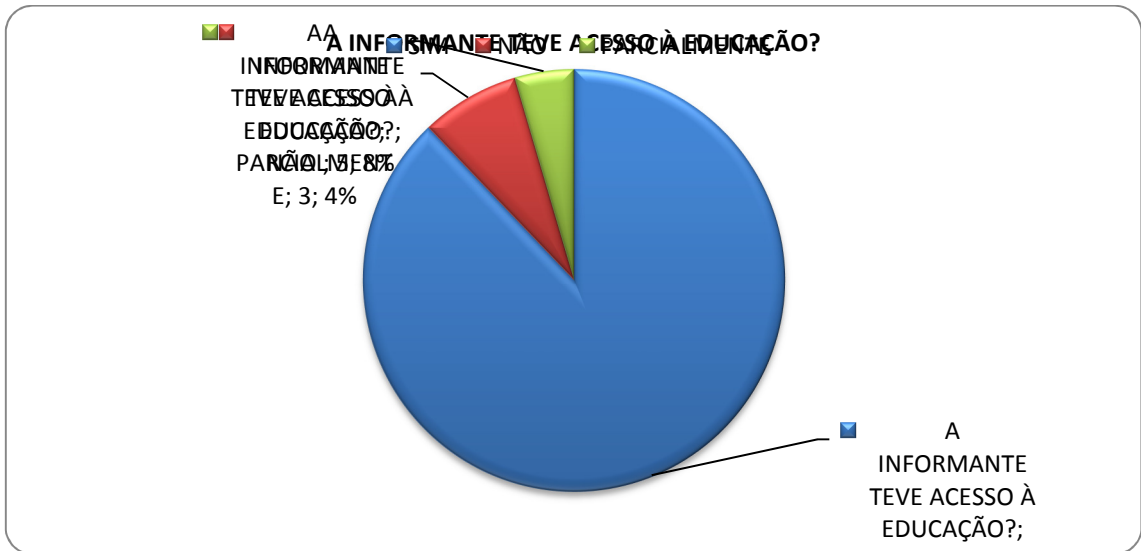


Gráfico 8 – As presidiárias e o acesso à educação 1. Elaborado pelo autor, 2011.

Confrontando com os números divulgados pelos órgãos oficiais, principalmente aqueles ligados ao Ministério da Justiça, através do INFOPEN, vemos que o universo de mulheres capixabas entrevistadas que não tiveram acesso á educação – 8%, espelham os números estaduais divulgados, validando o método utilizado nesta pesquisa acadêmica.

Apesar de haver certa resistência em demonstrar o mundo real através dos números, as estatísticas oficiais aqui veiculadas e os índices capitaneados pela pesquisa de campo são bases de dados para a implantação de políticas educacionais dentro e fora dos estabelecimentos penais, ressaltando assim a importância dessa intervenção metodológica.

Como podemos ver a maior parte do contingente populacional carcerário feminino teve acesso à educação. Ora, se resta demonstrando a presença do “Estado-Escola” em seus ambientes de origem, a baixa escolaridade apresentada confirma a precariedade em que se deu a (in)prestação desse serviço público essencial. Mattos (2011), dissertando sobre a importância da qualificação profissional e suas consequências para o ingresso ao mercado de trabalho, afirma:

A importância da qualificação profissional, para a inserção no mercado de trabalho, já discutida anteriormente, traz à tona a questão da escolaridade da população da RMGV. Como no Brasil, a RMGV reproduz a baixa escolaridade da sua população, onde a média de anos de estudos é de 5,79, o que representa uma baixa proporcionalidade do percentual da população que possui o ensino fundamental – 8 anos.[...] (MATTOS, 2011, p. 195).

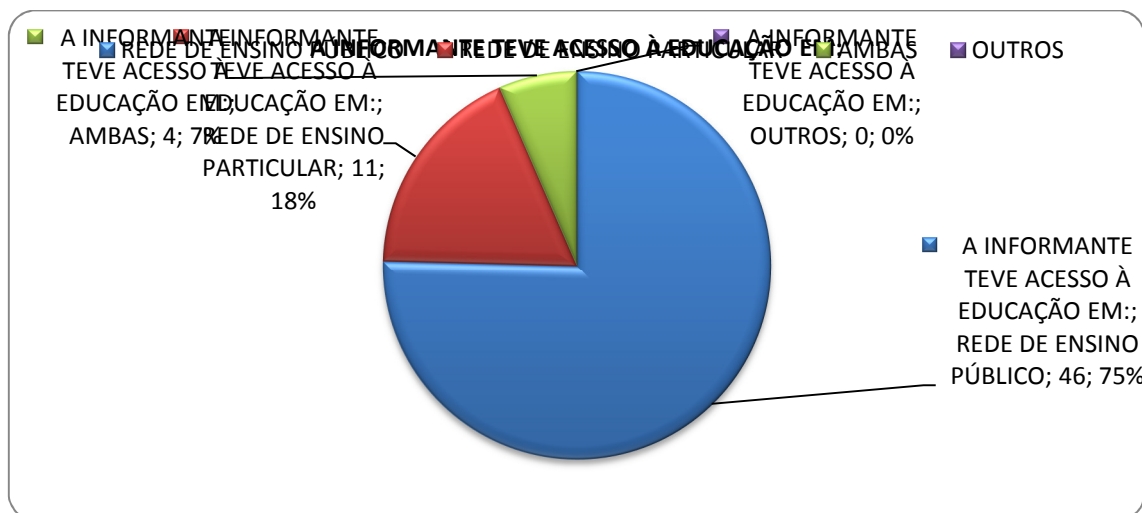


Gráfico 9 – As presidiárias e o acesso à educação 2. Elaborado pelo autor, 2011.

O dado sobre acesso à educação se desdobrou em outra questão: a educação da mulher entrevistada foi realizada pelas redes públicas de ensino ou através de redes particulares de escola? Bastante significativa para qualificar a origem do serviço básico prestado e apontar seus responsáveis, todas registraram no formulário de coleta de dados suas experiências.

Segundo o IJSN, em “análise do indicador de frequência escolar” o Estado mostrou que a assimilação dos “estudantes pelo setor privado foi maior para o nível superior.” Já em 2009 o setor público absorveu a maioria dos estudantes do ensino fundamental e médio, “enquanto que no setor privado observou-se retração, tendência observada tanto nos pequenos quanto nos grandes municípios.” Em

comparação de gênero, o instituto afirma que houve um equilíbrio entre estudantes homens e mulheres “em todos os níveis e rede de ensino”. Quando o assunto é analisado pela situação do domicílio e tamanho do município, afirmam que

Nas áreas rurais, a provisão educacional do ensino básico é apenas pública. Nos grandes municípios predominou maior proporção de jovens que frequentavam o ensino fundamental e médio na rede privada, e superior na rede pública. Enquanto que nos pequenos municípios existia uma maior proporção de jovens que frequentavam o ensino fundamental e médio na rede pública, e superior na rede privada (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 88).

Seguindo os indicadores estaduais, constatamos que dois terços do contingente de presas entrevistadas experimentaram a escola em ambiente público, ou seja, transitaram pelas escolas públicas municipais e estaduais, apontado para o Estado a responsabilidade quanto ao (in)sucesso da qualificação dessas pessoas.

O experimento escolar das outras internas se desenvolveu em escolas particulares e ou em ambas. Cabe registrar que a experiência do estudo pago se deu em tenridade, principalmente em “escolinhas-creches” locais, devido à necessidade de guarda e vigilância, durante a ausência familiar pelo trabalho ou outro motivo impeditivo. Assim, nenhuma interna entrevistada fez uso de grandes redes privadas de ensino, como aquelas mantidas por instituições religiosas, comuns em nosso Estado.

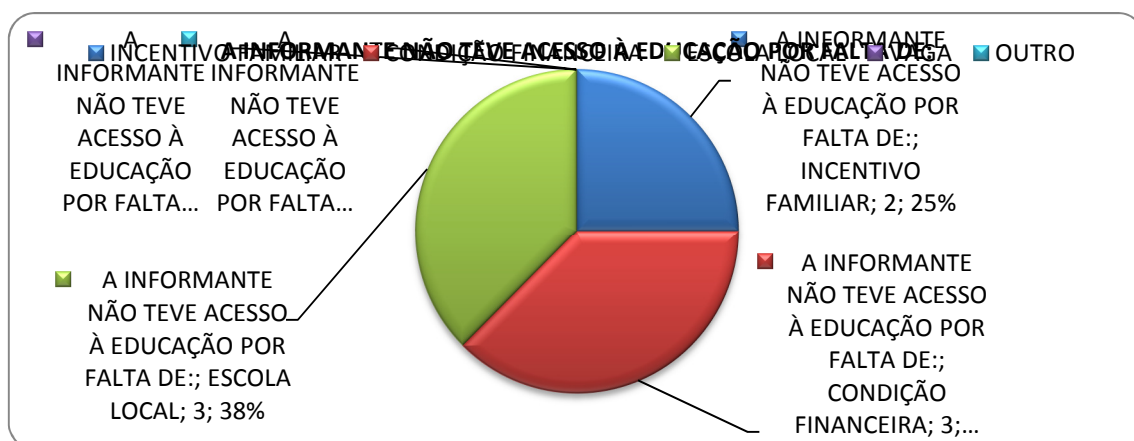


Gráfico 10 – As presidiárias e o acesso à educação 3. Elaborado pelo autor, 2011.

Quanto a parcela da população carcerária feminina estudada, que não teve acesso à educação, aqui representado por falta total e por acesso parcial, vemos que cerca de 1 (uma) em cada (dez) mulheres não alcançou o ambiente escolar por dois motivos principais: i) a ausência de unidades de ensino – escolas públicas ou

particulares, disponível na região de origem, normalmente no bairro de moradia ou próximo; ii) a hipossuficiência financeira da entrevistada ou da sua família, como entrave para acesso à escola local ou regional.

O isolamento do ambiente escolar é agravado pela terceira motivação apresentada: elas não tiveram incentivo familiar. A ausência da família como fator propulsor à educação pode ter como causa as duas primeiras motivações – condição financeira e escola local ou, até mesmo, ser reflexo de gerações que de igual modo, não conheceram a escola, num movimento cíclico característico de uma parcela da sociedade que desconhece os horizontes educacionais.

Wanderley (2010, p. 90), em “Educação popular: metamorfoses e veredas” defende que o trabalho pedagógico com as famílias vulneráveis deva ser “sistemático, processual e contínuo”, a fim de atingir uma prática que modifique hábitos e interiorize propostas, capacitando os membros da entidade “para que resgatem a autoestima e avancem na sua condição de cidadãos.” Para realizar o desiderato, o autor sustenta como meio, a articulação dos núcleos familiares com “organização sociais” como os sindicatos e as cooperativas. Conclui asseverando que “a família passou por mudanças profundas e continua a ser um espaço fundamental na vivência em conjunto, com nuance de fôlego para o trabalho educativo.”

Todavia, ao analisarmos os motivos impeditivos de acesso à educação, salta aos olhos a conexão existente, a força de atração e a manutenção do status quo imposta por eles. Vejamos: A família carrega as marcas de um processo excludente e segregador, tal condição de vulnerabilidade a torna inapta financeiramente para produzir uma reação de inclusão, residem em regiões não alcançadas por políticas públicas positivas, conclusão: a educação se torna artigo de luxo, a qualificação pessoal se limita a arte de sobreviver.

O IJSN, em estudo sobre alocação do tempo entre trabalho e estudo da população jovem do Estado, observou a que a baixa frequência se dá por motivo de trabalho, ou seja, esses jovens abandonam ou cursam precariamente a escola em troca de uma fonte de renda. Afirmam as pesquisas que nas “classes sociais de menor renda ocorreu predomínio de jovens que não trabalham e não estudam,” e que para a mulher de baixa renda o fenômeno é mais intenso, em virtude de gravidez na adolescência (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 78).

Nas entrevistas realizadas com as internas da penitenciária feminina, constatamos que a maioria das reclusas se tornou mãe com pouca idade. Os depoimentos sobre a motivação para o crime, normalmente constam a dificuldade financeira em manter a prole ou em proteger o filho da própria criminalidade. Vejamos:

- “[...] desespero e a necessidade de dar o melhor para meus filhos pois eu criei eles sozinha [...] mas hoje que optei pela escolha errada” (S. L. S., 39 anos, natural de MG).

- “Foi por falta de serviço. Os meus filhos me pediram um biscoito e eu não tive como comprar, porque tinha pouco tempo que o pai deles morreram assassinato.” (L. S., 35 anos, natural de Vitória – ES).

- “[...] meu filho e usuario ele fez uma divida pra não morre tive que ir busca droga pro traficante para pagar a divida dele se não ele ia morre [...] hoje ele virou mendigo com 3 filhas e mulher” (M. A. M. L., 40 anos, natural de Barra de São Francisco – ES).

Os indicadores sociais brasileiros registram que a maioria das mulheres jovens com filhos não trabalha e não estuda. Segundo indicam os dados de 2009, no Estado “49,6% das jovens com filhos não trabalhavam e não estudavam e 46,3% só trabalhavam.” A área rural concentra 54,6% das mulheres jovens com filhos que só trabalham, enquanto aquelas com domicílio em área urbana representam 47,2% das que não trabalhavam e não estudavam. O IJSN observou que as jovens com filhos, domiciliadas “nos grandes e nos pequenos municípios, grande parte delas ou só trabalhava ou não trabalhava e não estudava” (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 97).

Assegura o IJSN, que analisando os dados em nível nacional, regional e estadual, a alocação do tempo do jovem entre trabalho e estudo demonstra que a maior parcela deles só trabalhava. No início da década de 2000 a “proporção de jovens que só trabalhavam era de 41,0% para o Espírito Santo” e, no final da primeira década, “esta proporção aumentou 44,6%”. Quando comparamos por gênero, “51,1% dos homens e 37,9% das mulheres capixabas “concentravam-se no grupo dos que só trabalhavam.” Já a área rural concentra 57,2% de jovens que só trabalham, enquanto que a área urbana representa com 42,1% desses indivíduos. Grandes e

pequenos municípios do Estado fluem entre 40% a 50% de jovens que não estudam e só trabalham (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 91).

O estudo da distribuição do tempo por classes sociais no Estado, “mostrou que à medida que se caminhou da classe pobre para a elite, aqueles que não trabalhavam e não estudavam decresceram.” Porém, afirma o IJSN, que no final da década de 2000, ocorreu um aumento dos jovens capixabas que não estudavam e somente trabalhavam em todas as classes sociais. Enquanto entre “os pobres, ocorreu um aumento de 34,3% para 43% na proporção de indivíduos que não trabalhavam e não estudavam a classe média e elite ocorreu redução”, tornando a desigualdade estadual mais intensa do que os resultados nacionais e regionais. Por gênero o estudo indica que os homens pobres, em sua maioria, só trabalhavam ou não trabalhavam e não estudavam, enquanto 51,8% das mulheres pobres concentraram-se entre as que não trabalhavam e não estudavam (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 92-93).

O jovem da classe média brasileira, predominantemente, só trabalham, é o que afirmam as pesquisas do IJSN (ESPÍRITO SANTO, 2011). Quanto ao Estado as pesquisas dos indicadores sociais revelam que

Os jovens da classe média capixaba apresentavam a menor porcentagem entre os que não trabalhavam e não estudavam (13,5%) se comparados ao Brasil (13,8%) e à região Sudeste (14,3%). Do total de jovens da classe média no Espírito Santo 51,9% alocavam seu tempo só trabalhando, 20,2% trabalhavam e estudavam, 14,3% só estudavam e 13,5% não trabalhavam nem estudavam. A maior parte dos homens (56,6%) e das mulheres (46,6%) jovens só trabalhavam (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 95) .

A análise da distribuição dos afazeres dos jovens na primeira década do Século XXI não poderia ser diferente. O jovem pertencente às elites brasileiras foi o que apresentou o maior contingente que se dedicou aos estudos. A maior parte dos “homens jovens da elite” capixaba ocupava-se apenas com o trabalho e a menor parcela “não trabalhava e nem estudava”. As jovens da elite estadual capixaba, em sua grande maioria, encontravam-se apenas estudando. Os declaradamente brancos mais estudaram e mais trabalharam do que outros, e os residentes em grandes municípios também o fizeram mais, quando comparados aos residentes em pequenos municípios (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 96).

Já em análise aos indicadores sociais do Estado, quanto a média de anos de estudo, afirmam os pesquisadores do IJSN:

A escolaridade média das pessoas de 25 anos ou mais no Espírito Santo aumentou de 6,0 anos de estudo, em 2001, para 7,2 anos de estudo, em 2009. Em termos comparativos, observou-se que a escolaridade média para o Espírito Santo foi próxima à média brasileira, porém inferior à média da região Sudeste. Em 2009, ao se comparar a média de escolaridade entre homem e mulher no Espírito Santo, verificou-se que a média das mulheres (7,3) foi sempre superior à dos homens (7,0). [...] A população residente na área urbana (7,8) possuía média de escolaridade superior à da área rural (4,2). Para os que residem nos grandes municípios (7,9) a escolaridade média foi superior à dos que residem nos pequenos (6,2) (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 79).

Mattos (2011, p. 195), em pesquisa sobre o assunto, nos diz que a população da Região Metropolitana da Grande Vitória tem baixa escolaridade, onde a “média de anos de estudo é de 5,79” anos, dado que se conecta ao contingente populacional que não completou o ensino fundamental, onde são necessários o mínimo de 8 (oito) anos de estudo.

Assim, conhecido à média de anos de estudo da população da Grande Vitória e, sendo ele condizente com os dados oficiais, resta-nos avaliarmos os dados obtidos em respostas ao questionário. A pesquisa demonstra que a experiência escolar das internas se iniciou a partir dos doze anos de idade em 53% (cinquenta e três por cento) dos casos. Este indicativo revela a carência de inclusão de âmbito educacional de muitas mulheres que hoje se encontram presas no Estado. Somente 30% das reclusas tiveram contato com o ambiente escolar antes dos oito anos, média de ingresso escolar brasileiro. O ingresso tardio acarretará uma baixa qualificação para as exigências do mercado, pois o status “idade-instrução” é o primeiro requisito de inclusão. Já o ingresso pontual se mostrou ineficaz, face o nível de instrução por elas alcançada. Ou seja, o sistema prisional retrata o ambiente externo e vice-versa, onde parcela da população não tem acesso pleno à sociedade moderna por falta de qualificação.

Segundo assevera o IJSN, no Estado do Espírito Santo a economia de trabalho vem exigindo na última década uma maior especialização dos candidatos, fato que alterou a “estrutura da ocupação, ou do emprego, de acordo com o grau de escolaridade dos indivíduos.” O trabalhador com menor grau de instrução perde

espaço progressivamente no mercado de trabalho e que os indicadores para o Estado

[...] seriam bem melhores se o nível de educação da sua força de trabalho fosse mais elevada, tendo como benefícios: uma taxa de desemprego mais baixa, rendimentos mais elevados para os trabalhadores, maior participação da força de trabalho e diminuição da informalidade. Destaca-se assim, a importância de investimentos na qualificação da mão-de-obra como forma de melhorar o desempenho do mercado de trabalho capixaba (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 40).

Vejamos o gráfico que retrata o grau de satisfação quanto à vida escolar das detentas.

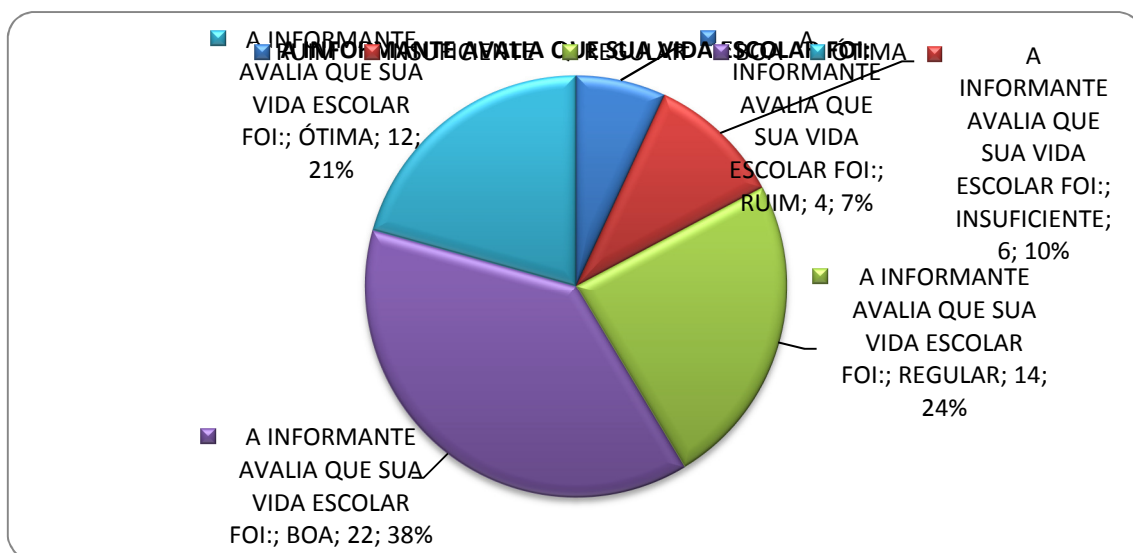


Gráfico 11 – As presidiárias e o acesso à educação 4. Elaborado pelo autor, 2011.

Na avaliação pessoal lançada somente às detentas que tiveram acesso regular à educação, vemos que a experiência foi em sua maior parcela boa e ótima, enquanto outras não se mostraram satisfeitas com o histórico educacional. Vale ressaltar que a avaliação subjetiva apresentada está inserida no parâmetro pessoal de cada mulher entrevistada, onde se denota um horizonte tímido de aspirações para com a vida. Assim, não estar incluída dentre as analfabetas e ter a destreza de ler e escrever é para muitas um salto quântico. Os desejos pessoais a curto, médio e longo prazo, discutidos na variável “consumo”, não compreendem a instância educacional e a autoqualificação.

4.3.5 Variável V – Saúde

A saúde foi incluída na pesquisa em busca de complementar o perfil social-histórico da população carcerária estudada. Isoladamente os dados sobre o acesso à saúde não são suficientes para a análise do crime no universo feminino, portanto devem ser compreendidos e contextualizados como fator de maior ou menor vulnerabilidade da entrevistada.

Segundo o Ministério da Saúde, o Brasil gasta 3,62% do Produto Interno Bruto com saúde. Para especialistas na área, os investimentos deveriam dobrar, pois se compararmos o gasto com a saúde no Brasil com outros países como Reino Unido, Canadá e Espanha, haveria uma defasagem de 30 anos em números relativos e 50 anos em números absolutos, definidos pelo PIB per capita (NEUMAM; NOVAES, 2011, s. p.).

Em documento referenciado por médicos brasileiros, publicada pela revista médica britânica *The Lancet*, apontam os especialistas que houve um avanço na área de saúde brasileira, pois, apesar do pouco investimento, toda a população tem hoje acesso à saúde pública, principalmente depois da implantação do Sistema Único de Saúde (SUS) em 1988. Dentre os destaques consignados no estudo está o êxito ao combate a AIDS e a esquistossomose, porém registram que é precário ainda o combate à dengue e sem controle público os abortos ilegais (SAÚDE, 2011, s. p.).

Conforme boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo sobre a evolução da dengue e da AIDS, vemos que

O ano de 2009 registrou aumento considerável no número de casos notificados de dengue, o que representou 44,4% a mais que 2008. O dado é relevante e aponta as necessidades para a intensificação dos trabalhos de combate à dengue. Em relação aos casos de AIDS, apesar do aumento de 5,2% (homens e mulheres) em 2009 em relação a 2008, o Espírito Santo, desde 2005 apresentou uma tendência de queda, resultados das iniciativas do governo federal e estadual (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 37).

Assim, referendando os avanços da saúde em nível de Brasil, o gráfico abaixo demonstra que 100% da população carcerária estudada teve acesso à saúde, ou seja, a vulnerabilidade assistencial da interna não se alterou, pelo menos neste primeiro momento.

O acesso à saúde não parece ter sido um problema para as detentas, conforme gráfico abaixo.

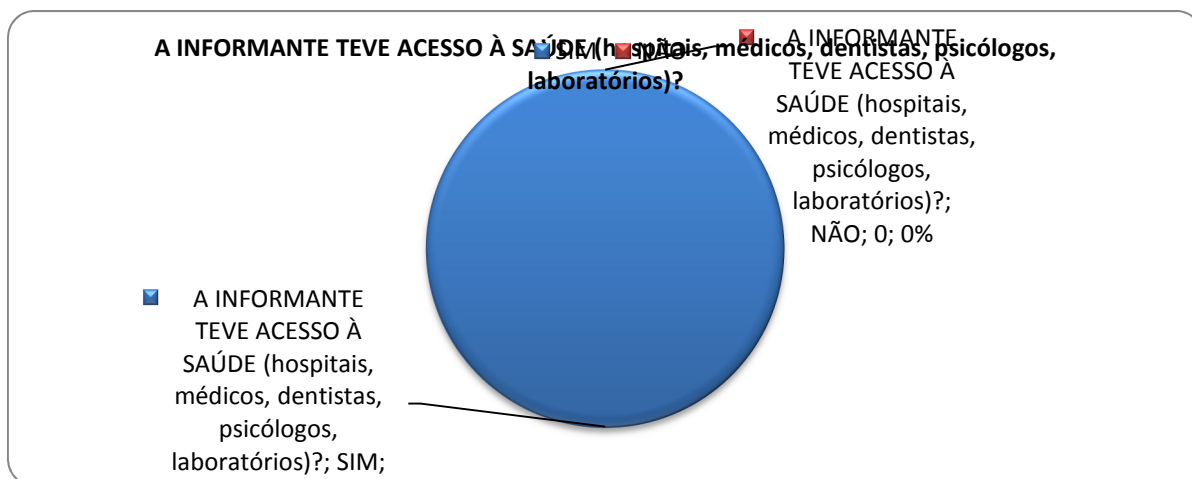


Gráfico 12 – As presidiárias e o acesso à saúde 1. Elaborado pelo autor, 2011.

Com a finalidade de aprofundar e especializar a natureza do acesso à saúde, responderam as internas em sequência, que o serviço usado foi majoritariamente oferecido pela rede pública de saúde - 74% das entrevistadas, enquanto as outras internas - 25 %, teve o acesso à saúde através da rede privada.

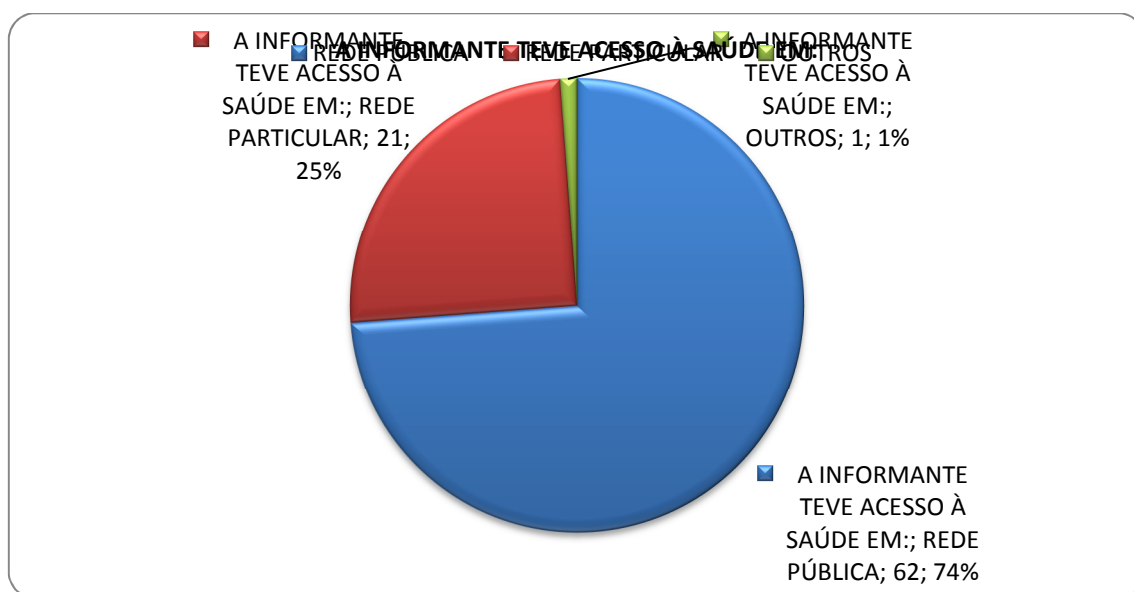


Gráfico 13 – As presidiárias e o acesso à saúde 2. Elaborado pelo autor, 2011.

Dados divulgados pelo IJSN mostram que no ano de 2008 a maior parcela da população do Espírito Santo (57,8%) buscou os serviços de saúde nos postos de atendimentos ou centros de saúde públicos. O atendimento em consultório particular aparece em segundo lugar contabilizando 22% dos atendimentos. Na pesquisa por gênero nos anos de 2003 e 2008, o IJSN diz que as mulheres predominantemente procuraram mais os serviços de saúde do que o homem (ESPÍRITO SANTO, 2011a).

4.3.6 Variável VI – Lazer

A informação sobre o lazer vivenciado pela interna quando ainda gozava de liberdade, tem dupla intenção: compreender melhor os hábitos da entrevistada fora das suas ocupações como o estudo e o trabalho e, ao mesmo tempo, verificar o nível de acesso a esse bem.

A Carta Constitucional brasileira assegura a todos os brasileiros e residentes no País o acesso ao lazer, dentre outras garantias sociais, *in verbis*:

Art. 6º- São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 2012).

Oliveira (2010) realça que o trabalho colabora para o desenvolvimento social, porém o modelo atual não mais enobrece o homem. Este se tornou servil e sem chance de conviver e gozar dos proventos da venda de sua força de trabalho. Para o articulista, mais do que nunca o homem necessita inclui-se e tomar sua posição de cidadão, aduz que:

O reconhecimento do direito social do lazer contribui para a expansão do ser humano na sua essencialidade, com a liberação para o convívio familiar, a confraternização com os amigos, a prática de atividades lúdica, esportivas, culturais, ao desfrute das artes, ao estudo, o que o condiciona a um crescimento pessoal, familiar e social (OLIVEIRA, 2010, s. p.).

A sociedade moderna forjada à égide capitalista foi condenada por sua total falta de eficiência e “normas morais de desempenho” da obrigação de garante quanto à “sobrevivência humana”. Nesse contexto a discussão sobre qualidade de vida

tornou-se endêmica, onde o discurso intelectual não alcança o seu real sentido e a cristaliza como uma imagem que está sempre em mutação (BAUMAN, 2011, p. 110-111).

Embora o embate nos diálogos sobre ter uma vida digna nos mostre o momento de incertezas e promessa do mundo “pós-moderno”, busquemos vivenciar a experiência da mulher em estudo quanto a estes poucos instantes de integração.

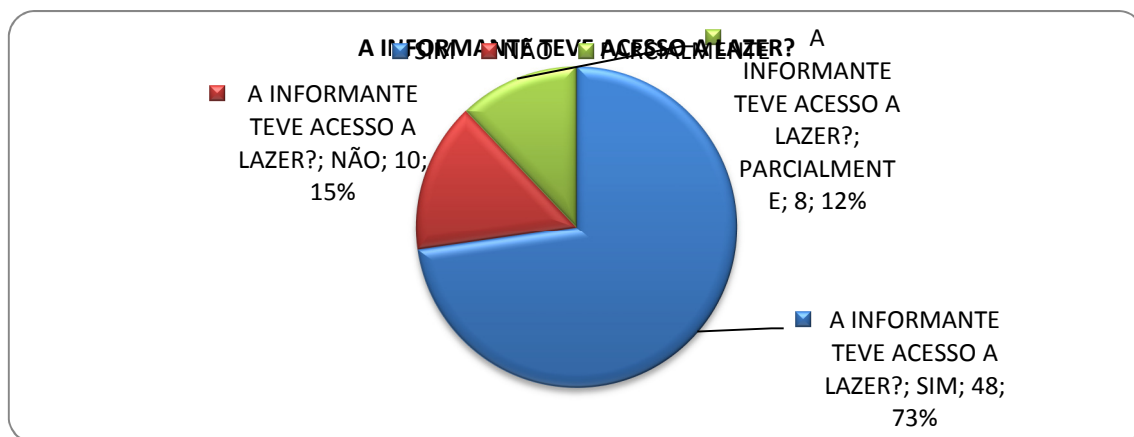


Gráfico 14 – As presidiárias e o acesso ao lazer 1. Elaborado pelo autor, 2011.

A desqualificação e a desclassificação experimentadas nos depoimentos revelam uma precariedade em aperfeiçoar seus momentos de lazer. Acreditamos que o conceito de tal categoria nunca fora internalizado. Apesar dos históricos a maioria das internas relata que experimentaram momentos de “lazer”, enquanto a quarta parte não o teve ou o vivenciou precariamente.

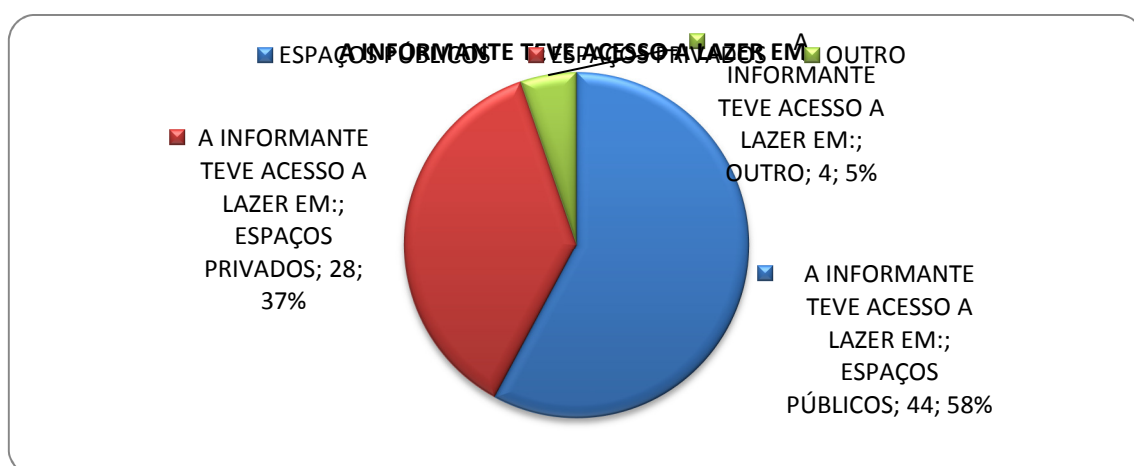


Gráfico 15 – As presidiárias e o acesso ao lazer 2. Elaborado pelo autor, 2011.

O ambiente destinado ao lazer também traz traços de suas origens. A maior parcela declara que o lazer foi vivenciado em espaços públicos. Como mapeado na

pesquisa sobre moradia, adiante analisado, vimos que os espaços de origem das internas pertenciam em quase sua totalidade às periferias, onde o acesso ao ambiente público se traduz na única forma de diversão. A vivência do lazer em espaços privados representa 37% dos depoimentos obtidos. Salientamos que a atividade criminal comum das reclusas estava diretamente ligada ao “estar” inclusa, já que o comércio ilegal de drogas assegurava tal inclusão pelo diferencial econômico.

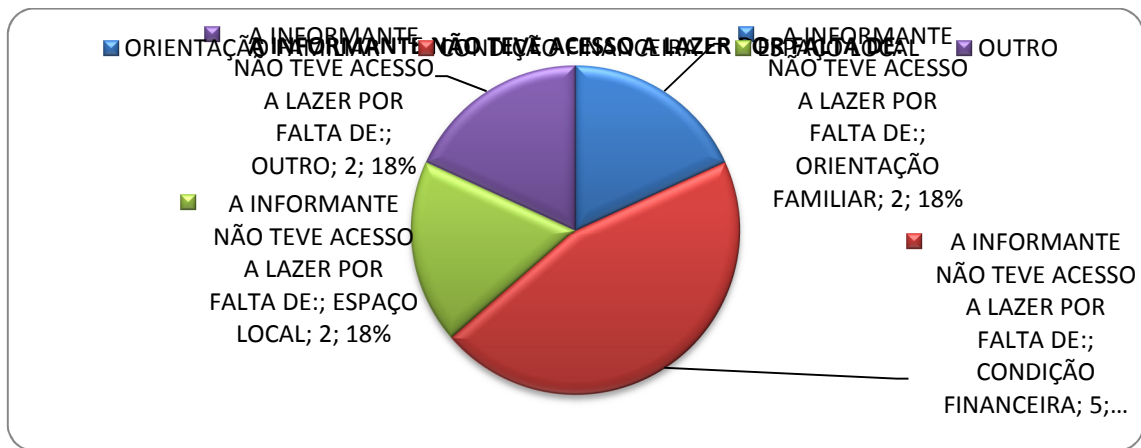


Gráfico 16 – As presidiárias e o acesso ao lazer 3. Elaborado pelo autor, 2011.

Entre as internas da penitenciária feminina que negaram o acesso ao lazer, vemos dos dados obtidos que quase a metade credita a não inserção à condição financeira precária. Com a renda do trabalho lícito (até um salário mínimo) resta a impossibilidade de acesso ao mundo lúdico. Aqui podemos ver a orientação familiar como um fator impeditivo. A ideia da ociosidade e da diversão como sinônimo de “vagabundagem” permeia o ideário social e é repetido de geração em geração. Por último temos o fator espaço. Aqui devemos creditar os depoimentos àquelas em extrema pobreza, já que a maioria dos bairros periféricos conta com algum aparato de lazer, face as políticas imediatistas do “pão e circo”.

Para Link (2010, p. 127) os investimentos sociais eleitoreiros se limitam no teto máximo em uma melhoria visual urbana, sem condão de alterar a realidade das comunidades em áreas de baixa pobreza. O desemprego e a baixa renda causam a diminuição da autoestima, tornando o sujeito “dejeto sem utilidade”, desestimulado novos investimentos pela incerteza de retorno eleitoral. O cenário então fica propício para a “criminalização dos problemas sociais”, com o fito de manter o controle social. A segurança total cresce no imaginário popular, estimulado pelos medos vendidos

principalmente pela mídia. A restauração da paz como missão estatal “gera incivildades, afastando o indivíduo de sua condição de cidadão.”

No que diz respeito ao acesso ao lazer, constatamos um certo equilíbrio entre as opções bom (32%), regular (21%) e ótimo (28%), conforme demonstra o gráfico abaixo.

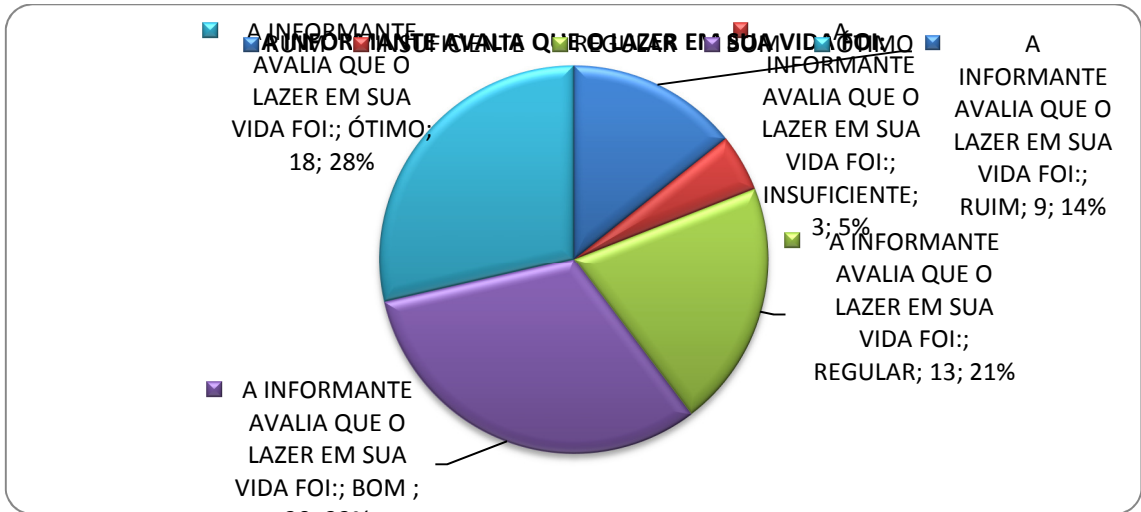


Gráfico 17 – As presidiárias e o acesso ao lazer 4. Elaborado pelo autor, 2011.

A avaliação subjetiva fica mais uma vez prejudicada face ao curto horizonte das entrevistadas. Todavia a análise revela que 60% das internas positivaram as suas experiências com o lazer, quando opinam ser ele bom (32%) e ótimo. Somente 19% fazem oposição à vivência do lazer, reputando-a ruim e insuficiente.

4.3.7 Variável VII – Moradia

O quinto grupo de informação desta pesquisa versa sobre a moradia da interna da Penitenciária Feminina do Estado. Buscamos e primeiro lugar saber se a reclusa teve acesso à moradia, para depois indagar sobre o tipo, a constituição, os motivos do não acesso e uma avaliação subjetiva dessa variável.

Com a finalidade de contextualizar a análise das entrevistas, faremos uso de pesquisa divulgada no ano de 2011 pelo IJSN, quando da síntese dos indicadores sociais do Estado.

Com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada entre os anos de 2001 e 2009, o IJSN, realizou a análise do abastecimento de água, do acesso à rede coletora de esgoto, do esgotamento sanitário adequado, da coleta de lixo, da iluminação elétrica, dos domicílios próprios, da posse de bens móveis, do déficit habitacional e da inadequação de domicílios no Brasil, na Região Sudeste e no Espírito Santo, buscando “mensurar e nortear a ação do Estado quanto aos objetivos ligados à satisfação das necessidades humanas, melhoria da qualidade de vida e justiça social” (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 110).

A pesquisa realizada pelo IJSN revela evolução dos indicadores analisados entre os anos 2001 e 2009. O abastecimento de água em nível de Brasil cresceu entre os anos 2001 e 2009 e tal fato demonstra a “expansão do serviço público de abastecimento de água, considerado essencial na melhora das condições de vida da população”. (Síntese dos Indicadores Sociais do Espírito Santo, IJSN, 2011, p. 110)

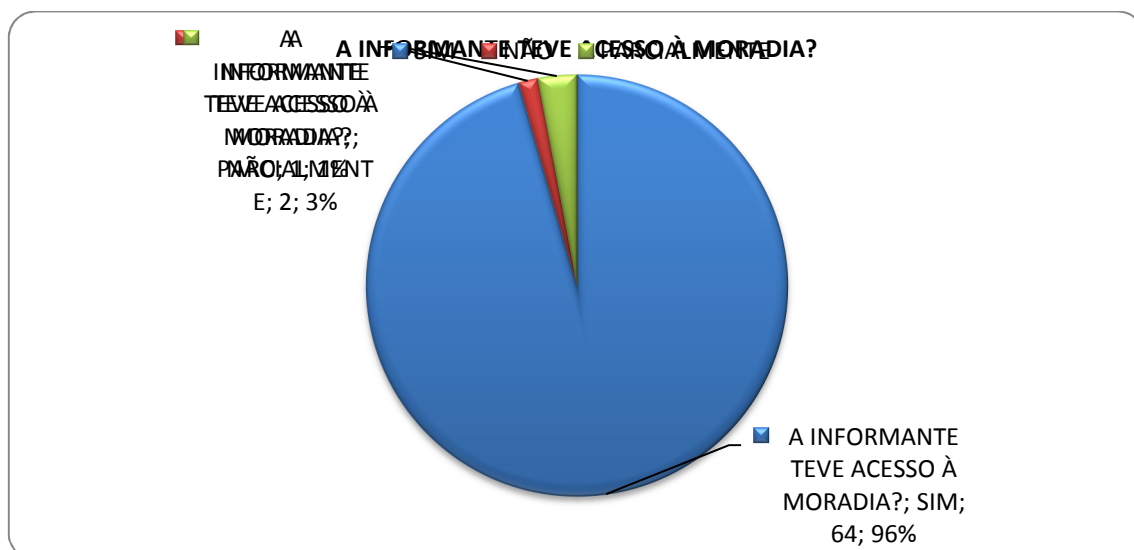


Gráfico 18 – As presidiárias e o acesso à moradia 1. Elaborado pelo autor, 2011.

Quanto à pergunta sobre o acesso à moradia 96% das internas entrevistadas revelaram possuir tal experiência em seus históricos de vida. Somente 1% das reclusas não teve acesso à moradia, enquanto outros 3% apontaram um acesso “parcial”, ou seja, precário.

Em pesquisa realizada em autos de processos criminais em trâmite pela Sétima Vara Criminal do município de Vila Velha, especializada em tóxicos, cujas ações penais foram iniciadas entre 01 de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2010, constatamos que das 79 (setenta e nove) acusadas, somente 7 (sete) residiam em bairros centrais, ou seja, 89,87% das futuras condenadas residiam nas periferias da RMGV ou no interior do Estado.

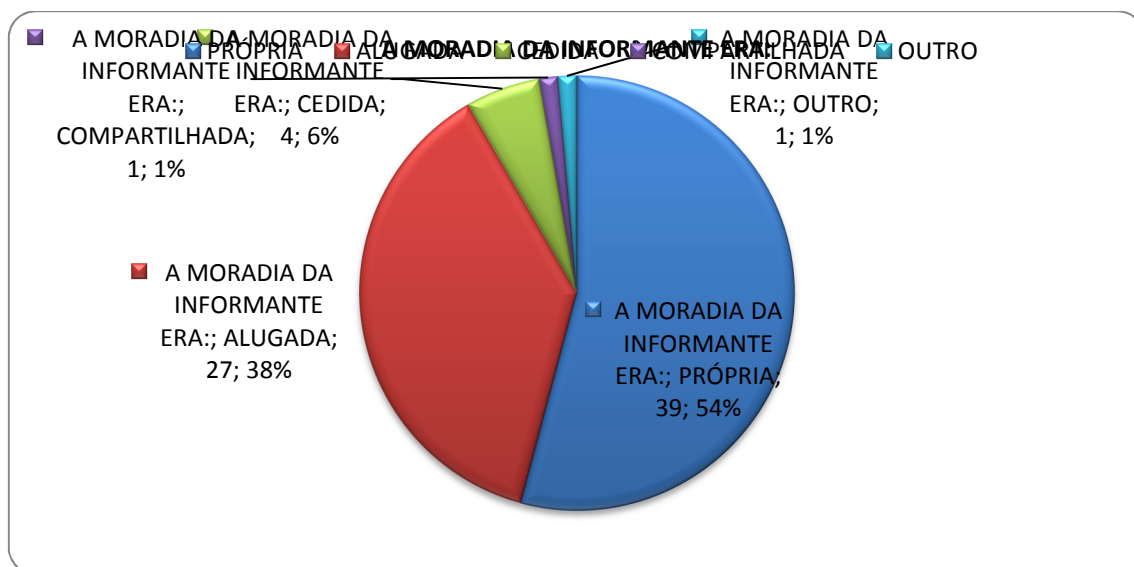


Gráfico 19 – As presidiárias e o acesso à moradia 2. Elaborado pelo autor, 2011.

Das internas que declararam possuir uma moradia, a pesquisa constatou que 54% dos domicílios eram próprios e outros 38% a relação de posse se dava com a locação. Somente 6% das entrevistadas indicou que a moradia era cedida a título gratuito, enquanto outras relataram compartilhar o local de habitação.

Segundo dados do IJSN, o Brasil possui 73,5% de domicílios próprios e a Região Sudeste reflete esta realidade com o índice de 71,8% de suas residências, porém o Estado registra entre os anos de 2001 e 2009 uma maior oscilação, já que a “proporção de domicílios próprios nas áreas urbanas diminuiu de 76,3% em 2001 para 71,2% em 2009”. As moradias em locação representam 17,2% do montante e 13,5% residem em outras situações de posse (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 117).

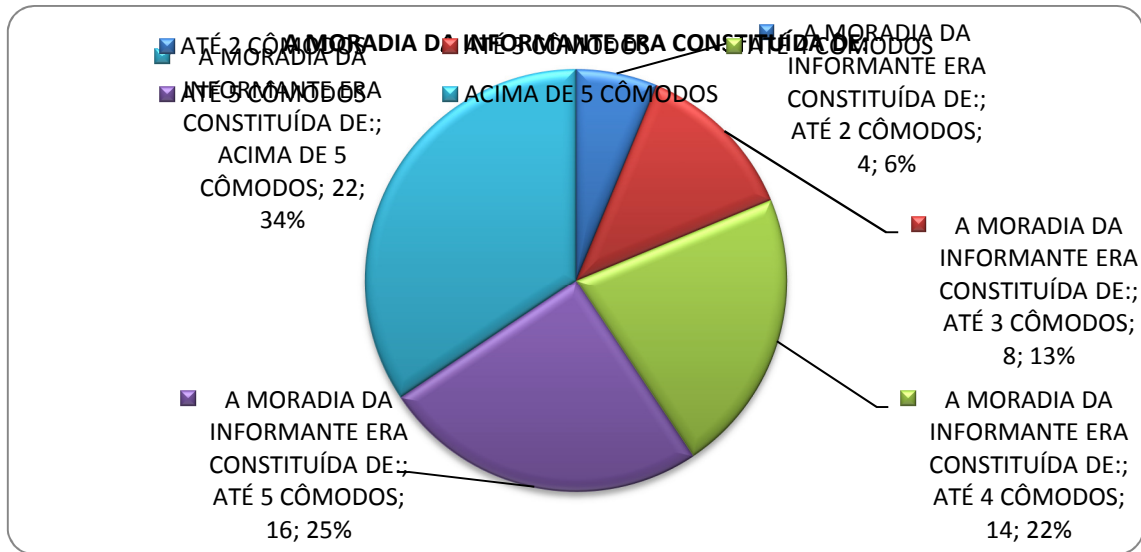


Gráfico 20 – As presidiárias e o acesso à moradia 3. Elaborado pelo autor, 2011.

Quanto a constituição das moradias das reclusas, a pesquisa constatou que 19% das residências possuem até 3 (três) cômodos, indicando a precariedade e fragilidade estrutural dessas moradias, já que uma parcela considerável da população estudada convivia em famílias numerosas, com 10 ou mais membros, conforme demonstrado no item 4.3.3 da Variável “Família”.

As residências até 5 (cinco) cômodos representam 47% das respostas, demonstrando ainda a fragilidade de infraestrutura, quando confrontados aos números de membros por família. Somente um terço das internas relatam ter casas com mais de 5 cômodos, que pode demonstrar a seleção pela condição financeira debatida nas teorias sociais apresentadas.

Considerando a importância da expansão do serviço de abastecimento de água e sua essencialidade na melhora das condições de vida, o IJSN em pesquisa realizada entre os anos de 2001 e 2009, assevera um crescimento em nível nacional, e aduz que:

Na região Sudeste (92,3%), a proporção também cresceu durante esse período, enquanto no Espírito Santo, ocorreu em 2009 (83,9%) uma inversão na queda observada entre os anos de 2005 a 2008. Na área urbana do Estado, a proporção de domicílios com abastecimento de água alcançou 99,1% em 2009. Já na área rural, a proporção foi de 9,2%. Isso demonstra que o abastecimento de água concentra-se nas áreas urbanas. Os grandes municípios (93,1%) também apresentaram indicadores proporcionalmente melhores do que os pequenos municípios (71,3%)” (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 111).

Apesar de a pesquisa institucional relatar um aumento do acesso das residências estaduais à rede coletora de esgoto, vemos que mais de 30% da população capixaba vive em precárias condições sanitárias, ensejando mais doenças e, conseqüentemente, mais uso dos projetos assistencialistas do Estado Moderno, segundo relato

No Espírito Santo, o percentual de domicílios particulares permanentes com acesso à rede coletora de esgoto aumentou de 62,6% em 2008 para 67,4% em 2009. No tocante a esse serviço, que também é fundamental para a melhora do bem-estar da população, os dados revelaram que o Estado está acima da média nacional (59,9%) e abaixo da média da região Sudeste (85,6%). No Estado, o serviço de coleta de esgoto, tal como o de abastecimento de água, concentra-se na área urbana. Os pequenos municípios apresentaram acesso à rede coletora de esgoto (53,8%), proporcionalmente, menor que os grandes municípios (77,2%) (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 112).

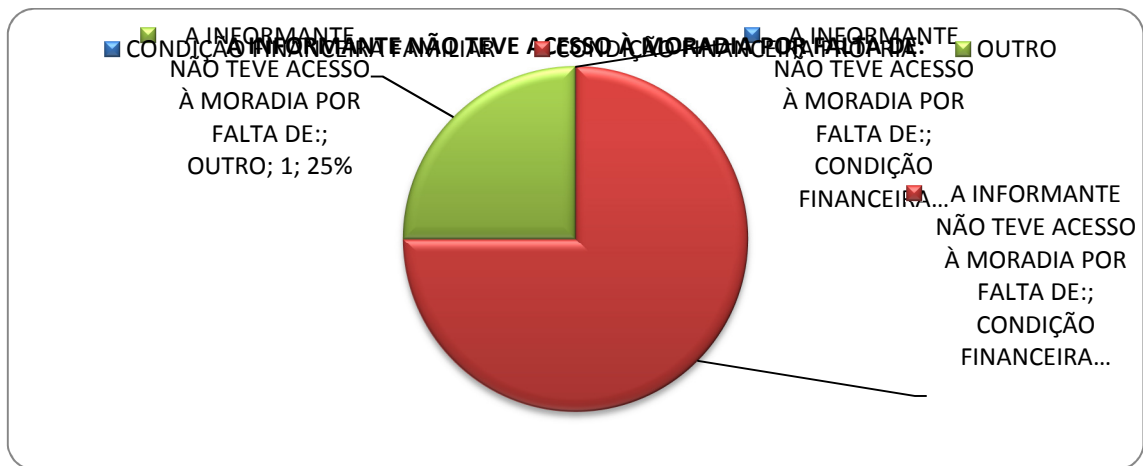


Gráfico 21 – As presidiárias e o acesso à moradia 4. Elaborado pelo autor, 2011.

Das internas que não tiveram acesso à moradia ou o acesso foi parcial, a pesquisa demonstra que a principal motivação é a falta de condição financeira própria, enquanto a condição financeira familiar não foi apontada como motivo, demonstrando um isolamento familiar deste grupo. Outros motivos que influenciaram no não acesso á moradia representam 25% das respostas, onde podemos considerar a menor fixação ao local, condenações anteriores, violência sexual ou doméstica, etc.

A violência intrafamiliar tem afastado crianças e adolescentes de suas casas, aumentando o contingente de “sem teto” e corroborando para os índices de criminalidade infanto-juvenil. Em depoimento sobre a principal motivação para a atividade criminosa, uma das detentas relata:

- “O motivo de entrar no crime foi na minha infância [...] porque fui violentada aos sete anos e depois perdi a vontade de viver [...] e depois disso conheci os vícios da bebida e das drogas. Hoje já não quero mais isso da minha vida porque tenho vontade de ficar perto da minha família e minhas filhas.” (S. C., 33 anos, natural de Vila Velha – ES).

Já quanto ao déficit habitacional no Estado do Espírito Santo, em estudo realizado pelo IBGE e PNAD, entre os anos de 2000 e 2007, temos que o Estado espelha os índices da Região Sudeste. Em análise o IJSN relata que

O déficit geral habitacional por situação de domicílio no Espírito Santo em 2007 foi 9,4%. Na categoria domicílios rurais foi 6,1%. Números análogos aos da região Sudeste. Os domicílios urbanos (10,1%) do Estado apresentaram um déficit habitacional 6,3% superior à média da região Sudeste. **A maioria das famílias demandantes de moradias encontrava-se na faixa de rendimentos mensais até três salários mínimos.** Em 2007, o Espírito Santo apresentou, para esse segmento de renda média familiar, números muito próximos daqueles apresentados pela média do Brasil e da Região Sudeste (Espírito Santo – 89,9%; Brasil – 89,4%; Sudeste – 86,7%) (ESPÍRITO SANTO, 2011A, p. 119. Grifo nosso).

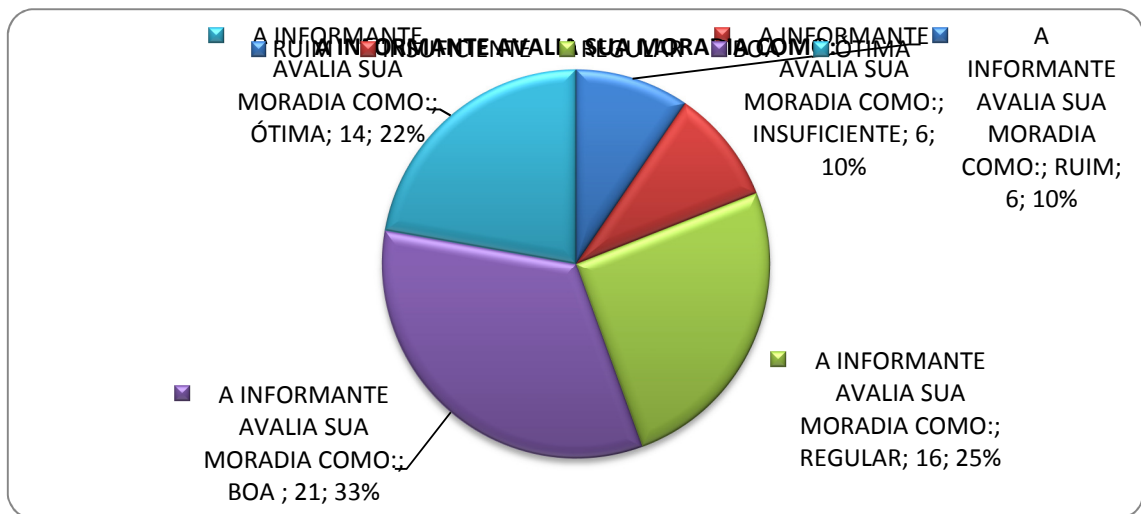


Gráfico 22 – As presidiárias e o acesso à moradia 5. Elaborado pelo autor, 2011.

Em avaliação sobre a moradia, cada entrevistada opôs sua percepção pelo uso dos adjetivos apontados na tabela acima. Os dados revelam que mais da metade (58%) das internas consideram suas moradias boa ou ótima, demonstrando um horizonte avaliativo limitado ou uma experiência com o lar da família, pois registramos a precariedade das habitações e na variável consumo, a casa própria irá se destacar como objeto mais desejado.

Outras internas relatam que a suas moradias são regulares, demonstrando que ter onde morar já é satisfatório para um quarto das entrevistadas, mesmo que as condições não sejam favoráveis para uma qualidade de vida que nos é vendida pela mídia.

Somente 20% das entrevistadas relatam que suas moradias são ruins ou insuficientes, consolidando e corroborando os dados sobre a constituição desses lares, pois o mesmo quantitativo declarou morar em residências com até três cômodos. A menor ou precária infraestrutura, o acesso quase insignificante das periferias ao abastecimento de água e rede de esgotos, como demonstrado, retrata bem o dia-a-dia da população feminina em estudo.

Apesar de singela observação, as pesquisas dos domicílios urbanos por critério de inadequação, realizadas pelo IJSN, registram que

[...] no Brasil, Região Sudeste e Espírito Santo a carência de infraestrutura, que está ligada ao acesso a serviços como iluminação elétrica, rede geral de abastecimento de água, rede geral de esgotamento sanitário ou fossa séptica e coleta de lixo, destacou-se como a principal causa da inadequação dos domicílios nos anos 2000 e 2007 (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 117).

São contabilizados no Estado 13,5% das moradias sem infraestrutura, 1,7% de casas sem banheiro, 3,3% de imóveis sem fundação e 2,8% com excessivo adensamento. Contudo a energia elétrica (99,9%) e telefonia (87,1%) estão presentes em quase todos os lares capixabas, como sinal da modernidade. As pesquisas ainda contam as geladeiras (97,8%), os fogões (99,4%), os televisores (97,6%) e as máquinas de lavar roupa (41,0%) como resultados favoráveis de posse de bem móvel. Na sequência, como sinônimo de inclusão, ainda que bem tímida, aparecem os micro computadores (37%) e o acesso à internet (30,5%) (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 118).

Quando consolidado todos os dados da pesquisa realizada pelo IJSN sobre os Indicadores Sociais do Estado, em especial quanto ao déficit habitacional acumulado, vemos que 14,5% da população capixaba vivem em moradias precárias, 36,6% em coabitação familiar (espaço x número de componentes) e 48,8% em “ônus excessivo de aluguel”. Dados estes que revela o quanto de aluguel de capital

– juros bancários estão sendo pagos para “possuir” um simples eletrodoméstico e/ou “ter” uma inclusão digital. Enquanto contribuírem para o sistema de capital, ainda constaram das pesquisas institucionais, caso contrário, a invisibilidade social dará conta do recado.

4.3.8 Variável VIII – Trabalho

A pesquisa de campo na penitenciária feminina buscou o histórico pessoal da reclusa com o trabalho. Nesta parte faremos a análise das entrevistas, abordando pontos como a experiência laboral, os motivos da inatividade, o modo e idade de acesso ao trabalho, a relação de emprego, a renda auferida e uma avaliação subjetiva sobre a temática. Junto transcrevemos os dados veiculados pelo IJSN, em análise aos indicadores sociais do estado – 2001/2009 (ESPÍRITO SANTO, 2011a).

Registramos que ao lançar e explicar às indagações, invariavelmente, a maioria das entrevistadas questionava se sua resposta teria que vincular-se ao “trabalho lícito” ou não, haja vista a presença ainda vívida do “mercado da droga” em suas vidas. Tivemos que frisar insistentemente que a pesquisa objetivava resgatar a experiência pessoal da interna com o trabalho e não com o tráfico.

Segundo o IJSN a população em idade ativa no Estado cresceu 17,9% entre 2001 e 2009, com predominância das mulheres em relação aos homens. A população em idade ativa da área urbana cresceu quase cinco vezes a da zona rural e, “os grandes municípios absorveram 56,4% da PIA em 2001 e 58,3% em 2009.” Já a população economicamente ativa¹⁰ cresceu 19% no Estado entre 2001 e 2009. O crescimento em área urbana foi 4,3 vezes superior a rural. Enquanto a população

¹⁰ População Economicamente Ativa (PEA) - É composta pelas pessoas de 10 a 65 anos de idade que foram classificadas como ocupadas ou desocupadas na semana de referência da pesquisa (IBGE, 2011).

economicamente ativa foi maior nos grandes municípios em relação aos pequenos municípios (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 41-42).

O Estado registrou na primeira década taxa de atividade¹¹ acima daquelas observadas em nível nacional e regional. A atividade masculina foi superior a feminina em 19,3 pontos percentuais. Os pequenos municípios a área rural tiveram índices mais acentuado do que os grandes municípios e áreas urbanas. No mesmo período o Estado “apresentou trajetória ascendente no número de pessoas ocupadas” onde os homens tiveram o maior número de ocupação¹² do que as mulheres, “no entanto, de 2008 a 2009 o crescimento em termos absolutos das mulheres (19 mil) foi maior que o dos homens (1 mil).” Já o nível de ocupação do Estado registrou instabilidade no período, contrastando com os níveis nacionais, onde homens “apresentaram maior nível e menor instabilidade do que as mulheres.” (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 44/45/47).

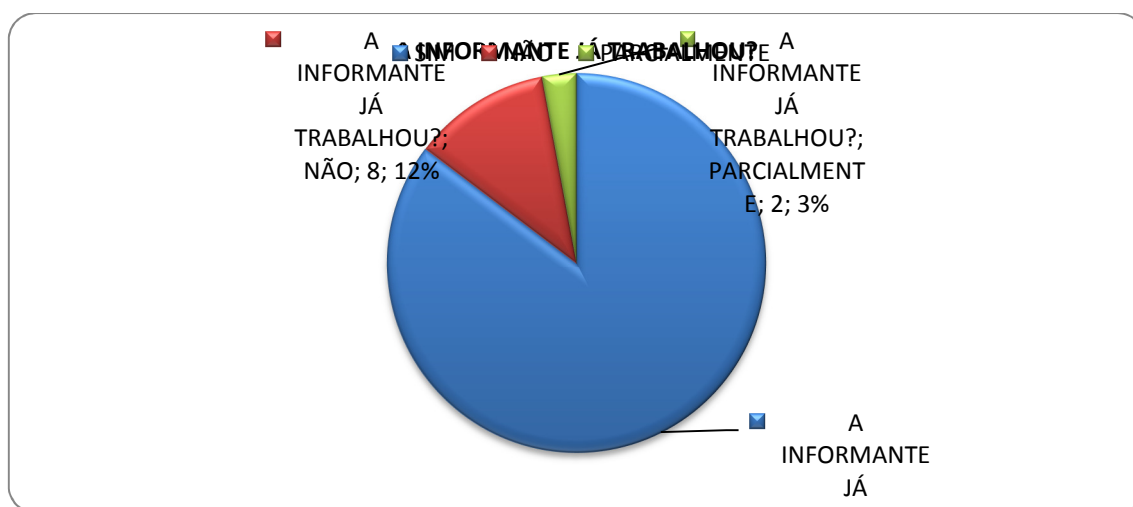


Gráfico 23 – As presidiárias e o acesso ao trabalho 1. Elaborado pelo autor, 2011.

Como pode ser verificado pelos dados lançados no gráfico acima, as internas da penitenciária feminina relatam em sua maioria já ter trabalhado (85%), enquanto pequena parcela (12%) não teve experiência com o trabalho. Contudo, se considerarmos que a mais nova entrevistada contava com 19 anos de idade a época da pesquisa, a grande maioria era mãe e não era casada, a taxa de desocupação é alta, numa sociedade onde o acesso a bens e serviços está diretamente ligado à sua

¹¹ Taxa de atividade - percentagem das pessoas economicamente ativas, em relação às pessoas de 10 ou mais anos de idade (IBGE, 2011).

¹² A taxa de ocupação - proporção de pessoas que estão trabalhando, em relação as que estão no mercado de trabalho (IBGE, 2011).

condição financeira, demonstrando estas, fragilidade perante o sistema econômico atual.

O posicionamento dos ocupados no Estado se assemelha aos posicionamentos nacional e regional. A pesquisa institucional indica que 61,6% da população com ocupação esteja numa relação de emprego, porém a relação de não remunerados (6,3%) é três vezes maior do que a Região sudeste. O setor agrícola do Estado abarca 37,9% da ocupação, enquanto 67,1% dos indivíduos estão no setor não agrícola (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 57).

O gráfico abaixo mostra a motivação daquelas mulheres que negaram experiência com o trabalho. Como podemos ver a falta de capacitação discutida e revelada na variável “grau de instrução e educação” reflete a maioria das respostas obtidas. A falta de orientação familiar aparece como a segunda maior motivação do não acesso ao trabalho. Em dois dos depoimentos colhidos podemos ver o peso do desamparo:

- “O motivo principal foi a falta de assistência familiar [...] assim que minha mãe morreu começou a dor [...] meu pai logo se casou e a atenção que precisava do meu pai ele propiciou p/ outra família e eu fui procurar na vida torta” (W. L., 22 anos, natural de Vitória-ES).

- “[...] ilusão, falta de dialogo familiar querer crescer na vida rapido demais. Resumindo. Ambição, egoísmo. Hoje penso diferente” (F. N. R., 32 anos, natural de Bahia).

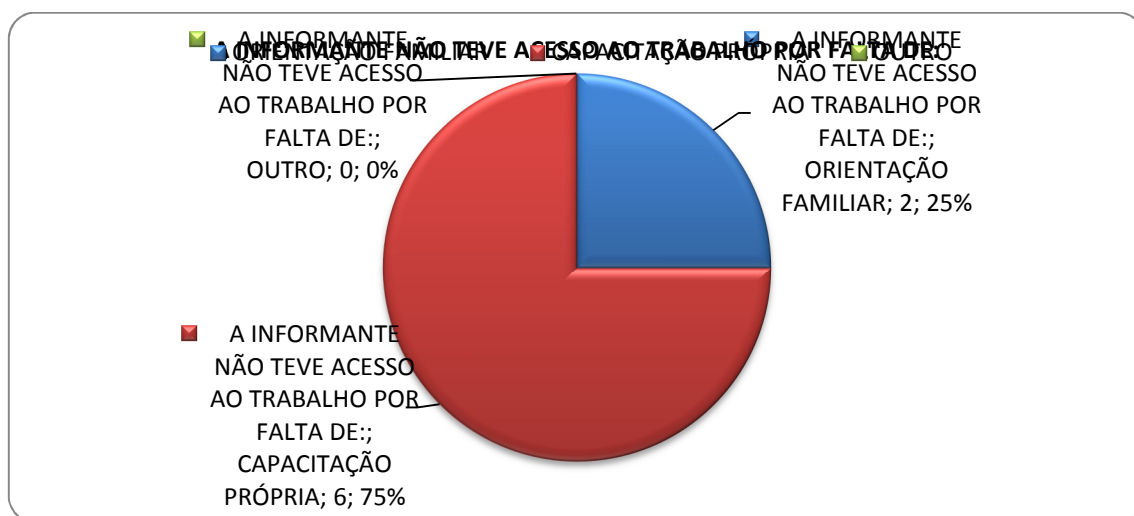


Gráfico 24 – As presidiárias e o acesso ao trabalho 2. Elaborado pelo autor, 2011.

O desemprego no Brasil no período pesquisado refletiu índices semelhantes para o Sudeste e para o Espírito Santo, cuja taxa de desemprego foi em média de 8,3% entre os anos de 2001 e 2009. As pesquisas gênero mostraram menor taxa de desemprego para os homens (5,7%) em relação as mulheres (10,6%). Ainda, assevera o IJSN “que a maior parte das oscilações apresentadas pelo estado adveio da região urbana, enquanto que a área rural apresentou taxa média de desemprego de 2,4%” no mesmo período. O desemprego foi maior nos grandes municípios capixabas (9,1%), “em relação aos pequenos municípios (6,2%)” (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 53).

Em análise à taxa de desocupação por idade, a pesquisa institucional revelou maior incidência entre os jovens do estado na faixa etária entre 15 e 17 anos (31,1%), com aumento de 6 pontos percentuais em relação ao ano de 2001. A desocupação se retraiu para a faixa de idades entre 20 e 24 anos no período - 15,5% em 2001 e 11,0% em 2009, porém manteve-se acima da média nacional. Com destaque, as mulheres entre 15 a 17 anos de idade, que registraram a maior taxa de desemprego, na casa dos 43%. Descortinando dificuldade de inserção ao trabalho da mulher capixaba em idade ativa, a pesquisa conta que por gênero, a razão de dependência foi menor para os homens (22,2%) em relação às mulheres, que alcançou o índice de 60,1% (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 54-55).

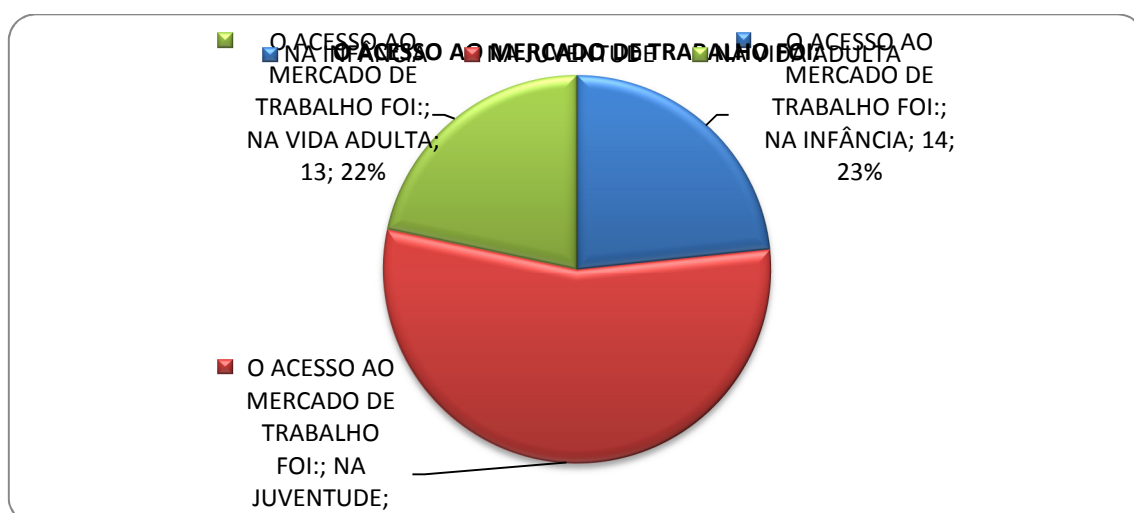


Gráfico 25 – As presidiárias e o acesso ao trabalho 3. Elaborado pelo autor, 2011.

Em indagação sobre a fase da vida que marcou a entrada no mercado de trabalho, vemos que a maioria das internas (55%) iniciou sua atividade laboral quando da juventude. O índice de internas que experimentaram o trabalho na infância é alto,

23% das entrevistadas, revelando a necessidade de ganho em tenra idade em face de precariedade familiar já exposta. Apenas o percentual de 22% iniciou no trabalho em idade adulta.

Apesar do destaque no Estado para a maior taxa de ocupação “nas faixas de idade mais elevadas (mais de 50 anos)”, acima de 96%, e ainda, que no Espírito Santo houve redução na “ocupação dos indivíduos com idade entre 10 e 14 anos (-7 p.p.) e entre 15 e 17 anos (-6,4 p.p.)”, esqueceram de divulgar ou não destacaram que quase 90% dos ocupados ainda contavam com idades inferiores a 14 anos e outros 75% ainda não tinham 17anos, entre os anos de 2001 e 2009. Por si só este fato que revela um grave problema social no Estado, neste caso, inadmissivelmente, velado por uma pesquisa social. A criança e os jovens levados ao mercado de trabalho “sem qualificação”, normalmente se submetem a subempregos, gerando uma cadeia de precariedade que vai ser absorvida pelo estado no formato de cárcere. Os desqualificados, inválidos, mutilados e contraproducentes não tem galardão no sistema de produção capitalista (ESPÍRITO SANTO, 2011A, p. 48).

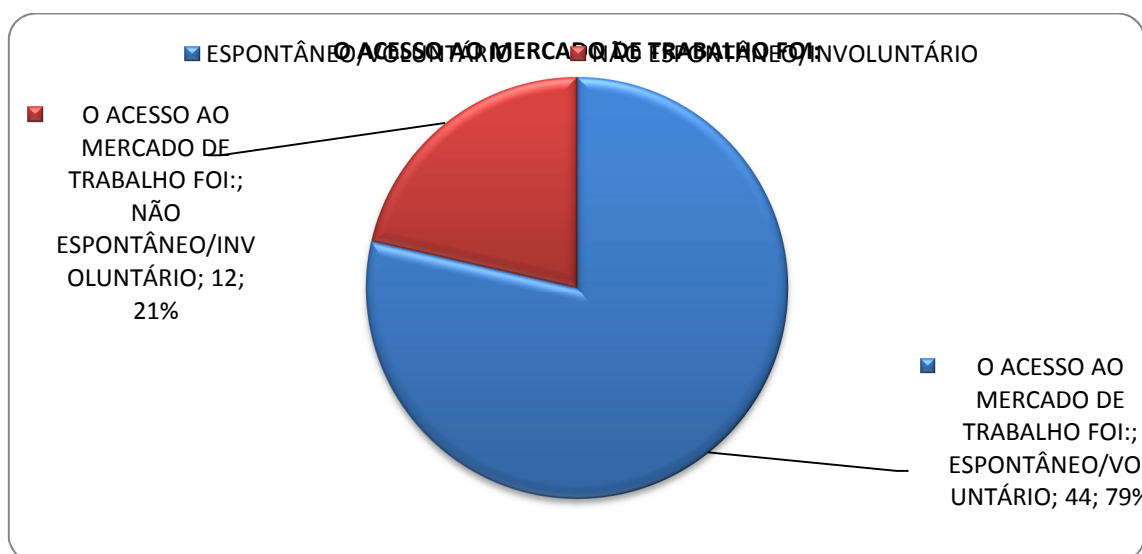


Gráfico 26 – As presidiárias e o acesso ao trabalho 4. Elaborado pelo autor, 2011.

Buscamos desvendar o ingresso ao mercado de trabalho das internas entrevistadas em duas variáveis: inicialmente se este ingresso se deu de forma voluntária e, posteriormente se o acesso foi planejado, ou seja, pós-qualificação. Como vemos dos gráficos lançados, 79% das reclusas tiveram sua experiência trabalhista de forma espontânea/voluntária, enquanto outras 21% ingressaram de forma obrigatória, não espontânea e involuntária. Já o planejamento/qualificação somente

precedeu a vida de 11% das presas, enquanto 89% das entrevistadas teve um acesso não planejado, sem qualquer tipo de preparo. A situação “pré-laboral” das internas da penitenciária feminina, revelam o somatório de suas condições socioeconômicas de precariedade, agora agravada pela desqualificação profissional. O mercado de adoção imediato é o tráfico ilegal de drogas, acessível a todos e com real expectativa de ganho. Transcrevemos outros trechos dos depoimentos de internas quanto a motivação para o crime:

- “Há falta de oportunidade no mercado de trabalho, e também a falta de interesse, por isso optei pela forma mais fácil de ganhar dinheiro, mas hoje não quero mais isso para minha vida” (F. C., 32 anos, natural de Vitória-ES).
- “Falta de oportunidade e também por falta de interesse da minha parte em para de ganha dinheiro facio” (E. S. T., 22 anos, natural de Vitória-ES).
- “Dinheiro fácil, falta de emprego [...]” (B., 19 anos, natural de Vitória-ES).
- “Falta de emprego e oportunidade na sociedade.” (L. V. G., 20 anos, natural de Vitória-ES).
- “Por necessidade” (J. M., 20 anos, natural de Vila Velha – ES).
- “Por falta de condição financeira e precisava dar de comer para meus filhos.” (B., 27anos, brasileira).
- “Falta de emprego porizo que eu fui trafica, mais eu mem arrependo muito porizo, porque estou loge dos meus filhos e dos meus netos, mais em brave eu vou embora em nome de jesus” (V. F., 35 anos, natural de Vila Velha – ES).
- “Buscando uma maneira mais rápida de ganhar um dinheiro fácil [...] mais não me dei bem não consegui. ASS: M. P. T., 43 anos, mãe de seis filhos e avó de um neto.” (M. P. T., 43 anos, natural de Linhares – ES).

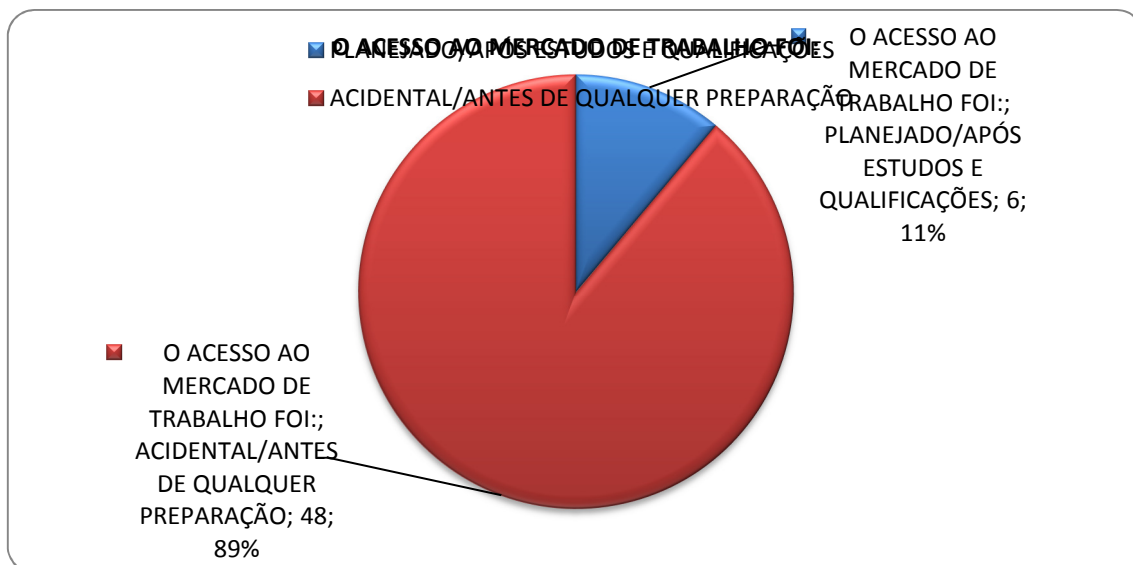


Gráfico 27 – As presidiárias e o acesso ao trabalho 5. Elaborado pelo autor, 2011.

Corroborando os dados obtidos na penitenciária feminina, temos que no Espírito Santo “o grupo com maior taxa de ocupação encontrava-se entre 4 e 7 anos de estudo (33,5%).”, apesar da “queda na ocupação para os indivíduos com fundamental incompleto (menos que 7 anos de estudo)” no final da década e um “aumento para os indivíduos com médio incompleto e médio completo ou mais (8 anos ou mais de estudo) em relação a 2001 e 2008.” A baixa escolaridade para o acesso ao mercado de trabalho atinge mais as mulheres do que os homens, como também atinge mais as áreas rurais e pequenos municípios (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 49).

O IJSN, baseado em pesquisa formulada por Reis (2010), quanto ao acesso ao mercado de trabalho no Estado, aponta que os

[...] indicadores de mercado de trabalho para o Espírito Santo seriam bem melhores se o nível de educação da sua força de trabalho fosse mais elevada, tendo como benefícios: uma taxa de desemprego mais baixa, rendimentos mais elevados para os trabalhadores, maior participação da força de trabalho e diminuição da informalidade. Destaca-se assim, a importância de investimentos na qualificação da mão-de-obra como forma de melhorar o desempenho do mercado de trabalho capixaba (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 46).

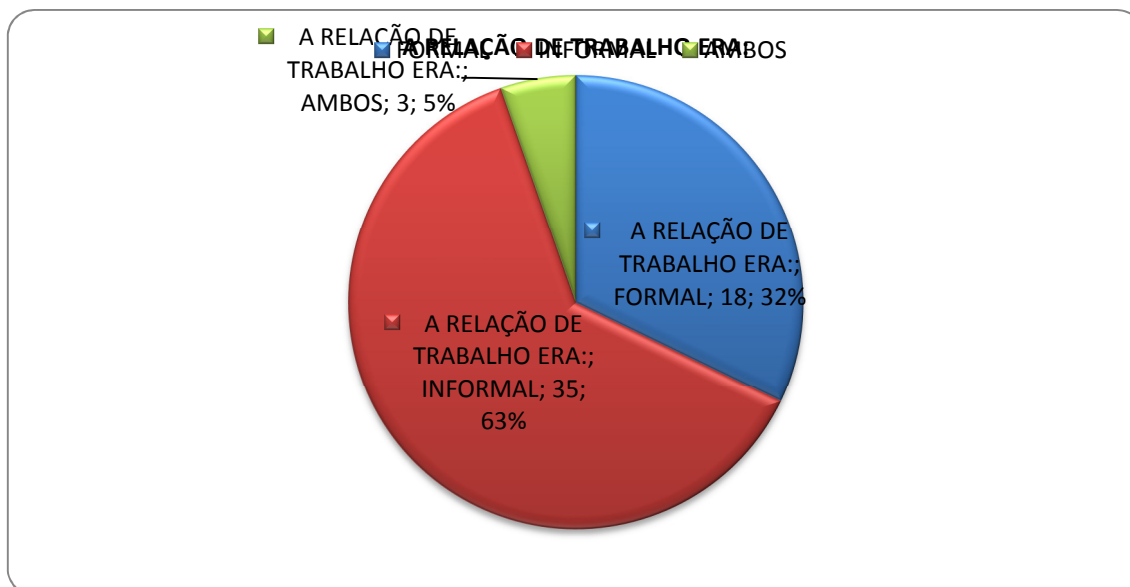


Gráfico 28 – As presidiárias e o acesso ao trabalho 6. Elaborado pelo autor, 2011.

A pergunta sobre o vínculo empregatício das internas da penitenciária feminina não poderia resultar em outras respostas. Um contingente de mulheres com baixa escolaridade, estruturas habitacional precária e familiar comprometida, revelam o vínculo fraco nas relações de trabalho. Como vemos no gráfico acima a maioria das internas (63%) manteve vínculo trabalhista informal, ou seja, baixos salários e invisibilidade previdenciária. Somente 32% das reclusas mantiveram contratos formais de trabalho, contudo a baixa qualificação concentra estes indivíduos no grupo “médio” e “operário”, que representam 47,86% da população de ocupados na RMGV, conforme pesquisa apresentada por MATTOS sobre expansão urbana, segregação e violência (MATTOS, 2011, p. 151).

No Estado em 2009 somente 57,3% dos trabalhadores contribuíam para a previdência oficial, índice inferior “aos encontrados na Região Sudeste.” Os homens capixabas (58,9%) apresentam maior contribuição “se comparados às mulheres (55,2%)”, demonstrando maior formalidade das relações de emprego. As contribuições previdenciárias dos moradores de área urbana (64,9%) é quase três vezes maior do que os “residentes na área rural (26,6%)”, fenômeno também apreciado na “contribuição previdenciária dos residentes nos grandes municípios (65,8%) em relação aos residentes nos pequenos municípios (46,0%)” (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 58).

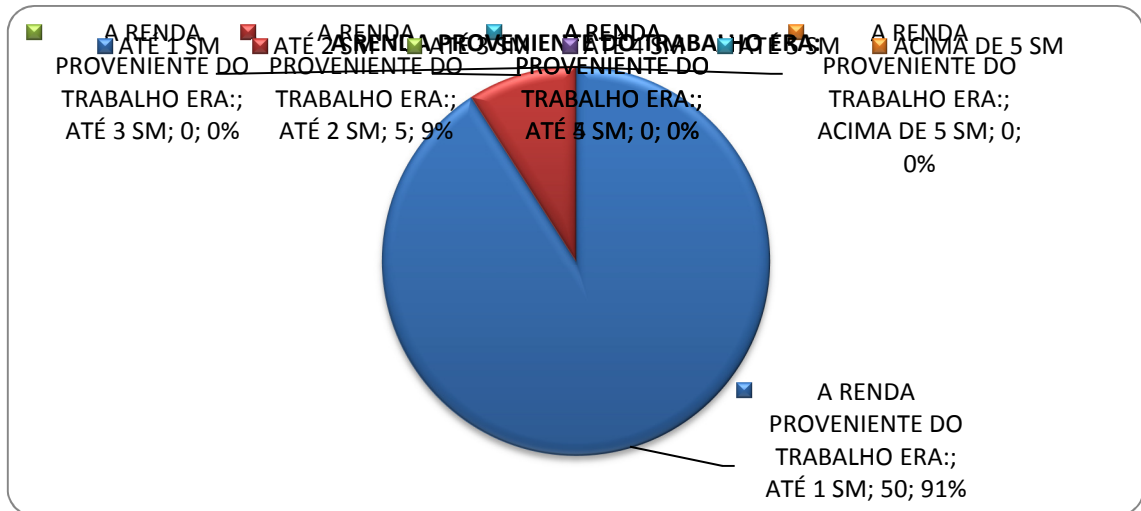


Gráfico 29 – As presidiárias e o acesso ao trabalho 7. Elaborado pelo autor, 2011.

Validando todos os argumentos expostos até o momento, o gráfico acima revela a renda proveniente do trabalho das mulheres entrevistadas. Das 67 (sessenta e sete) declarações obtidas nos encontros de pesquisa, nenhuma interna declarou ter recebido mais do que um salário mínimo quando de sua experiência trabalhista. Quase a totalidade das respostas (91%) indicou que a renda proveniente do trabalho foi de “até um salário mínimo.” O restante das internas (9%) ultrapassou o horizonte do mínimo brasileiro, contudo não ultrapassaram os dois salários mensais.

Os indicadores socioeconômicos do Estado indicam que a renda domiciliar percapita real é de R\$ 634,46, próxima aos valores nacionais, “mas sempre inferiores (17,9%) aos valores da região Sudeste, em todo o período da análise.” As áreas urbanas apresentaram rendas 103,9% maiores do que as da área rural, enquanto os grandes municípios têm renda per capita 50,5% mais elevada em relação aos pequenos municípios. Já a renda média real (RMR) é maior para o homem no Estado, numa diferença de 132,6% a mais do que a renda das mulheres capixabas. A área urbana apresenta uma renda média 130,4% maior do que a área rural e os grandes municípios sobrepõem-se em 56,3% os pequenos municípios (ESPÍRITO SANTO, 2011a, p. 62/63/64).

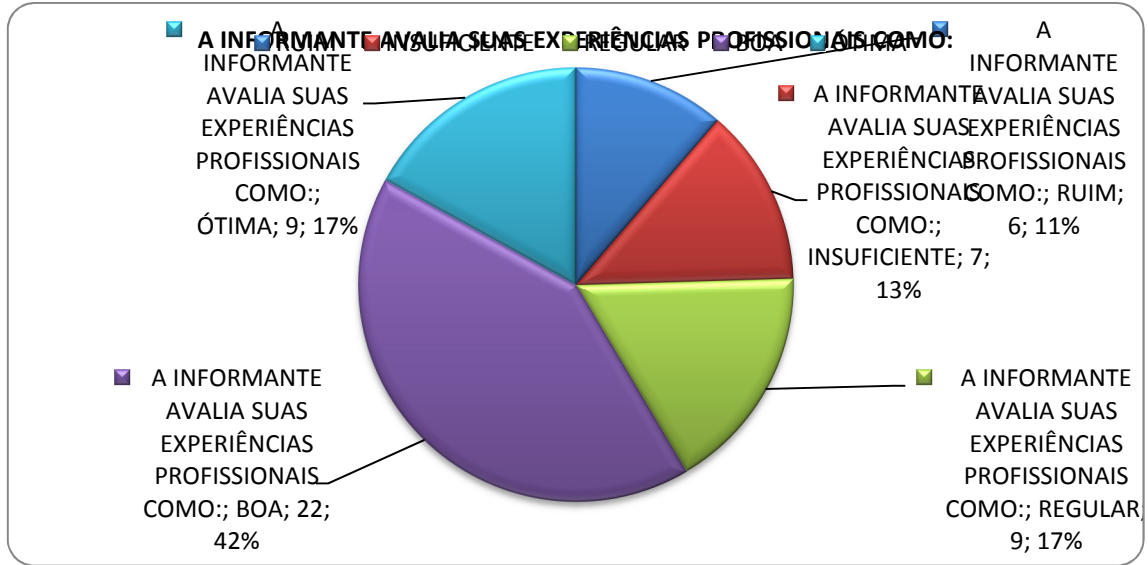


Gráfico 30 – As presidiárias e o acesso ao trabalho 8. Elaborado pelo autor, 2011.

Em avaliação pessoal as internas da penitenciária feminina avaliaram suas experiências com o trabalho. A grande maioria (59%) avalia a experiência como boa ou ótima, outras 17% como regular. Somente 28% das entrevistadas optem avaliações negativas, como insuficiente e ruim. A avaliação subjetiva retrata a perspectiva profissional do grupo estudado. Como vemos, mesmo com baixa qualificação, vínculos profissionais tênues, salários excludentes e empregos sem ascensão profissional, as avaliações são majoritariamente positivas, demonstrando a pouca amplitude dos horizontes pessoais. A desqualificação, a desclassificação, exclui e oprime o imaginário individual, principalmente quando agregado a rotulação e o sentimento de culpa introjetado pelas políticas criminais que experimentam. O Subemprego é trabalho almejado, este a classifica novamente, a identifica não mais por um número e a insere na perspectiva capitalista de pessoa produtora.

O alinhamento social por baixo, com atenuação das “relações políticas do mercado de trabalho” e o abrandamento das proteções da vida assalariada, ocasionariam o alinhamento penal pelo alto, através das “doutrinas e políticas mais repressivas em matéria de crime e castigo.” Tal fenômeno se cristaliza por uma “inflação carcerária” antes nunca vista, hoje mais presente nos estados que adotam políticas econômicas e sociais inspiradas em “teorias neoliberais e estado do bem-estar” e não as desenvolve (WACQUANT, 2001, p. 11).

4.3.9 Variável IX – Consumo

Bauman (2011, p. 83) diz que todos nós somos consumidores enquanto vivermos e parar de consumir significa morrer. O consumo se define no usar, comer, ingerir, levando conseqüentemente ao gasto, a dilapidação, ao exaurimento. Para o filósofo, o consumismo

[...] é um produto social, e não o veredicto inegociável da evolução biológica.[...] Não basta consumir para continuar vivo se você quer viver e agir de acordo com as regras do consumismo. Ele é mais, muito mais que mero consumo. Serve a muitos propósitos; é um fenômeno polivalente e multifuncional, uma espécie de chave mestra que abre todas as fechaduras, um dispositivo verdadeiramente universal. Acima de tudo o consumismo tem o significado de transformar seres humanos em consumidores e rebaixar todos os outros aspectos a um plano inferior, secundário, derivado. Ele também promove a reutilização da necessidade biológica como capital comercial. Às vezes, inclusive, como capital político.

Neste contexto baumaniano que foram apresentadas as presas da Penitenciária Feminina do Estado do Espírito Santo as questões sobre o consumo. O objetivo não era a análise do mero consumo, entendido como aquele necessário à sobrevivência, apesar de desconhecido de muitas internas. Buscamos o poder e influência da sociedade de consumo na vida daquelas mulheres e, se isso refletiu de algum modo para a inserção do crime em suas vidas.

Acompanhando a metodologia, buscamos explicar cada indagação em linguagem mais simples possível, através de exemplos pedimos para que fizessem uma busca na memória e localizasse um momento de suas vidas onde surgiu o desejo de ir a uma loja e comprar uma roupa nova, um sapato da moda, um presente para o namorado(a), um lanche no Mac Donalds, uma lembrança do dia das mães, um presente de natal, e que tal desejo tenha sido realizado com a efetivação de compra. O gráfico abaixo materializa a experiência daquelas mulheres:

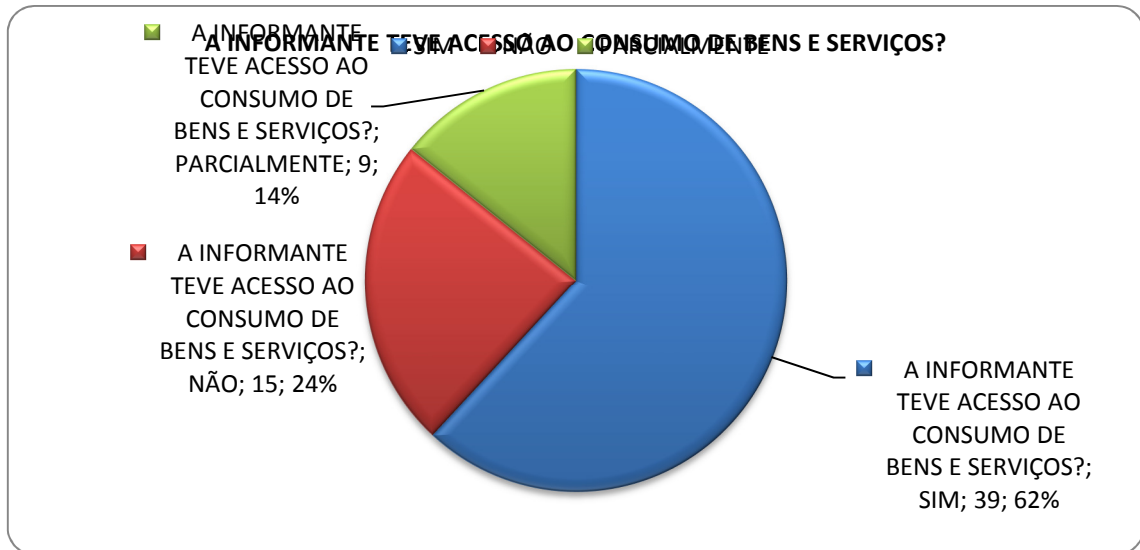


Gráfico 31 – As presidiárias e o acesso ao consumo 1. Elaborado pelo autor, 2011.

Voltamos ao texto de Bauman e afirmamos agora que bem mais que metade das detentas já estava “morta” antes do cárcere. Não participavam da nova sociedade de consumo, ou seja, não “usavam” e conseqüentemente, não “gastavam”, simples aglomerado de moléculas prescindíveis ao sistema capitalista.

Vale registrar que ao lançar a questão do consumo às detentas ecoou uma contrapergunta: “devo responder com ou sem a presença do tráfico de drogas?” Ou seja, o questionamento conectou imediatamente a prática do consumo à prática de crime, pois, segundo elas, a resposta dependia dessa premissa, já que separavam com naturalidade a aptidão ao consumo com o dinheiro lícito do “ilícito”. Para nosso objetivo, pedimos que a resposta fosse dada fora do mundo do tráfico, mas o efeito colateral provocado foi mais proveitoso para entendermos parte da motivação da criminalidade naquele local.

Seguindo os questionamentos, responderam acerca dos motivos que as impossibilitaram ao acesso ao consumo de bens e serviços, sendo uníssonas que a condição financeira foi a vilã, conforme números abaixo lançados.

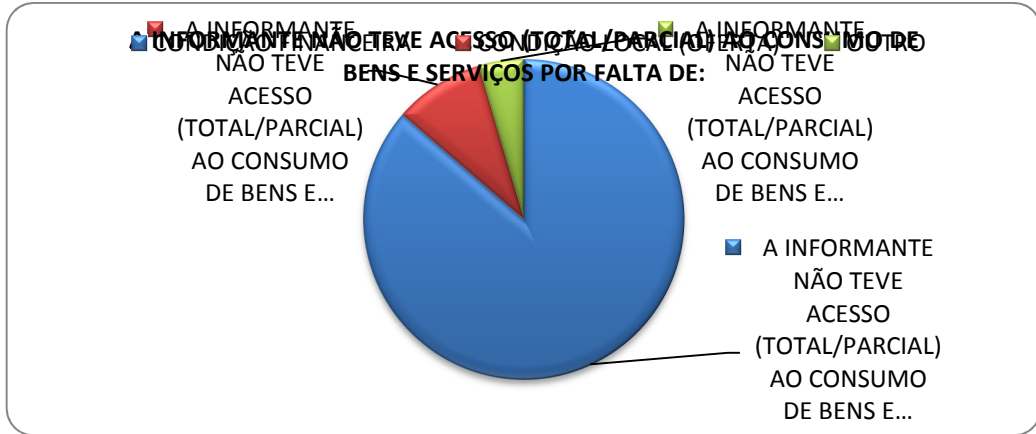


Gráfico 32 – As presidiárias e o acesso ao consumo 2. Elaborado pelo autor, 2011.

Não obstante cerca de 10% de a população carcerária feminina estar vinculada à prática de crimes patrimoniais, a ponte para adquirir o poder de compra estaria na prática de crimes relacionados ao tráfico de drogas, o que justificaria o indicativo de 77,65% de detentas do Estado sobre está rubrica, conforme lançamos no item 4.3.1.

A pesquisa mostrou que uma parcela significativa das internas não teve acesso ao consumo de bens e serviços por falta de oferta, em razão da condição do local de suas moradias. Conforme já observado, somente 7 (sete) das acusadas por tráfico no ano de 2010 no município de Vila Velha residiam em bairros centrais, enquanto outras 72 (setenta e duas) moravam nas periferias.

Na avaliação daquelas que tiveram antes do cárcere o acesso ao consumo de bens e serviços, notamos uma distribuição equitativa entre as adjetivações negativas e positivas. Sendo que somente 5% das entrevistadas avaliaram que tal acesso foi ótimo, o que corresponde à singularidade de experiência apresentado por três mulheres, conforme demonstrativo abaixo.

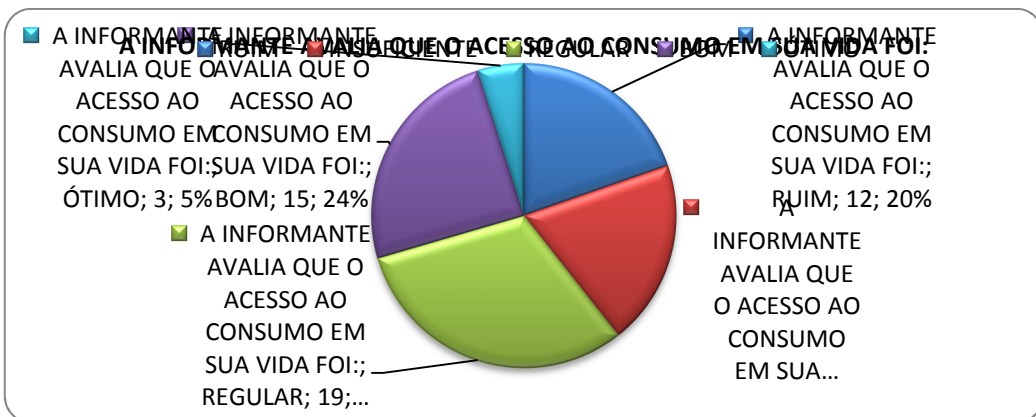


Gráfico 33 – As presidiárias e o acesso ao consumo 3. Elaborado pelo autor, 2011.

Buscando especializar os desejos de consumo das internas da Penitenciária Feminina do Estado do Espírito Santo, elaboramos uma sequencia de três perguntas abertas, onde cada uma poderia responder o que lhe viesse à cabeça, traduzindo a vontade imediata, mediata e em longo prazo.

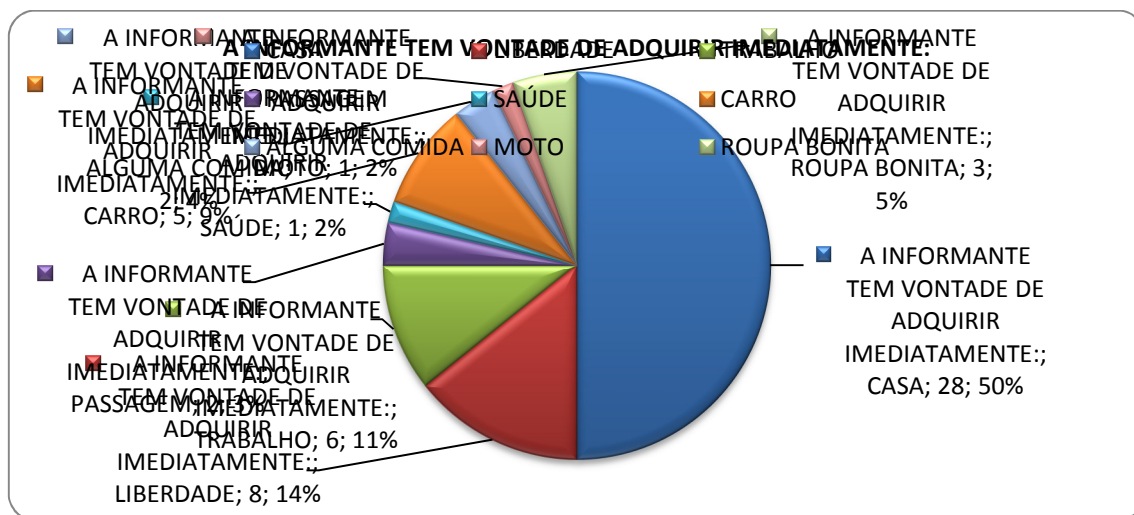


Gráfico 34 – As presidiárias e o acesso ao consumo 4. Elaborado pelo autor, 2011.

Validando a metodologia da pesquisa, a metade das internas anseia por um lar, pois a moradia própria já fazia parte da experiência pessoal da outra parcela, conforme indicado no item 4.3.7 – Moradia.

Parcela significativa optou por “comprar” a liberdade, como se tal status fosse objeto de consumo. A coisificação da liberdade está diretamente ligada à percepção de impunidade nas classes mais altas, pois acreditam que se a posição social antes ocupada fosse outra, ou seja, em condições financeiras mais abastadas não ocorreria à prisão e ou a condenação. Aqui, estar inserida no mundo de consumo, significa viver livre, ou, fazer o que quiser da vida, sem prestar contas a um controle externo. Não é apenas a capacidade de contratar um bom causídico, mas antes, a opção de não ser adotada pelo crime, de fazer parte do “outro” grupo, sem representatividade naquela prisão.

O trabalho aparece em terceiro lugar na lista de desejos. Mas como ligar trabalho a objeto de desejo de consumo. Só há uma explicação: Se pudessem comprar alguma coisa, esta seria uma posição no mercado de trabalho, que pressupõe uma qualificação, ausente entre as internas como já lançado anteriormente. A força de trabalho aqui ganha uma inversão: antes de ser objeto de venda ao capitalismo,

aparece como objeto de compra, coisificado como a liberdade, como se desejassem “ter” para “ter”, sem apresentar pistas de onde está o “ser”.

O automóvel aparece logo em seguida, depois de três camadas de desejo. O primeiro objeto representativo do mundo de consumo que aparece na pesquisa, seguido de roupas, passagens, motocicletas, saúde e até “um pouco de comida”.

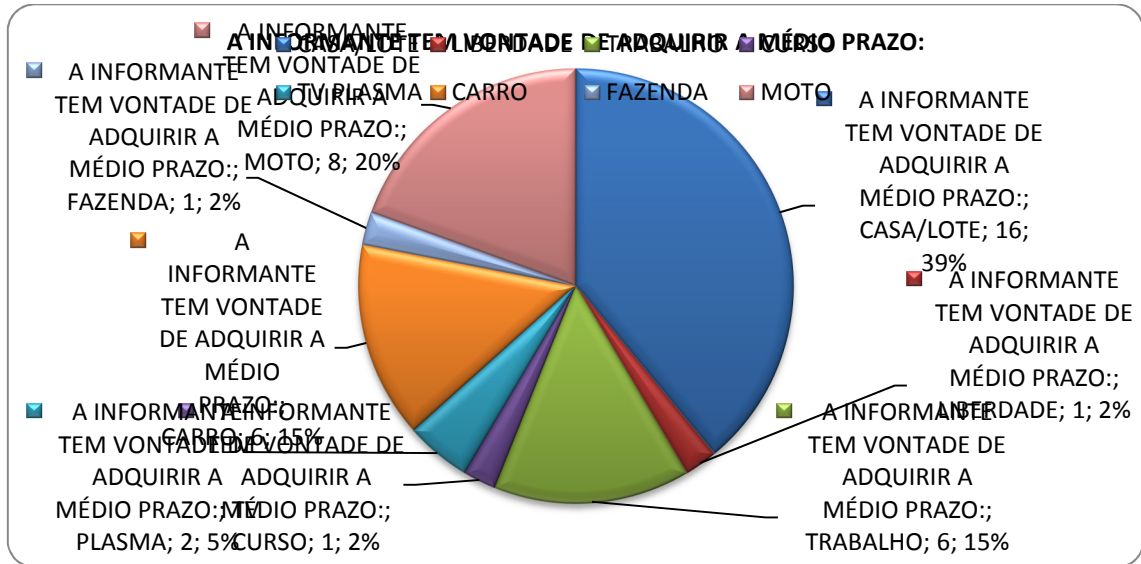


Gráfico 35 – As presidiárias e o acesso ao consumo 5 (Elaborado pelo autor, 2011).

Considerando que dois terços da população carcerária feminina do Estado estão cumprindo pena maior do que quatro anos e abaixo dos 15 anos de reclusão, os dados acima lançados na tabela representam uma reflexão de seus horizontes, agora mais real. Em médio prazo estarão ainda cumprindo pena e a expectativas mudam.

A casa própria ainda é objeto de desejo, demonstrando um sentimento de pertencimento ao local de origem. Mas o anseio pela liberdade desaparece como que se conformasse com o instrumento de poder a qual estão subjugadas. A grande maioria sabe que o rótulo de traficante dissolve as esperanças mediatas. Não é um crime qualquer, ele é considerado hediondo, os benefícios estendidos aos criminosos comuns não as alcança, um capricho legal eivado de ideologia punitivista.

Somente em longo prazo vão aparecer os objetos de consumo demandados pela sociedade do capital. Automóveis, motocicletas, propriedades imóveis e até uma

conta bancária de poupança. A esperança existe, mesmo naquelas que no fundo da estatística revelam o desejo pelo retorno da ordem em suas vidas, representados pela palavra “família” e “tudo que perdi”.

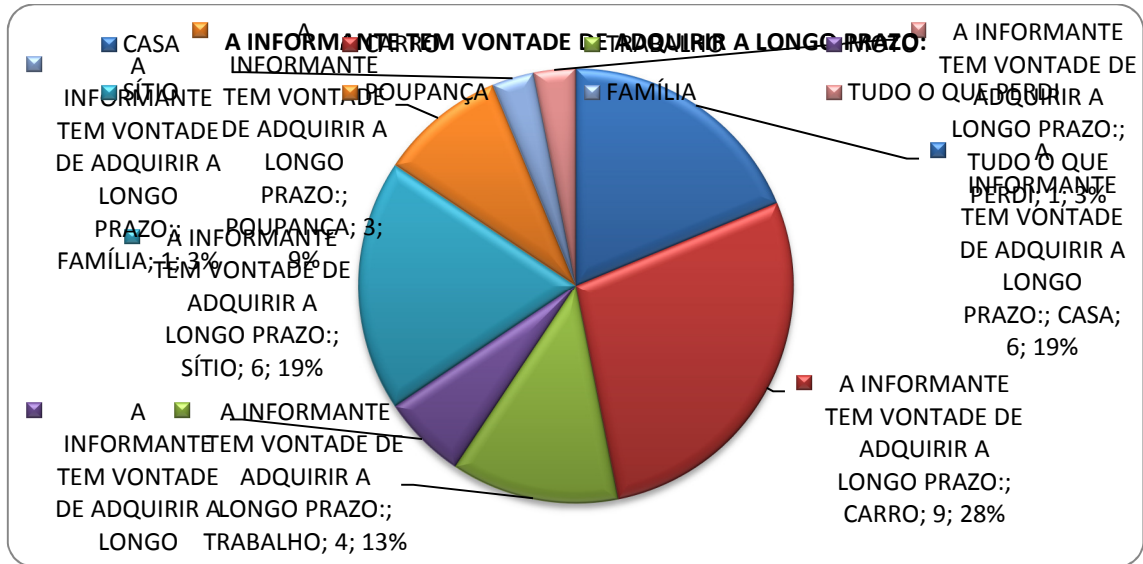


Gráfico 36 – As presidiárias e o acesso ao consumo 6 (Elaborado pelo autor, 2011).

Segue transcrição dos depoimentos das internas da Penitenciária Feminina do Estado do Espírito Santo.

Finalizando o questionário sobre a vida da entrevistada foi apresentada uma questão aberta sobre o(s) motivo(s) da prática criminosa. Algumas mulheres confundiram naturalidade com estado civil e deixaram de responder este item, outras desconheciam à sua origem e algumas a própria idade. A transcrição retrata fielmente os escritos, com erros ortográficos e gramaticais. Na falta de pontuação e para separar as ideias lançadas, usamos o símbolo [...] entre as orações. Das 67 (sessenta e sete) presas entrevistadas, 11 (onze) não responderam a pergunta por não saber escrever. Os depoimentos falam por si.

- Qual o principal motivo que levou a informante à prática de crime(s)?

- “Eu pensei que com esse ato que cometi eu daria tudo que nunca tive para minha filha, sem ela precisar de trabalhar cedo [...] e eu era alcoólatra e viciada em cocaína, pensava em sustentar o vício, mas hoje sou uma nova pessoa tendo um rumo melhor [...]” (K. M., 30 anos, natural de Vitória-ES).

- “Há falta de oportunidade no mercado de trabalho, e também a falta de interesse, por isso optei pela forma mais fácil de ganhar dinheiro, mas hoje não quero mais isso para minha vida” (F. C., 32 anos, natural de Vitória-ES).
- “Eu passei a aceitar as coisas erradas em meu quintal. Por estar com pessoas erradas acabei participando do erro, [...] as drogas não sendo minha tive que assumir que era minha, mas não me sinto inocente porque estava junto e tenho que pagar pelo erro [...] mas nunca mais irei me misturar com pessoas que andam no caminho errado.” (R. D. S. B., 38 anos, natural de Venda Nova – ES).
- “Pra dar o melhor pra minhas filhas. Mas se fosse antes eu não tinha feito pra mim ter parado aqui [...] agora quem está sofrendo é elas [...]” (M. M., 27 anos, brasileira).
- “Falta de oportunidade e também por falta de interesse da minha parte em para de ganha dinheiro facio” (E. S. T., 22 anos, natural de Vitória-ES).
- “Dinheiro fácil, falta de emprego, [...]” (B., 19 anos, natural de Vitória-ES).
- “O motivo principal foi a falta de assistência familiar [...] assim que minha mãe morreu começou a dor [...] meu pai logo se casou e a atenção que precisava do meu pai ele propiciou p/ outra família e eu fui procurar na vida torta.” (W. L., 22 anos, natural de Vitória-ES).
- “O motivo de entrar no crime foi na minha infância [...] porque fui violentada aos sete anos e depois perdi a vontade de viver [...] e depois disso conheci os vícios da bebida e das drogas. Hoje já não quero mais isso da minha vida porque tenho vontade de ficar perto da minha família e minhas filhas” (S. C., 33 anos, natural de Vila Velha – ES).
- “Se misturar ou conviver com pessoas que não conheciam direito [...] confiar que as pessoas não são capaz de fazer o que você não faz” (J. S. S., 39 anos, natural de Alegre-ES).
- “Meu motivo é conhecer um pessoa que me envolveu, parecia muito bom, ganha fácil, mais não me disse que isso poderia me trazer para prisão, hoje nós dois estamos presos” (A.P, 27 anos, natural de Viana-ES).

- “Por falta de emprego e falta de oportunidade” (C. D..S., 30 anos, naturalidade desconhecida).
- “Falta de emprego e oportunidade na sociedade” (L..V..G., 20 anos, natural de Vitória-ES).
- “Por necessidade” (J. M., 20 anos, natural de Vila Velha – ES).
- “Por falta de condição financeira e precisava dar de comer para meus filhos” (B., 27anos, brasileira).
- “Falta de pensar que toda ação resulta numa reação. Hoje o arrependimento fala mais alto.” (O. Z. P. S., 42 anos, natural de Domingos Martins –ES).
- “Falta de emprego porizo que eu fui trafica, mais eu mem arrependo muito porizo, porque estou loge dos meus filhos e dos meus netos, mais em brave eu vou embora em nome de jesus” (V. F., 35 anos, natural de Vila Velha – ES).
- “Teimosia minha. Se eu tivesse pensado não tinha entrado” (M. I. P. C., 71 anos, natural de Ibiragu-ES).
- “Eu quiz mostra meu amor por uma pessoa, achando que isso era amor [...] mas acabei percebendo que tudo isso foi ruim pra mim e para todos ao meu redor, todos que me ama, mas eu vou reconstruir tudo novamente com ajuda de Deus” (G. 29 anos, natural de Vitória – ES.)
- “Buscando uma maneira mais rápida de ganhar um dinheiro fácil [...] mais não me dei bem não consegui. ASS: M.P.T, 43 anos, mãe de seis filhos e avó de um neto” (M. P. T., 43 anos, natural de Linhares – ES).
- “Necessidade” (D. G. R., 29 anos, natural de Vila Velha – ES).
- “Meu principal motivo foi o vício de uma droga que me tirou tudo principalmente minha liberdade e o amor de minha familia. Mas creio que Jesus Cristo ira me ajudar” (A., 34 anos, natural de Vitória-ES).
- “Eu estou aqui porque o juís não credito em mim [...] meu filho morreu fiquei revoutada” (não identificada).

- “Porque era usuaria de droga” (E., 29 anos, natural de Serra – ES).
- “Droga” (L., não sabe a idade e naturalidade).
- “Eu estava vendendo porque para ajudar do meu neto” (M., 50 anos, natural de Três Corações – MG).
- “Dinheiro fácil” (N., 29 anos, natural de Vila Velha – ES).
- “A falta de dinheiro [...] pra ve se comprava uma casa” (D. S., 35 anos, natural de Linhares – ES).
- “Falta de dinheiro” (J. M. A. K., 43 anos, natural de Domingos Martins – ES).
- “Eu vim parar nesti lugar por ser dependente quimico [...] sou viciada” (M.G.P., 42 anos, natural de João Neiva – ES).
- “Meu filho e uzuario ele fez uma divida pra não morre tive que ir busca droga pro traficante para pagar a divida dele se não ele ia morre [...] hoje ele virou mendigo com 3 filhas e mulher” (M. A. M. L., 40 anos, natural de Barra de São Francisco – ES).
- “Eu estou aqui por uma falsa calunia de uma irmã que me caluniou. Eu, e meu marido, que mandamos mulheres prostituir, não é verdade. Eu, e meu, marido tem (inteligível) com Deus. Nós, não devemos, tenho, fé, em Deus, São, ser libertos em, nome de Jesus” (S., 50 anos, natural de Muniz Freire – ES).
- “Faltas de condição financeira e pela saude do meu filho” (T., 33 anos, natural de Vitória – ES).
- “Sou inocente [...] ma são mateuzo” (M., 44 anos, natural de São Mateus – ES).
- “Por morte do meu marido e filho [...] não quero me lembrar disto” (não identificada, 70 anos, natural de Guarapari – ES).
- “A dificuldade financeira, me levou A erra, por um caminho dolorozo, no começo era lucro, hoje reconheço que só me troçe sofrimento, a morte de meus pais. Droga nunca mais amo meus filhos” (L. A. S. R., 33 anos, natural de Vila Velha – ES).

- “Porque meu filho usava droga e a policia invadil a minha casa e hoje estou neste lugar” (M. M., 45 anos, natural de Colina, distrito de Alegre – ES).
- “Olha, eu vou ser sincera com o Senhor, estou aqui porque eu estava traficando, vou ser realista, não sou inocente. Entrei nessa vida por vontade própria” (M. D. S., 21 anos, naturalidade não informada).
- “Fauta de pensar bem e andar correta e onesta” (M. X. B. A., 57 anos, natural do ES).
- “Ilusão, falta de dialogo familiar querer crescer na vida rapido demais. Rusumindo. Abição, egoismo. Hoje penso diferente” (F. N. R., 32 anos, natural de Bahia).
- “Nuca pratiquei crimes nem um e estou presa por causa de amizades e mal companhia” (N. S. F. O., 19 anos, naturalidade não informada).
- “Simplesmente a toa por más companhia” (R., 20 anos, naturalidade não informada).
- “Pela influência de um relacionamento amoroso, que durou apenas 4 meses, pois minha vida foi sempre de trabalho pois os meus pais sempre me aconselharam à levar uma vida de dignidade e honestidade” (J. A. A., 36 anos, Natural de Vitória – ES).
- “Estou presa por mau companhia” (M, 26 anos, naturalidade não informada).
- “Pratiquei por motivo de amizade, um Romance, iluzão” (M.R.R, 34 anos, natural do ES).
- “Foi por falta de serviço. Os meus filhos me pediram um biscoito e eu não tive como comprar, porque tinha pouco tempo que o pai deles morreram assassinato” (L. S., 35 anos, natural de Vitória – ES).
- “Falta de oportunidades” (D. F. S., 22 anos, natural do ES).
- “Falta de auxílio e atenção. necessidade, convívio, influência” (R.R.S, 25 anos, natural de São Mateus – ES).
- “A convivência, a influência; dos “amigos” e (pai do meu filho)” (J.P, 21 anos, natural de Vitória – ES).

- “Cituasão financeira, eu tinha que pagar aluguel e mi mante e o que eu ganhava nã dava pra a agua e a luz que era muito caro” (R. M. S. S., 41 anos, naturalidade não informada).
- “A convivência de amigos e as influências até do mar... companheiro” (S.S., 29 anos, natural de Vitória – ES).
- “Meu sonho era ter uma família mas acabei casando com um homem que mechia com trafico. Eu não tinha intensão). de ser traficante [...] sempre trabalhei muito [...] antes de ser presa comecei a trabalhar com 12 anos em casa de família” (R. R. A., 30 anos, naturalidade não informada).
- “Desespeso e a necessidade de dar o melhor para meus filhos pois eu criei eles sozinha [...] mas hoje que optei pela escolha errada” (S. L. S., 39 anos, natural de MG).
- “Assumi o crime no lugar da mãe” (L. S. G., idade e naturalidade não informados).
- “- “Faltas de condições financeira” (M., 50 anos, natural de Vila Velha – ES).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Histórias são como holofotes e refletores – iluminam partes do palco enquanto deixam o resto na escuridão. [...]. É missão das histórias selecionar, e é de sua natureza incluir excluindo e iluminar lançando sombras” (BAUMAN, 2005).

Com a história de vida narrada pelas próprias protagonistas este trabalho chega ao fim. O objetivo precípua foi atingido: analisar as veredas do aumento da criminalidade feminina neste início de século XXI, a partir da compreensão dos fatos e dos fatores sociais e suas convergências no universo da mulher moderna.

A pesquisa bibliográfica contribuiu para o entendimento do crime e do desvio sob a ótica sociológica, onde se buscou menos a etiologia do crime do que sua explicação como um fenômeno social. Neste passo vimos à construção dos conflitos e tensões sociais, corroborando com a gênese do comportamento desviante, e a tentativa de conformação pelas políticas de controle social, em especial a reativa, com as suas instituições representativas: a lei, a justiça e o cárcere.

Quanto às teorias sociais que buscam explicar o fenômeno da criminalidade concluímos não ter uma especial primazia sobre outras, até porque foram fundadas em momentos históricos e espaços geográficos distintos, ou seja, a limitação tempo-espaço impede o descortinamento de boa parte do problema que aflige o corpo social, ainda carente de auscultação minuciosa.

O funcionalismo e o interacionismo se complementam nas compreensões da complexidade das questões da delinquência “pós-moderna”, mas, todavia, estão sempre a um passo atrás dos novos comportamentos desviantes e a liquidez de suas formas. A teoria da rotulação, interpretando o crime e o desvio como um processo de interação entre desviantes e “não-desviantes”, refutando a ideia da identidade “normal” e da identidade “criminoso”, demonstra maior elasticidade e plástica capaz de elaborar reflexões mais atuais sobre o tema.

Enquanto a persecução penal aponta suas armas a grupo certo e determinado da população, baseados em ideologias fundadas em estereótipos marginais, o rótulo internalizado, aquele teorizado como o desvio secundário, foi observado na maioria

das internas da penitenciária feminina quando das entrevistas. A maioria dos depoimentos revela um grau acentuado de “culpa” em sentido lato, como que a responsabilidade dos males do mundo recaísse sobre seus ombros a cada nascer de sol, enquanto a condenada aguarda o messias punitivo operar sua transformação, ironicamente denominada “ressocialização”.

Por outro lado, com escopo de contextualizar a temática, a pesquisa mostrou à modernidade romper com o histórico privado do mundo feminino e publicitar novos cenários, contextos e papéis sociais da mulher, como também a consequente exposição dessas vidas aos percalços do novo caminho. Seguindo uma trajetória orientada pelo tempo e a história das famílias, tendo como principal marco histórico o ingresso da mulher na sociedade capitalista, o trabalho refaz o roteiro da migração do privado ao público. Neste ínterim, a mulher passa a ocupar cargos antes só ocupados por homens, experimentando os mesmo problemas, angústias e necessidades de gerenciadora e mantenedora do lar. Com a independência e maiores responsabilidades para com o sustento próprio e também de sua família, passou a traçar novos objetivos de vida, entre os quais a prática de atos considerados ilegais.

No entanto não foram todas as mulheres que optaram pela marginalidade. Em mapeamento organizado a partir de condenações por tráfico ilícito de drogas, descobrimos de onde vêm essas “mulheres criminosas”, e registramos suas origens no mesmo *locus* fragilizado, caracterizado pela exclusão e pela segregação sócio-espacial donde nasce também a violência em nosso Estado.

Ainda, os estudos sobre criminalização das práticas relacionados às drogas no Brasil demonstraram uma forma de controle social reativo de grande aderência, principalmente após a edição da lei de crimes hediondos, na década de 1990, e a nova lei de controle e combate ao comércio ilegal de drogas no ano de 2006, momento histórico em que se constatou maior ascendência dos índices de criminalidade, em especial a da mulher, que teve o crescimento mais acelerado do que o mesmo fenômeno no âmbito masculino.

Saltou aos olhos que a busca pelo acesso a bens e serviços da vida moderna e as urgências desse *status*, compelem certo grupo de indivíduos à prática de condutas desviantes, em especial aqueles relacionados ao tráfico de drogas, pois a

rentabilidade e imediatismo, característicos desse comércio ilegal se mostra mais atrativo do que as contingências do sistema imposto. E, nesse contexto, a mulher não difere do homem quanto à opção pelo crime, apesar de ser quantitativamente menor sua participação.

A pesquisa de campo na penitenciária feminina tira por fim a máscara da hipocrisia punitivista contemporânea. Lá onde repousam os corpos numerados, “as criminosas e as marginais”, encontramos apenas jovens, sem estudo ou outra qualificação, quase sempre de pires nas mãos, órfãos de pais ou do Estado, desviantes e desviadas, negras, brancas e mulatas, filhas do Brasil.

6 REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Gevan de Carvalho. *Modernos movimentos de política criminal*. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2004.

ALVES, Marcelo Mayora. *Entre a cultura do controle e o controle cultural: um estudo sobre práticas tóxicas na cidade de Porto Alegre*. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2010.

ALVES NETO, Josias Ferreira. *Crítica a defesa social*. 2009. Disponível em <<http://galeradodireito.com.br/component/content/article/905-destaques/87-critica-a-defesa-social>>. Acesso em: 07 out. 2011.

ATHAYDE, Celso; BILL, Mv. Falcão. *Mulheres e o tráfico*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. *Sociologia e justiça penal*. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2010. Col. Criminologias.

AZEVEDO, Álvaro Vilhaça. União estável: antiga forma de casamento de fato. *Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial*, São Paulo: RT, v. 20, n. 77, jul-set.1996.

AXN. *Criminal Minds*. Disponível em: <<http://br.axn.com/criminal>>. Acesso em: 26 out. 2011.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*. 2. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999. v. 1.

BATISTA, Nilo. Política criminal com derramamento de Sangue. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

BAUMAN, Zygmunt. *44 cartas do mundo líquido moderno*. Tradução Vera Pereira. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

_____. *Vida em fragmentos*. Tradução Alexandre Werneck. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

_____. *Medo líquido*. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BECARIA, Cesare. *Dos delitos e das penas*. Tradução Alexis Augusto Couto Brito. Prefácio: Rene Ariel Dotti. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

BERGER, Peter L.; LUCKMAN, Thomas. *A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento*. Tradução Floriano de Souza Fernandes. Petrópolis, Vozes, 1985.

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de direito penal: parte geral*. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2006. v. 1.

BORSATO, Battista. *O sacramento do matrimônio: caminho da redescoberta*. Tradução de Maurício Ruffier. São Paulo: Loyola, 1995.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 2012.

_____. Ministério da Justiça. *InfoPen-BR*. 2011. Disponível em: <<http://www.infopen.gov.br/>>. Acesso em: 18 jan. 2012.

_____. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Grupo de Trabalho Ministerial - *Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino*, Brasília, 2008.

_____. *Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984*. Dispõe sobre a instituição da Lei de Execuções Penais. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 10 maio 2010.

_____. *Código penal*. São Paulo: Saraiva, 2011a.

_____. *Código de processo penal*. São Paulo: Saraiva, 2011b.

BREITMAN, Miriam Rodrigues. “Criminalidade feminina: outra versão dos papéis da mulher”. In: *Revista Sociologias*. Dossiê Conflitualidade. Porto Alegre, PPGS – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul/UFRGS, ano 1 n. 1 jan/jun. 1999.

BRUNO, Aníbal. *Direito penal*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1967.

CAMPOS, Alzira Lobo de Arruda; TRINDADE, Liana Sálvia; COELHO, Lúcia Maria Sálvia. Mulheres criminosas na abordagem interdisciplinar. *Pesquisa em Debate*, edição 9, V. 5 nº 2, jul./dez. 2008.

CANCELLI, Elizabeth. Repressão e controle prisional no Brasil: prisões comparadas. História: *Questões & Debates*. N. 42. Curitiba: UFPR, 2005. p. 141 – 156.

CARDIA, Nancy. *Pesquisa sobre atitudes, normas culturais e valores em relação à violência em 10 capitais brasileiras*. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. 1999.

CARLOS, Jorge Adriano. *O crime segundo a perspectiva de Durkheim*. 1997.

Disponível em:

<http://www.karlmarx.pro.br/apostilas/sociologia/emille_durkhein.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2011.

CLIPPING Penitenciário. *Alternativas penais*. 31 de agosto de 2011. Disponível em: <http://gneroalternativaspenais.blogspot.com/2011_08_01_archive.html>. Acesso em: 08 jan 2012.

Criminal Minds. AXN. Disponível em: <<http://br.axn.com/criminal>>. Acesso em: 26 out. 2011.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

DIAS, Reinaldo. *Fundamentos da sociologia geral*. Campinas: Alínea, 2006.

DI GENNARO, Giuseppe. Velhas e novas hipóteses sobre a criminalidade feminina.

In: FERRACUTI, Franco (Org.) *Temas de criminologia*. São Paulo: Resenha Universitária, 1975. p. 93-115, v.1.

DURKHEIM, Émile. *As regras do método sociológico*, 6. ed. Lisboa: Presença, 1995.

ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Rio de Janeiro: Polar, 1963.

ESPINOZA, Olga. *A mulher encarcerada em face do poder punitivo*. São Paulo: IBCCrim, 2004.

ESPÍRITO Santo anuncia desativação das celas de latas. *Consultor Jurídico*. 2010. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2010-ago-27/espírito-santo-anuncia-desativacao-celas-containers>>. Acesso em: 08 jan. 2012.

ESPIRITO SANTO. Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN. *Síntese dos indicadores sociais do Espírito Santo*. Vitória, 2011a.

_____. Departamento de Imprensa Oficial. *Governo do Estado inaugura CDP Feminino em Vila Velha*. Setembro de 2011b.

_____. Secretaria da Justiça. INFOPEN-ES. 2010. Disponível em: <<http://sistemas.sejus.es.gov.br/INFOPEN-ES/Login.aspx?ReturnUrl=%2fINFOPEN-ES%2fdefault.aspx>>. Acesso em: 28 set. 2011.

_____. _____. _____. 2011. Disponível em: <<http://sistemas.sejus.es.gov.br/INFOPEN-ES/Login.aspx?ReturnUrl=%2fINFOPEN-ES%2fdefault.aspx>>. Acesso em: 08 jan.. 2012.

FARIAS JÚNIOR, João. *Manual de criminologia*. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2003.

FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano*. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2001.

FAVARETTO, Telma Sirlei Ferreira. *A mulher, o abandono do recém-nascido e a (in) eficácia da lei penal*. Dissertação de Mestrado. PUCRS, Porto Alegre, 2000.

FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias. *Mulheres aprisionadas: representando o universo prisional*. 2004. 146f. Dissertação de Mestrado Não- Publicada, Curso de Pós- Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2004.

FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias; SOUZA, Lídio de. Mulheres encarceradas e espaço prisional: uma análise de representações sociais. *Revista Psicologia: teoria e prática*, n. 7, Vitória, p. 61-79.

GARCIA, S. A. F. A família do paciente psiquiátrico e a criminalidade. In: RIGONATTI, Sérgio Paulo (Coord.); SERAFIM, Antonio de Pádua; BARROS, Edgard Luiz de (Orgs.). *Temas em psiquiatria forense e psicologia jurídica*. São Paulo: Vetor, 2003. p. 105-126.

GIDDENS, Anthony. *Sociologia*. Tradução Sandra Regina Netz. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GOMES, Luiz Flávio. Mídia, segurança pública e justiça criminal. *Jus Navigandi*,

- Teresina, ano 12, n. 1628, 16 dez. 2007. Disponível em:
<<http://jus.com.br/revista/texto/10768>>. Acesso em: 5 jan. 2012.
- GOMES, Luiz Flávio. Mídia, direito penal e vingança popular. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 14, n. 2171, 11 jun. 2009. Disponível em:
<<http://jus.com.br/revista/texto/12956>>. Acesso em: 5 jan. 2012.
- HERRERO, César Herrero, *Criminologia: Parte general y especial*, Madrid: Dykinson, 1997.
- HUNGRIA, Nelson. *Comentários ao código penal*. Rio de Janeiro: Forense, 1948. v. VIII.
- KAMADA, Fabiana Larissa, As mulheres na história: do silêncio ao grito. In: BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; ANDREUCCI, Ana Claudia Pompeu Torezan. (Org.). *Mulher, sociedade e direitos humanos*. São Paulo: Rideel, 2010. p. 37-60.
- KASER, Max. *Direito privado romano*. Tradução de Samuel Rodrigues e Ferdinand Hämmerle. Lisboa: Fundação Calouste Gulberkian, 1999.
- LEAL, José Carlos. *A maldição da mulher: de Eva aos dias de hoje*. São Paulo: DPL, 2004.
- LANE, Silvia Tatiane Maurer. *O que é psicologia social*. São Paulo: Brasiliense, 2002.
- LEMGRUBER, Julita. *Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- LEMOS, Carlos Eduardo. *A dignidade humana e as prisões capixabas*. Vitória, 2007.
- LÉVY-BRUHL, Henri. Problemas da Sociologia Criminal. In: GURVITCH, Georges (Org.). *Tratado de sociologia*, Porto: Iniciativas Editoriais, 1964. p. 290-291.
- LIMA Carlos Eduardo Carvalho. *Crime de colarinho branco e sua cifra oculta*. Disponível em:
<http://www.df.trf1.gov.br/revista_eletronica_justica/setembro/artigo_Carlos_Eduardo_1.html>. Acesso em: 06 out. 2011.
- LIMA, Rita de Cássia Pereira. Sociologia do desvio e interacionismo. *Tempo Social; Rev. Sociol. USP*, São Paulo, 13(1): 185-201 maio de 2001. Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/ts/v13n1/v13n1a12.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2012.
- LINK, José Antônio Gerzson. *A criminologia nos entre-lugares: diálogos entre inclusão violenta, exclusão e subversão contemporânea*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.
- LINS, Regina Navarro, *A cama na varanda: arejando nossas ideias a respeito do amor e do sexo*. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.
- LOPES, Maurício Antônio Ribeiro. *Princípios políticos do direito penal*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999. (Série princípios fundamentais do direito penal moderno, v. 3).

- MATTOS, Rossana Ferreira da Silva. *Expansão urbana, segregação e violência: um estudo sobre a Região Metropolitana da Grande Vitória*. 1. ed. Vitória: EDUFES, 2011.
- MELLO, S. L. Família, uma Incógnita Familiar. In: AGOSTINHO, M. L.; SANCHEZ, M. (Orgs.). *Família: conflitos, reflexões e intervenções*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.
- MIRABETE, Julio Fabbrini. *Execução penal: comentários à lei nº. 7.210, de 11-07-1984*. 11. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2006.
- MIRABETE, Julio Fabbrini. *Manual de direito penal*. volume 1: parte geral, arts. 1º a 120 do CP. 25. ed. rev. atual. até 11 de março de 2009. São Paulo: Atlas, 2009.
- MISSE, Michel. Cinco teses equivocadas sobre a criminalidade urbana no Brasil: uma abordagem crítica, acompanhada de sugestões para uma agenda de pesquisas. *Série Estudos - IUPERJ*, Rio de Janeiro, n. 91, ago. 1995, p. 23-39.
- _____. Sociologia e criminalização. In: Maria Sabina (org.) *Maconha em debate*. São Paulo: Brasiliense, 1985. p. 45-62.
- MJ1 – *Jornal das Montanhas*. Disponível em: <http://www.jm1.com.br/wp-content/uploads/2011/08/foto_amanda_presidio.jpg>. Acesso em: 18 out. 2011.
- MOLINA, Antônio Garcia Pablos de; GOMES, Luiz Flávio. *Criminologia: introdução a seus fundamentos teóricos: introdução as bases criminológicas da lei 9099/95 lei dos juizados especiais*. 4. ed. rev. atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.
- MOREIRA, Nelson Camatta. *Fundamentos de uma teoria da constituição dirigente*. Florianópolis: Conceito, 2010.
- MUSUMECI, Bárbara. Mulher e violência no sistema de justiça criminal. *Revista Trabalho e Sociedade*, ano I, n. 2, Rio de Janeiro, p. 3-8.
- NADER, Maria Beatriz. *Mulher: do destino biológico ao destino social*, 2. ed. rev. Vitória: EDUFES/CCHN, 2001.
- NEUMAN, Camila; NOVAES, Marina. Brasil gasta com saúde pública metade do que investem países como Alemanha e Canadá. Disponível em: *Notícias N7*. <<http://noticias.r7.com/brasil/noticias/gasto-com-saude-publica-no-brasil-e-metade-do-usado-nos-paises-que-tem-esses-servicos-de-graca-20110921.html>>. Acesso em: 20 jan. 2012.
- NERI, Marcelo Cortes (Coord.). *A nova classe média: o lado brilhante dos pobres*. Rio de Janeiro: FGV, 2010.
- OLIVEIRA, Márcio Batista de. O direito ao lazer na formação do homem social. *Revista Âmbito Jurídico*. 2010. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7406>. Acesso em: Acesso em 09 fev, 2012.
- PAUGAM, Serge. *A desqualificação social: ensaio sobre a nova pobreza*. Tradução Camila Giorgetti e Terteza Lourenço. São Paulo: Cortez, 2003.

PEARCE, Frank. *Crimes of the powerful: marxism, crime and deviance*, Pluto Press, London, 1976.

PELLI, Ronaldo. Histórico da criminalização de drogas. 5 de julho de 2011. *Revista de História.com*. Disponível em: <<http://www.revistadehistoria.com.br/secao/reportagem/historico-da-criminalizacao-de-drogas>>. Acesso em: 21 jan. 2011.

PINHO, Leda de Oliveira. *Princípio da igualdade: investigação na perspectiva de gênero*. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2005.

PROCEDIMENTO Administrativo nº 1.00.000.003755/2009-57. outubro de 2009. *CONECTAS – Direitos Humanos*. Disponível em: <http://www.estadão.com.br/especiais/2009/11/crimesnobrasil_if_es.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2012.

PROJETO 'Maria Marias' oferece cursos profissionalizantes a 150 mulheres da penitenciária de Cariacica. *DC - Diário do Congresso*. 01 de setembro de 2011. (disponível em: <<http://diariodocongresso.com.br/novo/2011/09/projeto-maria-marias-oferece-cursos-profissionalizantes-a-150-mulheres-da-penitenciaria-de-cariacica/>>). Acesso em: 28 nov. 2011.

RANKE-HEINEMANN, Uta. *Eunucos pelo reino de Deus: mulheres, sexualidade e a Igreja Católica*. Tradução de Paulo Fróes. Rio de Janeiro: Record, 1996.

ROCHA, Sonia. *Opções metodológicas para a estimação de linhas de indigência e de pobreza no Brasil*. Texto para discussão n. 720. Rio de Janeiro: IPEA, 2000.

ROBERT, Philippe. *Sociologia do crime*; Trad. Luis Alberto Salton Peretti. Petrópolis: Vozes, 2007.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER. *Punição e estrutura social*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SAAD, Marta Solange Scherer. A evolução jurídica da mulher na família. In: BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; ANDREUCCI, Ana Claudia Pompeu Torezan. (Org.). *Mulher, sociedade e direitos humanos*. São Paulo: Rideel, 2010. p. 1-36.

SAMARA, Eni de Mesquita. *Mulheres chefes de domicílio: uma análise comparativa no Brasil do século XIX*. Conference on Matrilineality and Patrilinearity in Comparative Historical Perspective". The University of Minnesota, Minneapolis, USA. Maio de 1992.

SAÚDE no Brasil. *The Lancet*. Disponível em: <<http://www.abc.org.br/IMG/pdf/doc-574.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2012.

SELL, Sandro César. A etiqueta do crime: considerações sobre o "labelling approach". *Jus Navigandi*, Teresina, ano 12, n. 1507, 17 ago. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/10290>>. Acesso em: 7 jan. 2012.

70% DAS MULHERES encarceradas no país respondem por tráfico de drogas. 29/06/2011. *Jornal do Brasil*. Disponível em: <<http://www.jb.com.br/pais/noticias/2011/06/29/70-das-mulheres-encarceradas-no-pais-respondem-por-traffic-de-drogas/>>. Acesso em: 12 mar. 2012.

SHECCARIA, Sérgio Salomão. *Criminologia*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

SILVA, Antônio Fernando de Lima Moreira da. Histórico das drogas na legislação brasileira e nas convenções internacionais. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 16, n. 2934, 14 jul. 2011. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/19551>>. Acesso em: 21 jan. 2012.

SOARES, Bárbara Musumeci. Retrato das mulheres presas no Estado do Rio de Janeiro. CESeC – Centro de Estudos de Segurança e Cidadania. Rio de Janeiro, *Boletim Segurança e Cidadania*, ano 1, n° 1, julho de 2002.

SOHIET, Rachel. *Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

SOUZA, Raquel. Teorias do processo social. *Novos estudos jurídicos*, n. 2, maio/ag, 2003, vol. 8. Disponível em: <www6.univali.br/seer/index.php/nej/article/download/341/285>. Acesso em: 02 jan. 2012.

TAXA de homicídios do ES é uma das maiores do país, segundo ONU. *G1 – Espírito Santo*. 07 de setembro de 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/espirito-santo/noticia/2011/10/taxa-de-homicidios-do-es-e-uma-das-maiores-do-pais-segundo-onu.html>>. Acesso em: 05 jan. 2012.

VOEGELI, Carla Maria Petersen Herrlein. *Criminalidade & violência no mundo feminino*. Curitiba: Juruá, 2006.

ZACCONE, Orlando. *Acionistas do nada: quem são os traficantes de drogas*. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. *O inimigo no direito penal*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. *Manual de direito penal brasileiro – Parte Geral*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

WACQUANT, Loïc. *Os condenados da cidade*. Rio de Janeiro: Revan/FASE, 2001.

WANDERLEY, Luiz Eduardo W. *Educação popular: metamorfoses e veredas*. São Paulo: Cortez, 2010.

ANEXOS

ANEXO 1 - Questionário – coleta de dados

UNIVERSIDADE VILA VELHA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

QUESTIONÁRIO

COLETA DE DADOS DAS INTERNAS DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL FEMININA – ES

Informante: (somente iniciais)_____ Idade: _____ Naturalidade_____.

- Grupo de Informação I – FAMÍLIA

- 1) A informante cresceu em grupo familiar ? () sim; () não () parcialmente;
- 2) A informante cresceu em grupo familiar:
() biológico; () adotivo; () em relação de emprego; () assistencial; ()
outro:_____;
- 3) A informante cresceu em grupo familiar constituído de:
() 1 pessoa; () 2 pessoas; () até 5 pessoas; () até 10 pessoas; () mais de 10 pessoas;
- 4) O grupo familiar da informante já fez uso de programas assistenciais públicos ? () sim;
() não;
- 5) A avaliação dos programas assistências usados pelo grupo familiar foi:
() ruim; () insuficiente; () regular; () bom; () ótimo.

- Grupo de Informação II – EDUCAÇÃO

- 1) A informante teve acesso à educação ? () sim; () não () parcialmente;
- 2) A informante teve acesso à educação em:
() rede de ensino público; () rede de ensino particular; () ambas; () outro:
_____;
- 3) A informante não teve acesso à educação por falta de:
() incentivo familiar; () condição financeira; () escola local; () vaga; () outro:
_____;
- 4) A informante estudou por:
() até 4 anos; () até 8 anos; () até 12 anos; () acima de 12 anos;
- 5) A Informante avalia que sua vida escolar foi:
() ruim; () insuficiente; () regular; () bom; () ótimo.

- Grupo de Informação III – SAÚDE

- 1) A informante teve acesso à saúde(hospitais, médicos, dentistas, psicólogos,
laboratórios)? () sim; () não;
- 2) A informante teve acesso à saúde em:
() rede pública de saúde; () rede particular de saúde; () outro:
_____;

3) A informante não teve acesso à saúde por falta de:

() orientação familiar; () condição financeira; () serviço local; () vaga; () outro:

_____;

- Grupo de Informação IV – LAZER

1) A informante teve acesso a lazer? () sim; () não () parcialmente;

2) A informante teve acesso a lazer em:

() espaços públicos; () espaços privados; () outro: _____;

3) A informante não teve acesso a lazer por falta de:

() orientação familiar; () condição financeira; () espaço local; () outro:

_____;

4) A Informante avalia que o lazer em sua vida foi:

() ruim; () insuficiente; () regular; () bom; () ótimo.

Grupo de Informação V - MORADIA

1) A informante teve acesso à moradia? () sim; () não () parcialmente;

2) A moradia da informante era:

() própria; () alugada; () cedida; () compartilhada; () outro:

_____;

3) A moradia da Informante era constituída de:

() até 2 cômodos; () até 3 cômodos; () até 4 cômodos; () até 5 cômodos () acima de 5 cômodos;

4) A informante não teve acesso à moradia por falta de:

() condição financeira familiar; () condição financeira própria; () outro:

_____;

5) A Informante avalia à sua moradia como:

() ruim; () insuficiente; () regular; () boa; () ótima.

- Grupo de Informação VI - TRABALHO

1) A informante já trabalhou? () sim; () não () parcialmente;

2) A informante não teve acesso ao trabalho por falta de:

() orientação familiar; () capacitação própria; () outro: _____;

3) O acesso ao mercado de trabalho foi:

() na infância; () na juventude; () na vida adulta;

4) O acesso ao mercado de trabalho foi:

() espontâneo/voluntário; () não espontâneo/involuntário;

5) O acesso ao mercado de trabalho foi:

() planejado/após estudos e qualificação; () acidental/antes de qualquer preparação;

6) A relação de trabalho era:

() formal – contrato de trabalho; () informal – sem contrato de trabalho; () ambos;

7) A renda proveniente do trabalho era:

() até 1 SM; até 2 SM; até 3 SM; até 4 SM; () até 5 SM; () acima de 5 SM;

8) A Informante avalia a(s) sua(s) experiências profissionais como:

() ruim; () insuficiente; () regular; () boa; () ótima.

- Grupo de Informação VII - CONSUMO

1) A informante teve acesso ao consumo de bens e serviços? () sim; () não () parcialmente;

2) A informante não teve acesso(total/parcial) ao consumo de bens e serviços por falta de:

() condição financeira; () condição local(oferta); () outro:

_____;

3) A Informante avalia que o acesso ao consumo em sua vida foi:

() ruim; () insuficiente; () regular; () bom; () ótimo.

4) A informante tem vontade de adquirir:

a) Imediatamente:

_____;

b) A médio prazo:

_____;

c) A longo prazo:

_____;

- Grupo de Informação VIII - LIVRE

Qual o principal motivo que levou a informante à prática de crime(s)?
